



Marmeleiro, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo nº 70310
Requerimento nº 011/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

2 – JUSTIFICATIVA:

Os serviços são solicitados pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito (DEMARTRAN) pelo fato do mesmo fazer parte do Sistema Nacional de Trânsito, sendo assim torna-se indispensável a contratação da empresa de tecnologia da informação e gerenciamento de infrações de trânsito CELEPAR, considerando que o departamento é regido por este sistema para desenvolver o seu trabalho.

Justifica-se a contratação junto a CELEPAR, tendo em vista que o serviço tem fim específico para atender a todos os órgãos de Trânsito do Estado do Paraná e fundamentado no artigo 24, Inciso XVI da Lei Federal nº 8666/93.

3 – ROTINAS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nas dependências da CELEPAR, exceto nas situações que demandarem reuniões ou interações com equipes da CONTRATANTE em seu ambiente ou outro ambiente externo.

Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

5 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Neste ato, indica o Sr. Jeferson Pereira da Costa como seu preposto. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato;
- Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE;
- Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Executar os serviços descritos, objeto do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;



- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;
- Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;
- Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Respeitar normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especificados no Termo de Referência, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;
- Reparar eventuais danos diretamente e comprovadamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual e após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidades;
- Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme modelo definido entre as partes;
- Ao longo do contrato, a CELEPAR deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem o ambiente computacional dedicado para a CONTRATANTE;
- Em casos em que as eventuais interrupções se façam imprescindíveis, a CELEPAR reserva-se o direito de avaliar e definir o período de menor impacto para o conjunto de soluções atingidas.

DO CONTRATANTE:

- Realizar diligências com a CELEPAR para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções;
- Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados e registro de informações referentes ao ANS, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CELEPAR de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação de glosas ou sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;



- Neste ato, indica os Srs. Paulo Jair Pilati (Prefeito) como Gestor e Sidnei Ghizzi (Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito), como Fiscal deste contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato;
- Nomear um responsável técnico que, perante a CELEPAR, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE;
- Neste ato, indica o Sr. Sidnei Ghizzi, como responsável técnico. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato;
- Nomear Encarregado (Data Protection Officer – DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei N.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Neste ato, indica o Sr. Sidnei Ghizzi, como DPO. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato;
- Definir, em conjunto com a CELEPAR, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação objeto do presente contrato, quando couber;
- Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da ordem ou solicitação do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Emitir Termo de Recebimento Definitivo para o serviço fornecido pela CELEPAR que esteja em conformidade com a proposta e cláusulas contratuais, no prazo e condições estabelecidas;
- Comunicar à CELEPAR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pelo Gestor;
- Informar previamente à CELEPAR eventuais glosas decorrentes de descumprimento de ANS;
- Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, no prazo e forma estabelecidos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CELEPAR, e o respectivo recolhimento das quantias retidas como tributos, no que couber;
- Aplicar à CELEPAR as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;
- Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CELEPAR, aplicáveis a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- Ressarcir a CELEPAR pelo custo do registro dos programas de computador desenvolvidos e adquiridos em virtude do presente contrato;
- Prestar à CELEPAR, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CELEPAR;
- Manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, as informações e requisitos técnicos fornecidos pela CELEPAR.

6 – DO VALOR:

O valor global estimado do presente Contrato é **R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)** para os exercícios de 2022 e 2023, sendo que o valor é estimado, não sendo possível prever o total de despesas vinculadas ao valor que será recolhido referente às autuações, pois depende da quantidade de autos de infração de trânsito pagos pelos infratores, o qual terá valor fixo de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos), pelo módulo GEPROC o valor fixo de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) e pelo módulo GITMobi o valor fixo de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), repassados a CELEPAR, por auto de infração pago.



7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria.

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O Diretor do Departamento solicitante, Sr. Sidnei Ghizzi será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sidnei Ghizzi

Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

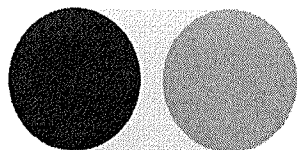
Trânsito. _____

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Sidnei Ghizzi

007



celepar

+gov+tech

**PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL
65/2021
ELABORADA PARA**

**Município de
Marmeleiro**

Curitiba - Paraná

+gov+tech

Proposta_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

1/6

SUMÁRIO

Apresentação
O Que Fazemos
Objeto
Da Contratação
Descrição da Solução
Modelo de Execução do Contrato
Preço e Forma de Pagamento
Validade da Proposta
Anexos

Apresentação

Somos a primeira empresa pública de tecnologia da informação do país, fundada em 24 de Novembro de 1964. Focamos em soluções digitais para a sociedade, que transforma o Estado em um prestador de serviço mais simples, digital e intuitivo, otimizando processos, eliminando burocracias e simplificando a relação entre governo e cidadão.

Além de realizadores, somos transformadores e centrados no cidadão. Existimos para promover a qualidade de vida, conectando governo e cidadão de forma ágil, segura e simples.

O que fazemos

Soluções para Governança e Gestão

As soluções da **CELEPAR** para a governança e gestão fornecem ao gestor público o apoio à tomada de decisão através de ferramentas que tratam a complexidade dos dados originados na prestação dos serviços públicos, gerando indicadores de acompanhamento de resultados. As principais soluções disponíveis são:

- **Business Intelligence (BI)**
- **Consultoria Especializada**

Soluções para Processos de Negócio

Com amplo conhecimento da administração pública e dos serviços públicos estaduais, a **CELEPAR** oferece serviços e soluções em sistemas de informação para a eficiência, eficácia e efetividade no serviço público.

A companhia desenvolve, opera e gerencia soluções completas e integradas em sistemas de informação, utilizando metodologia/tecnologia própria ou não, abrangendo sistemas dedicados para os processos de negócio da administração e serviços públicos, soluções corporativas de negócios que atendem múltiplas instituições, soluções para portais web, plataformas móveis, redes sociais corporativas e demais soluções de produtividade, colaboração corporativa e para oferta de serviços ao cidadão.

- **Desenvolvimento de Sistemas de Informação**
- **Operação de Sistemas de Informação**

+gov+tech

Proposta_GIT_SaaS_Marmeireiro_65_2021
3 / 6

Soluções de Suporte à Operação

A CELEPAR oferece uma ampla gama de serviços de TIC formatados com o objetivo de dar suporte à operação dos serviços públicos.

- **Serviços em Infraestrutura, Redes e Segurança da Informação**

Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

São serviços formatados para prover, de forma confiável e segura, a conectividade, comunicação e colaboração para os usuários do serviço, provendo acesso desde seu ambiente computacional local aos sistemas de informação hospedados pela Celepar e a outros sistemas conectados.

- **Espaço de Trabalho Digital**
- **Serviços de Data Center**
- **Suporte a Processos de Negócio**
- **Central de Atendimento CELEPAR**
- **Serviços de Impressão de Documentos**
- **Emissão de Certificação Digital**
- **Telefonia IP**



Objeto

A CELEPAR, na qualidade de empresa de prestação de serviços de informática aos órgãos da Administração Pública, visando a manutenção da continuidade dos serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e garantia em soluções contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), apresenta proposta de prestação de serviços técnicos especializados para os seguintes serviços:

SERVIÇO
Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS

Descrição da Solução

A descrição detalhada de cada solução ofertada, requisitos da contratação, forma de prestação e gestão do contrato, encontram-se devidamente discriminadas na Minuta Contratual, Catálogo de Serviços e demais Anexos que acompanham a Proposta.

Execução do Contrato

O objeto do contrato será cumprido mediante execução indireta, na modalidade de Empreitada Por Preço Unitário.

Preços e Forma de Pagamento

A Tabela a seguir apresenta os valores totais propostos. O detalhamento dos preços de cada serviço e a forma de pagamento encontram-se discriminados no Quadro de Volumes e Valores e na Minuta Contratual que acompanham esta Proposta.

SERVIÇO	Faturamento Fixo / Variável	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT	Variável	Variável ⁽¹⁾	R\$ 274.800,00
Serviços Complementares Opcionais			
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC	Variável	Variável ⁽¹⁾	R\$ 91.440,00
Gestão de Talonário Eletrônico – GITMobi	Variável	Variável ⁽¹⁾	R\$ 27.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES			R\$ 393.600,00

(1) o faturamento mensal se dará pela quantidade de Autos de Infrações Pagos no respectivo mês, conforme descrito no Anexo Quadro de Volumes e Valores integrante desta Proposta.

+ gov+ tech

Proposta_GIT_SaaS_Marmeireiro_65_2021

5 / 6

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade por 90 dias a partir da data de apresentação.

Anexos

- MINUTA DO CONTRATO
- QUADRO DE VOLUMES E VALORES
- CATÁLOGOS DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
 - SOLUÇÃO DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT SAAS
- TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Curitiba, 5 de outubro de 2021

João Luiz Marques Guimarães
Diretoria de Mercado - CELEPAR

Aceitação do CLIENTE em: ___/___/___

Nome: _____

Assinatura: _____



ePROTOCOLO



Documento: **Proposta_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Marques Guimaraes** em 06/10/2021 10:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Pereira da Costa** em 05/10/2021 09:21, **Edgar Leandro Machoski** em 05/10/2021 14:03.

Inserido ao protocolo **18.169.174-3** por: **Jeferson Pereira da Costa** em: 05/10/2021 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e6fe83328b8bd76a41e73011dc31a724.

**PROPOSTA N.º 65/2021
ANEXO QUADRO DE VOLUMES E VALORES**

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS				
Forma de cobrança: Valor Variável Mensal				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT	Auto de Infração Pago	1.000	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 24 MESES				R\$ 274.800,00

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS – SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPCIONAIS				
Forma de cobrança: Valor Variável Mensal				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC	Auto de Infração Pago	1.000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
Gestão de Talonário Eletrônico – GITMobi	Auto de Infração Pago	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ESTIMADO PARA 24 MESES				R\$ 118.800,00

TOTAL	
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 24 MESES	R\$ 393.600,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- As quantidades contratadas dos serviços ofertados orientarão a disponibilização dos recursos para a execução do contrato, visando garantir os níveis propostos durante a vigência contratual.
- 2- As estimativas de consumo e respectivos valores mensal e global apresentados foram calculados com base no planejamento do Cliente, que poderá reajustá-las. Todavia, caso haja necessidade de ajustes após a formalização da contratação, as quantidades contratadas de serviços poderão ser ampliadas, mediante termo aditivo, desde que não se ultrapassem a 25% do valor do contrato.

+gov+tech

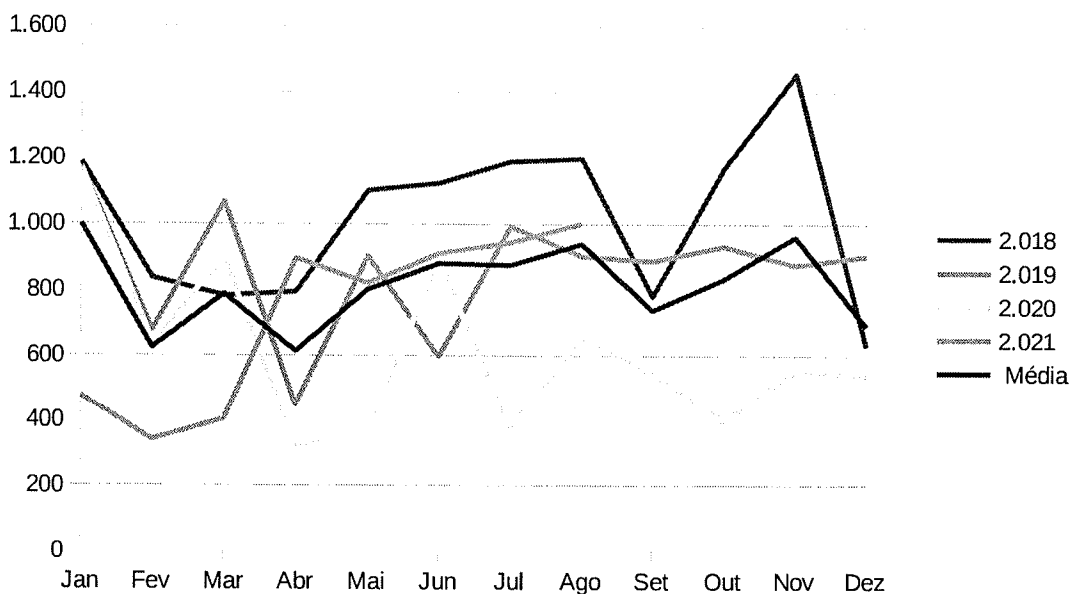
Quadro_Vol_Valores_GIT_SaaS_Marameleiro_65_2021
1 / 2



HISTÓRICO DE CONSUMO

PM MARMELEIRO - Prefeitura do Município de Marmeireiro					
QUANTIDADE DE AUTOS PAGOS 2018-2021/MÊS					
	2.018	2.019	2.020	2.021	Média
Jan	1.189	1.172	1.167	475	1.001
Fev	837	679	644	339	625
Mar	783	1.068	899	403	788
Abr	794	448	316	896	614
Mai	1.102	903	382	822	802
Jun	1.123	597	893	911	881
Jul	1.190	993	376	944	876
Ago	1.198	903	656	1.002	940
Set	782	888	546		739
Out	1.169	933	401		834
Nov	1.455	876	554		962
Dez	628	904	541		691
Média	1.021	864	615	483	813
TOTAL	12.249	10.363	7.375	5.792	9.751

	Valor R\$	Total Autos	Média Mês
Autos Contratados 2021	255.332	15.569	1297
Autos Consumidos Média	159.919	9.751	813



+gov+tech

Quadro_Vol_Valores_GIT_SaaS_Marmeireiro_65_2021
2 / 2



ePROTOCOLO



Documento: **Quadro_Vol_Valores_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Pereira da Costa** em 05/10/2021 09:21.

Inserido ao protocolo **18.169.174-3** por: **Jeferson Pereira da Costa** em: 05/10/2021 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d457c7674817005b09fc71cf79dbadc.



1 SUMÁRIO

A **CELEPAR** oferece várias soluções em Sistemas de Informação dedicadas para a Administração Pública, provendo serviços por meio de recursos humanos qualificados, processos estabelecidos e estrutura tecnológica compatível com a criticidade das atividades desenvolvidas. Dentre as soluções voltados para a área da administração pública, a **CELEPAR** desenvolveu e mantém a solução para **Gestão de Infrações de Trânsito (GIT)**. Essa solução de sistema de informação é oferecida na modalidade SaaS (Software as a Service) tendo como finalidade assegurar a sua adequada implantação e operação.

Os serviços que compõem a solução **Gestão de Infrações de Trânsito (GIT)** associados aos Sistemas de Informação são os seguintes:

- Implantação do Sistema;
- Capacitação Operacional;
- Operação, Suporte e Sustentação do Sistema.

Além do sistema **GIT**, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar módulos adicionais, ativados a partir de uma Ordem de Serviço e estes módulos são:

- **Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC)**: transforma a tramitação inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações;
- **Talonnário Eletrônico (GIT Mobi)**: possibilita a lavratura de autos de infração de trânsito, através de smartphones, pelo agente de trânsito no exercício de suas funções de fiscalização;
- **Gerenciamento de Informações (BI Trânsito e Financeiro)**: apresenta os dados do **GIT** em análises gráficas, permitindo uma visão geral sobre os autos cadastrados.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



2 GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT

2.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Possibilitar a gestão de todos os processos legais que envolvem a autuação de infrações de trânsito, abrangendo cadastramento, notificação, imposição, diversas instâncias de recursos, arrecadação e distribuição financeira.

O Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito baseia seus procedimentos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997 e suas evoluções, e na legislação complementar implementada pelo CONTRAN e pelo DENATRAN.

2.2 MÓDULOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

O sistema GIT é composta pelos seguintes módulos funcionais:

- Cadastramento das infrações;
- Notificação da infração;
- Processos;
- Identificação do condutor infrator;
- Defesa prévia;
- Imposição da penalidade;
- Instâncias de julgamento (JARI e CETRAN);
- Gestão financeira.

2.2.1 MÓDULO CADASTRAMENTO DAS INFRAÇÕES

O cadastramento das infrações de trânsito pode ser efetuado no próprio sistema ou através da importação de informações obtidas por equipamentos eletrônicos.

Para permitir estas operações, o sistema possibilita o cadastramento de agentes de trânsito, dos talonários de infrações e das tabelas de apoio que permitam o cadastro das infrações.

Os dados importados para o sistema, geralmente fornecidos por outros sistemas eletrônicos, são consistidos com as mesmas regras aplicadas aos demais autos, por meio de rotinas próprias, ficando à disposição do órgão de trânsito para avaliação.

O sistema implementa rotina de validação dos autos de infração, que inclui verificações on-line com bases do DETRAN-PR (Departamento de Trânsito do Paraná) e do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), por meio de interligação com os sistemas do SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados). Esta validação on-line, possibilita consultar diretamente os dados registrados nestes cadastros em tempo real.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

2.2.2 MÓDULO NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Um auto de infração pode ser notificado pelos Correios ou pelo SNE (Sistema de Notificação Eletrônica).

Quando é feito pelos correios a notificação é impressa para o proprietário do veículo, conforme informações existentes no cadastro do DENATRAN. A impressão é executada no parque de impressão da CELEPAR, em seguida os documentos impressos são serrilhados e autoenvelopados, passando, ainda, por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por unidade de distribuição, conforme exige aquele órgão. Nesta notificação da infração, se houver, é impressa a foto que comprova a infração.

Quando é feito SNE, o GIT encaminha mensagem eletrônico conforme regras do DENATRAN.

O proprietário do veículo, que recebe a notificação, pode apontar o condutor que cometeu a infração, utilizando o próprio formulário da notificação.

O sistema controla todo o processo diário de emissão das notificações, assim como o processo de indicação de condutor, que na prática, transfere a infração para outro condutor, bem como a respectiva pena pecuniária ao proprietário do veículo e a pontuação na CNH, procedimentos que precisam respeitar os prazos legais.

Neste processo, o GIT é integrado ao Sistema de Habilitação do DETRAN-PR, que controla os processos de pontuação, suspensão e cassação de condutores, permitindo que as infrações registradas no GIT sejam corretamente imputadas a quem as cometeu. O Sistema de Habilitação do DETRAN-PR, por sua vez, é integrado ao RENACH (Registro Nacional de Condutores), do DENATRAN.

2.2.3 MÓDULO PROCESSOS

Este módulo compreende a inclusão e trâmite dos diversos tipos de processos relacionados aos autos de infração: indicação do condutor, defesas e recursos de infrações, administrativos, solicitação de cópias, solicitação de restituição e outros. Possui funções de envio e recebimento, emissão de guias de trâmite e acompanhamento da situação do processo.

2.2.4 MÓDULO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

Este módulo permite o recebimento e controle da identificação do condutor infrator feita pelo proprietário do veículo autuado. Possui funções de cadastramento e acompanhamento dos processos de identificação, emissão de extratos e de resultados da indicação do condutor.

2.2.5 MÓDULO DEFESA PRÉVIA

O proprietário ou condutor, notificado de uma infração de trânsito, tem o direito de recorrer da punição. Existem 3 níveis de recursos administrativos, todos abrangidos por módulos do sistema.

A primeira instância é a de defesa prévia, que ocorre antes da imposição da penalidade. O GIT provê rotinas para que o órgão de trânsito controle todos os autos em defesa, bem como os prazos para que ocorram os lançamentos dos resultados. Em caso de deferimento do recurso, o auto é arquivado e uma carta é emitida para o recorrente, informando-o do arquivamento da infração. Caso o recurso seja indeferido, o auto segue para imposição da penalidade.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

Importante lembrar que todos os autos de infração, deferidos, indeferidos, impostos ou arquivados, desde 1998, permanecem à disposição do órgão de trânsito, armazenados no banco de dados do sistema.

2.2.6 MÓDULO IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE

Quando o proprietário/condutor não recorre da notificação ou quando tem sua defesa prévia indeferida, ocorre a imposição de penalidade, por meio de uma correspondência que também poderá ser enviada pelos Correios ou via SNE. Caso haja o recolhimento da guia, avança para a fase de gestão financeira, também controlada pelo GIT.

Quando enviado aos correios a impressão é executada no parque de impressão da CELEPAR, em seguida os documentos impressos são serrilhados e autoenvelopados, passando, ainda, por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por unidade de distribuição, conforme exige aquele órgão. Deve-se salientar que os formulários de imposição de penalidade, assim como os de notificação de infração, possuem uma serrilha adicional para contemplar o aviso de recebimento dos Correios (pós-impressão especial com fase extra antes do envelopamento).

Neste módulo, existe uma importante integração com o licenciamento anual de veículos do DETRAN-PR. Todo auto imposto é automaticamente incluído no rol de débitos cobrados para que o proprietário licencie o seu veículo junto ao DETRAN. Esta integração é muito importante, pois é grande a quantidade de autos que somente são quitados por ocasião do licenciamento. Assim, a falta desta integração pode gerar uma grande inadimplência no recolhimento das multas.

2.2.7 MÓDULO INSTÂNCIAS DE JULGAMENTO (JARI E CETRAN)

Caso não concorde em efetuar o pagamento da multa, o cidadão tem a possibilidade de entrar com recurso na JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que se constitui na segunda instância de recursos. O sistema permite o lançamento dos votos de cada junta de julgamento, assim como o parecer do relator dos recursos.

O GIT possui rotinas para o envio das cartas de resultados dos recursos à JARI e atualizações desses resultados na base de dados como o envio desses resultados a base nacional RENAINF.

O GIT possui rotinas próprias para tratar os resultados CETRAN enviando ao cidadão o resultado, qualquer que seja ele (deferimento ou indeferimento), por correspondência (Correios). O sistema arquiva os autos cuja decisão foi favorável ao cidadão, bem como habilita para cobrança aqueles cuja decisão lhe foi desfavorável.

2.2.8 MÓDULO GESTÃO FINANCEIRA

Caso não tenha sido arquivado em nenhuma das instâncias de defesa, o auto imposto fica pendente de recolhimento, que pode ocorrer tanto pela guia enviada por ocasião da imposição da penalidade quanto por ocasião do licenciamento anual ou em guia específica emitida no próprio site do DETRAN-PR.

Como o GIT é integrado com os sistemas do DETRAN-PR, autos impostos também devem ser recolhidos em situações como a transferência de propriedade do veículo, por exemplo, por meio de guia específica emitida na ocasião.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



**CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi**

O sistema possui rotinas de integração com o banco arrecadador, para que as infrações pagas sejam baixadas. O banco comunica os pagamentos durante o dia, em intervalos de 15 minutos, para que se possa liberar a execução de serviços no DETRAN quase imediatamente após o pagamento, caso contrário o cidadão somente poderia obter transferências de veículos (e outros serviços) no dia seguinte (após o processamento do pagamento).

Uma integração adicional do GIT, com o sistema de arrecadação e controle da receita do DETRAN-PR, possibilita a quitação automática das multas pagas no licenciamento anual de veículos. O sistema ainda implementa funcionalidades de gestão da distribuição dos recursos arrecadados com as infrações, por meio do controle dos valores repartidos por ocasião da arrecadação.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

3 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Para a Implantação do Sistema, será elaborado em conjunto, **CELEPAR** e **CONTRATANTE**, o Cronograma de Atividades, levando em conta a disponibilidade das equipes.

No momento da assinatura do contrato, é indicado o representante técnico que será o responsável pelas decisões e condução das atividades por parte do **CONTRATANTE**, para que se dê início à elaboração do Cronograma de Atividades. O prazo para concluir a elaboração do Cronograma de Atividades é estimado em 10 (dez) dias úteis.

O Cronograma de Atividades deverá conter no mínimo as seguintes atividades.

- Reuniões de planejamento;
- Atribuições da **CELEPAR** e do **CONTRATANTE**.
- Definição e detalhamento das fases de implantação com as seguintes etapas:
 - Designação do Representante Técnico do **CONTRATANTE**;
 - Avaliação conjunta dos requisitos de comunicação e ambiente do **CONTRATANTE**;
 - Criação dos ambientes de homologação e produção;
 - Configuração inicial do GIT, incluindo bases de dados e usuários;
 - Homologação;
 - Capacitação operacional;
 - Início de Operação do GIT.

O tempo para a conclusão da Implantação do Sistema será definido no Cronograma de Atividades. Inicialmente possui uma estimativa de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início da implantação.

Requisitos de comunicação, computadores, equipamentos, ou qualquer outro relacionado ao ambiente do **CONTRATANTE** devem estar atendidos e seus prazos serão somados ao prazo inicial, caso ocorram posteriormente. Os requisitos mínimos vigentes serão verificados na elaboração do Cronograma de Implantação e podem ser requeridos a qualquer momento.

3.1.1 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para o acesso ao serviço pelo **CONTRATANTE**, é necessário a utilização de computadores, infraestrutura e equipamentos de rede local, bem como serviço de comunicação de dados, devidamente dimensionados, com acesso à Internet. O serviço será disponibilizado através de servidores localizado no Data Center da **CELEPAR**.

O serviço de implantação será prestado remotamente, pela equipe da **CELEPAR**.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



3.2 ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL

Periodicamente, a **CELEPAR** promove cursos de capacitação na utilização do sistema **GIT**, visando suprir as necessidades dos órgãos em capacitar novos funcionários. A inscrição nestes cursos é gratuita, limitada a um funcionário de cada órgão por turma, o que pode ser flexibilizado pela **CELEPAR**, em caso de haver vagas disponíveis na turma. As atividades referentes a capacitação serão ministradas remotamente em ambiente disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, em horário comercial. Caso seja necessária a capacitação presencial será ministrada nos laboratórios da própria **CELEPAR**, em Curitiba, cabendo ao órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.

3.2.1 PREMISSAS

O participante deverá ter conhecimento na área / especialidade que receberá a capacitação de uso do sistema. As capacitações serão ministradas visando a capacitação dos técnicos definidos pelo **CONTRATANTE**, para que estejam aptos a utilizar o sistema e replicar o conhecimento.

A equipe deve ser composta por multiprofissionais deve atender as seguintes competências:

- Conhecimento intermediário de operações de microinformática para suporte;
- Visão sistêmica para fácil compreensão dos processos operacionais dos serviços a serem implantados;
- Compreensão detalhada dos perfis de usuários do sistema e suas atribuições para controle de acesso;
- Conhecimento do fluxo de assistência, documentações e configurações dos serviços a serem trabalhados;
- Conhecimento da digitalizadora e do seu modo de funcionamento;
- Conhecimento mínimo do código brasileiro de trânsito.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



3.3 OPERAÇÃO, SUPORTE E SUSTENTAÇÃO

3.3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços de Operação, Suporte e Sustentação dos Sistemas de Informação visa executar atividades necessárias à utilização do sistema de forma adequada, isenta de erros e em conformidade com características técnicas demandadas pelo ambiente tecnológico de operação, obedecendo a níveis de serviço previamente estabelecidos. Para atender a esses objetivos, o serviço compreende as seguintes atividades:

- Operação dos sistemas no Data Center da **CELEPAR**;
- Disponibilidade do sistema e seus módulos descritos neste documento, na modalidade SaaS, hospedado no Data Center da **CELEPAR**;
- Monitoramento geral do desempenho dos sistemas no seu ambiente de operação;
- Gestão de incidentes de operação e correção de problemas;
- Suporte aos gestores do sistema para esclarecimento de dúvidas ou solução de problemas relacionados à operação geral do sistema;
- Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas para evitar incidentes ou perda de seu desempenho;
- Realização de atualizações tecnológicas necessárias para manter o sistema operando sem riscos decorrentes da interoperabilidade com demais componentes do ambiente de operação da **CELEPAR**;
- Suporte aos gestores do **CONTRATANTE** quando houver problemas de entendimento a situações não documentadas nas funcionalidades dos sistemas;
- Hospedagem de informações e solicitações mantidos em sistema.

3.3.2 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Operação, suporte e sustentação dos Sistemas de Informação está vinculado à utilização de Sistemas de Informação em ambiente operacional gerido pela **CELEPAR**, a partir da sua implantação. As atividades previstas visam manter as condições projetadas de operação do sistema, seja pelo trabalho de apoio aos usuários em eventuais dúvidas quanto à utilização do sistema, manutenções corretivas e preventivas e interações entre as áreas técnicas da empresa ou de fornecedores, quando da ocorrência ou prevenção de incidentes.

3.3.3 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

Na prestação dos serviços de Operação, Suporte e Sustentação de Sistemas de Informação são empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada;
- Infraestrutura de software e hardware;

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

- Ferramentas de monitoração;
- Ambientes computacionais específicos de homologações e produção.

3.3.4 REGISTRO DE CHAMADO TÉCNICO

Todo atendimento será solicitado a partir do registro de uma ordem de serviço que deverá ser realizado diretamente pelo **CONTRATANTE** através de Portal de Serviços disponibilizado pela **CELEPAR**.

Para efeito da contabilização de tempo da atuação técnica sobre a solicitação, será considerado o registro no Portal de Serviços, que também será utilizado para a anotação das ações complementares que possam vir a ser necessárias.

3.3.5 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A atuação da **CELEPAR** frente a ocorrência de incidentes e requisições, registrados pelo **CLIENTE**, é definido pelo tempo de resposta e obedecerá níveis de serviços de acordo com o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, conforme relacionado a seguir:

- **Severidade Alta:** incidente de operação do sistema que cause a sua total paralisação e inviabilidade completa de operação pelos usuários;
- **Severidade Média:** incidente de operação do sistema que comprometa a utilização de uma ou mais funcionalidades consideradas críticas do sistema;
- **Severidade Baixa:** incidente de operação do sistema que impacte mais de uma funcionalidade do sistema, porém não compromete a utilização geral das funcionalidades.

Para a entendimento e aplicação do Acordo de Nível de Serviço são apresentados os seguintes conceitos:

- **Incidente:** corresponde a uma indisponibilidade total ou parcial, não planejada, ou desempenho reduzido de um serviço de TIC;
- **Requisição:** corresponde a uma demanda para utilização do serviço de TIC em sua condição normal de uso e operação;
- **Tempo de Resposta (TR):** tempo decorrido entre o cliente registrar sua solicitação (abertura de chamado) e a **CELEPAR** responder que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital, com ação ininterrupta até a solução ou alternativa de contorno para o problema;
- **Tempo de Solução (TS):** tempo total que a **CELEPAR** dispõe para solucionar o incidente ou requisição, restabelecendo o serviço ou disponibilizando uma solução de contorno; inclui o tempo de todos os solucionadores, internos à **CELEPAR**;
- **Acordo de Nível de Serviço (ANS):** tempo acordado de Nível de Serviço estabelecido entre a **CELEPAR** e o **CLIENTE** para determinado serviço (ANS = TR);
- **Meta:** % de serviços da **CELEPAR** a serem prestados dentro do ANS;
- **Desempenho:** % de serviços da **CELEPAR** realizados dentro do ANS.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



**CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi**

3.3.5.1 TRATAMENTO DE INCIDENTES

A atuação da **CELEPAR** frente a sua ocorrência, registrados pelo **CLIENTE**, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

Criticidade Nível 1

Incidentes que afetam diretamente os serviços de atendimento ao público.

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta TR	Tempo de Solução TS
Alta	Todo o serviço ou sistema parou de funcionar (indisponibilidade total)	Até 2 horas corridas	Até 8 horas corridas
Média	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema pararam de funcionar (indisponibilidade parcial)	Até 2 horas corridas	Até 12 horas corridas
Baixa	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema tiveram as funcionalidades impactadas porém não deixaram de funcionar (lentidão exagerada, desempenho reduzido)	Até 2 horas úteis	Até 12 horas úteis

Tabela 1: Níveis de Severidade e ANS

Criticidade Nível 2

Incidentes que não afetam diretamente os serviços de atendimento ao público.

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta TR	Tempo de Solução TS
Alta	Todo o serviço ou sistema parou de funcionar (indisponibilidade total)	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Média	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema pararam de funcionar (indisponibilidade parcial)	Até 2 horas úteis	Até 12 horas úteis
Baixa	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema tiveram as funcionalidades impactadas porém não deixaram de funcionar (lentidão exagerada, desempenho reduzido)	Até 2 horas úteis	Até 16 horas úteis

Tabela 2: Níveis de Severidade e ANS

O prazo de atendimento para os incidentes começará a contar a partir do registro da solicitação, quando a solicitação for feita dentro dos horários previstos para a prestação de serviços ou, caso contrário, a partir da primeira hora do próximo ciclo de serviço a ser iniciado. A atuação sobre os incidentes também obedecerá os horários previstos para a prestação de serviços.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

Para efeito do início de atividades de atuação técnica sobre o incidente, será considerado o registro na ferramenta de gerenciamento de incidentes, que também será utilizada para a anotação da retomada da normalidade dos serviços ou de ações complementares que possam vir a ser necessárias para solução de algum problema que tenha originado o incidente.

Caso o incidente tenha origem em componentes de software e hardware que dependam de intervenções de terceiros, esta informação deverá ser registrada, bem como os encaminhamentos sendo tomados e perspectiva de normalização.

Enquanto o atendimento do chamado de incidente ou requisição estiver sob a responsabilidade de terceiros e/ou do **CLIENTE**, a contagem do tempo de atuação será pausada, retomando quando estiver sob a atuação da **CELEPAR**.

Será considerado encerrado o incidente, para fins de contabilização do ANS, o momento do reestabelecimento da disponibilidade do serviço nos termos definidos para Níveis de Severidade e ANS, independente do registro da ação e fechamento do respectivo chamado.

Na abertura de vários incidentes relacionados a mesma origem, esses são referenciados pelo primeiro, não sendo contabilizados no processo. A atribuição dessa relação é prerrogativa da **CELEPAR**, cabendo a avaliação do ANS somente para o primeiro registro do agrupamento de incidentes.

3.3.5.2 TRATAMENTO DE REQUISIÇÕES

A atuação da **CELEPAR** frente ao registro efetuado pelo **CLIENTE**, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o tipo de requisição e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

Tipo de Solicitação de Serviço	Tempo de Resposta TR
Requisição	Até 4 horas úteis

Tabela 3: ANS para Requisições

3.3.5.3 INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA INCIDENTES E REQUISIÇÕES

Indicador	Descrição
Meta a cumprir	Taxa de Cumprimento do ANS. Cumprimento de 75% do nível de serviço para todos tipos de solicitação de serviço (Incidentes e Requisições).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal.
Faixas de ajuste no pagamento	Maior ou igual a 75% – Pagamento integral do serviço correspondente; Menor que 75% ou igual a 55% – Pagamento integral do serviço correspondente, com advertência; Menor que 55% ou igual a 35% – Glosa de 1 % sobre o valor do serviço correspondente; Menor que 35% ou igual a 25% – Glosa de 2 % sobre o valor do serviço correspondente; Menor que 25% – Glosa de 3% sobre o valor do serviço correspondente.

Tabela 4: Meta de Cumprimento de ANS

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



**CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi**

A apuração mensal do indicador de nível de serviço para incidentes e requisições será feita com base na média aritmética das diferenças relativas de cumprimento do tempo de resposta e de solução de todos os tipos de solicitações de serviço finalizadas no mês.

TSA – Tempo de Solução Acordado para a Solicitação

TSR – Tempo de Solução Realizado para a Solicitação

DRT – Diferença Relativa dos Tempos para a Solicitação

TXC – Taxa de Cumprimento do Indicador

DRT = se ≥ 0 $(TSR - TSA)/TSA * 100$ (%), senão = 0

TXC = 1 - MEDIA (DRT(1), DRT(2), ..., DRT(x))

Quaisquer atrasos que venham ocorrer por razões fora do controle direto da **CELEPAR**, tais como desastres naturais/não naturais ou procedimentos que interfiram em rede de telecomunicações e/ou energia elétrica fora dos limites da empresa, indisponibilidade de reposição junto a fornecedores, eventos de causas sociais e sanitárias, como isolamento social, bloqueios (lockdown), greve, pandemia serão comunicados e justificados, não ensejando a aplicação de glosas decorrentes desses atrasos.

3.3.6 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O controle da execução dos serviços se dará mediante acompanhamento das solicitações efetuadas nas respectivas ferramentas de apoio ou por meio dos relatórios de fechamento mensal a serem entregues ao **CONTRATANTE** junto com as faturas a serem pagas.

3.4 SERVIÇOS INCLUÍDOS

Visando garantir a melhor solução de trânsito, atualizada e de acordo com as leis de trânsito são fornecidos os seguintes serviços:

- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual seguindo regulamentações e definições fornecidas pelos órgãos de trânsito;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada pelo canal de suporte disponibilizado pela **CELEPAR**;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema;
- Também está incluída a utilização de recursos do Parque de Impressão da **CELEPAR**, que é equipado com diversos equipamentos específicos, como:
 - Impressoras Laser de grande porte e velocidade de impressão;
 - Envelopadoras;
 - Serrilhadoras de Formulários Planos.

Estes equipamentos são operados por pessoal do quadro próprio da **CELEPAR**, capacitado e treinado na sua utilização e com atuação em diversos turnos de trabalho, de modo a atender à demanda de serviços. Para cada equipamento, são mantidos contratos de manutenção

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

que objetivam fornecer elevada disponibilidade 24 horas por dia, para a impressão das Notificações e das Imposições de Penalidade.

3.5 SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

No serviço GIT não estão contemplados os seguintes serviços:

- Serviço de acesso a Internet não incluído. A **CONTRATANTE** precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;
- Os serviços de Impressão de documentos não abrangem os custos de postagem, cabendo ao órgão de trânsito manter contrato específico com os Correios para este fim;
- O módulo de gestão financeira não abrange serviços bancários, cabendo ao órgão de trânsito a contratação de Banco Arrecadador capaz de atender aos requisitos do convênio entre o órgão e o **CONTRATANTE**;
- Eventuais alterações no sistema para atender necessidades e/ou interesses específicos da **CONTRATANTE**. Sugestões de alterações no sistema poderão ser apresentadas à **CELEPAR** para analisar a viabilidade técnica e os impactos, considerando que o mesmo atenderá também outros clientes.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeireiro_65_2021

4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O GIT possui serviços complementares que visam melhorar a qualidade do produto, fornecendo um canal de informação ao cidadão com mensagens de texto e facilitando a gestão interna do órgão de trânsito com relatórios gerenciais. Estes serviços são integrados ao GIT ou em seus SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPCIONAIS e disponibilizados para o CONTRATANTE. Os módulos complementares são:

- INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS – BI;
- SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS – SMS.

4.1 INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS – BI

A solução de BI proporciona a análise de dados e a apresentação de *dashboards*, utilizando-se de ferramentas e técnicas de *Business Intelligence* (BI). O estudo existente envolve a análise dos sistemas transacionais para construção de indicadores, a análise de consistências dos dados nos sistemas (auditoria) e o cruzamento de dados de diversas fontes, provendo informações de forma unificada para a análise e tomada de decisão.

Este serviço garante ao usuário visões das informações consolidadas por diferentes perspectivas:

- Integração de dados;
- Visualização gráfica da informação;
- Auditoria de informações;
- Análise crítica da informação;
- Exportação dos dados em tabelas.

Os dados apresentados estarão limitados ao que for cadastrado em Base de Dados através das Funcionalidades do Sistema.

A solução de *Business Intelligence* do GIT possui informações geradas exclusivamente para a solução, apresentando informações dos protocolos gerados por ano, protocolos por bairro, acompanhamento das solicitações, pesquisa de satisfação, entre outras funcionalidades. Por se tratar de *dashboards* exclusivos para esta solução não pode ser alterado, mas é possível apresentar sugestões de alterações no sistema poderão ser apresentadas à CELEPAR para analisar a viabilidade técnica e os impactos, considerando que o mesmo atenderá também outros clientes.

Caso o CONTRATANTE já possua chave de acesso BI, ela poderá ser utilizada não se fazendo necessário adquirir nova chave para o uso do serviço GIT. Vale também ressaltar que caso o contrato que contempla a chave de BI se encerre, ele não terá mais acesso as informações de BI do GIT.



4.2 SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS – SMS

O Serviço de Envio de Mensagens possibilita o envio de informações relevantes para os usuários utilizando a tecnologia SMS, sigla utilizada para designar as mensagens de texto trocadas entre aparelhos celulares / *smartphones*, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação entre as pessoas. A comunicação via SMS é padronizada sendo independente da operadora de telefonia celular e da localização do usuário, atingindo com isso uma grande popularidade. A **CELEPAR** disponibiliza um serviço de envio de SMS utilizando uma plataforma de web-service, que é própria para integração com sistemas informatizados.

O Serviço de Envio de Mensagens do **GIT** possibilita envio manual de mensagens definidas pelo gestor, bem como o envio automático de mensagens padronizadas relacionadas as infrações de trânsito, se houverem sido habilitadas previamente.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPCIONAIS

O GIT possui complementos que facilitam a gestão interna bem como a satisfação do cidadão que serve-se deste serviço. Estes serviços podem se integrar ao GIT e sua contratação e uso são facultativos. Os módulos complementares são:

- GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS – GEPROC;
- TALONÁRIO ELETRÔNICO – GIT Mobi;
- SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE;
- CORREIOS.

5.1 GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS – GEPROC

5.1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O GEPROC é a ferramenta responsável pela transformação digital dos protocolos de recursos de auto de infração e de CNH.

A aplicação para gestão eletrônica de processos (GEPROC) armazena e atua nos processos de auto de infração permitindo o cadastramento, instrução, análise e finalização dos protocolos de Identificação de Condutor, Defesa Prévia de auto de infração, Recurso à JARI de auto de infração e Recurso ao CETRAN de auto de infração. O GEPROC ainda atua junto à área de habilitação nos processos administrativos de suspensão e cassação de CNH realizando o cadastramento, instrução, análise e finalização de Defesa Prévia, recurso à JARI e recurso ao CETRAN.

5.1.2 MÓDULOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

O sistema **GEPROC** é composto pelos seguintes módulos funcionais:

- Inclusão de protocolos;
- Instrução de documentos;
- Distribuição;
- Ferramenta de auxílio à análise;
- Análise e formação de pareceres;
- Análise da identificação de condutores;
- Diligências eletrônicas;
- Formação e configuração de juntas;
- Reunião digital;
- APP de votação;
- Elaboração e disponibilização de resultados.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

5.1.2.1 INCLUSÃO DE PROTOCOLOS

A ferramenta permite a inclusão de protocolos digitais e digitalizados. Para os casos em que o cidadão for a um ponto de atendimento, a transformação do conteúdo físico em digital é realizada no primeiro atendimento. Para os digitais, a inclusão é realizada pelos canais de atendimento online, portais dos órgãos de trânsito e PIA (Paraná Inteligência Artificial). As implementações realizadas na entrada de protocolos buscam mitigar erros e equívocos naturais do uso. Para isto, validações e direcionamentos pautam as entradas para que o conteúdo postado ou encaminhado seja válido e de acordo com a cronologia do auto de infração ou do processo administrativo de suspensão/cassação de CNH.

5.1.2.2 INSTRUÇÃO DE DOCUMENTOS

Para cada protocolo inserido na ferramenta, a funcionalidade de instrução de documentos realiza uma busca nos sistemas operacionais da área de Habilitação, Veículo e Infração. Como resultado desta busca, tem-se a instrução de documentos para apoio a análise, tais como: CNH dos envolvidos, documento do veículo envolvido, notificações e cartas enviadas, retorno de notificações (AR – Correios), comunicações de vendas, licenciamentos, autos de infração, extratos, entre outros. A instrução de documentos é parametrizada para cada tipo de protocolo inserido e realizada de maneira automatizada. Com isto, a ferramenta substitui o processo de juntada de documentos que era realizado manualmente.

5.1.2.3 DISTRIBUIÇÃO

Após a instrução dos documentos, o GEPROC possui uma funcionalidade para distribuição dos processos aos analistas, julgadores e conselheiros. Nesta função é permitida a distribuição por contexto de atuação separando os processos por artigos do CTB, por tipo do processo, por competência, por penalidade, por prazo, por origem, entre outros. A distribuição igualitária é realizada de maneira aleatória respeitando a quantidade de processos identificando casos que precisam ser analisados juntos por participarem da mesma cena fática.

5.1.2.4 FERRAMENTA DE AUXÍLIO À ANÁLISE

Função que avalia um conjunto de dados e informações do processo e produz alertas para serem utilizados no momento do julgamento. Apresentadas em uma área reservada da tela dentro das funções de análise e consulta de processos, as mensagens informam quando um veículo está com indicativo de furto/roubo, quando um veículo já foi identificado como clone, quando um veículo já foi identificado como oficial, quando existe no auto e no condutor a possibilidade de advertência, quando um veículo é de outro estado e outras mensagens que informam situações que podem auxiliar e especializar a análise. Com base nas mensagens, é possível treinar e dividir o grupo de analistas em especialidades. A análise especializada pode trazer agilidade e qualidade na composição dos pareceres.

5.1.2.5 ANÁLISE E FORMAÇÃO DE PARECERES

A funcionalidade de análise de processos destaca o conjunto de informações e documentos instruído no processo. Além de permitir a visualização dos documentos a interface permite a comparação entre eles. Para a composição do parecer ou voto a funcionalidade permite o uso de critérios de avaliação previamente parametrizados. A parametrização de um critério de avaliação possibilita a criação de um formato que identifique o órgão de trânsito. Além da formatação/organização, dados específicos do processo podem ser trazidos automaticamente

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

**CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi**

pelo uso de palavras reservadas denominadas de # (hashtag's). Atualmente já estão cadastradas mais de 100 possibilidades de substituição que vão desde dados variáveis do processo até parte de textos de resoluções e artigos de lei para auxílio nas fundamentações dos pareceres/votos. Para que o uso seja facilitado, é apresentada a possibilidade de busca das informações na dashboard da aplicação. A ação de substituição dentro dos pareceres é realizada com a utilização da tecla de atalho F2. Ao pressioná-la, o usuário do sistema verá online a substituição pelo conteúdo da hashtag indicada no texto.

5.1.2.6 ANÁLISE DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES

A identificação de um condutor para um auto é diferenciada do processo de análise e composição de pareceres. Com um conjunto de pontos de análise voltado a assinatura e competência do pedido, o GEPROC apresenta uma ferramenta para auxiliar na validação das assinaturas enviadas nos formulários. Após a digitalização do formulário, as assinaturas são extraídas e comparadas com as assinaturas da base de dados de CNH. O resultado da comparação é exibido em tela junto de ferramentas que ampliam e permitem foco em pontos específicos das assinaturas.

5.1.2.7 DILIGÊNCIAS ELETRÔNICAS

Dependendo do peticionado pelo requerente, documentos adicionais podem ser juntados ao processo. Os documentos que fogem ao escopo do GEPROC podem ser solicitados por meio de diligências digitais. Uma diligência pode ser direcionada para usuários da aplicação ou pessoas externas. Para as pessoas externas a ferramenta gera um token e o envia por e-mail e SMS. Com este token o usuário externo ganha "acesso" para responder a diligência que foi arrolado. Assim que a resposta for identificada, a diligência retorna a quem fez o último encaminhamento para verificações. O fluxo retorna até que o documento solicitado seja adicionado ao processo e a análise possa ser continuada.

5.1.2.8 FORMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE JUNTAS

Funcionalidade atualmente focada para atender a JARI, a construção das juntas é realizada em uma interface que prima pelo atendimento da resolução 357 do CONTRAN. A junta com sua estrutura funcional é utilizada durante a condução das reuniões de votação que passam a ser realizadas de maneira digital dentro do GEPROC. Neste contexto a divisão dos papéis de secretários, julgadores, presidente entre outros passa a ser registrada com histórico mantido dentro da ferramenta.

5.1.2.9 REUNIÃO DIGITAL

Agendamentos, pautas, atas, processos submetidos, folhas de voto e participações são registradas nas reuniões. A realização da reunião de votação é o momento que se concretizam os votos e valida-se o parecer do julgador relator. Para que a reunião seja realizada com segurança, um QRCode é gerado para cada reunião. Cada julgador deve ler o QRCode para poder entrar na reunião. Com a identificação da reunião é necessário que o julgador informe seu usuário e senha pessoal. A validação da atuação do julgador, assim como a validade de seus documentos e CNH é realizada a cada nova entrada. Uma interface guia as apresentações dos processos pelos relatores e permite que o processo seja encaminhado para votação. A votação é realizada pelo APP de votação. Após a voto ser informado pelo julgador o GEPROC computa e apresenta o resultado final compondo a folha de voto de cada processo.



CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

Ao encerrar a reunião, a composição da ata é auxiliada pelos itens de ata que buscam os dados e compõem o documento.

5.1.2.10 APP DE VOTAÇÃO

Junto do GEPROC existe um APP responsável por computar os votos dos julgadores no momento da reunião da JARI. Esta ferramenta é iniciada com o acesso por meio de um usuário e senha de uso pessoal. O APP é funcional apenas no momento da reunião e apenas para os envolvidos na reunião. O início do uso acontece pela leitura de QRCode que é gerado somente na abertura do evento. As interações no APP são apresentadas conforme o andamento da reunião acontece. As ações do secretário da junta acionam os gatilhos que apresentam o processo do APP, assim como colocam o mesmo para votação trazendo as opções de voto que a junta definiu dentro do GEPROC. O voto realizado no APP é informado ao GEPROC que computa para a formação do resultado da junta. Ao final da reunião, o botão de encerramento acionado pelo secretário encerra também o uso do APP.

5.1.2.11 ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS

Após vencer todas as etapas, o processo informa o resultado do parecer aos sistemas origem. Para os processos de auto de infração o GIT é acionado para realizar no auto o que foi definido. Para os processos de CNH o sistema de Habilitação é informado. No momento do envio do resultado o último livro do processo é atualizado. O livro possui todos os documentos, históricos, pareceres e resultado. A disponibilização do livro ao cidadão também é realizada pelos canais online.

5.1.3 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GEPROC

5.1.3.1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Para a Implantação do Sistema, será elaborado em conjunto, **CELEPAR** e **CONTRATANTE**, o Cronograma de Atividades, levando em conta a disponibilidade das equipes.

No momento da assinatura do contrato, é indicado o representante técnico que será o responsável pelas decisões e condução das atividades por parte do **CONTRATANTE**, para que se dê início à elaboração do Cronograma de Atividades. O prazo para a conclusão do Cronograma de Atividades é estimado em 10 (dez) dias úteis.

O Cronograma de Atividades deverá conter no mínimo as seguintes atividades.

- Reuniões de planejamento;
- Atribuições da **CELEPAR** e do **CONTRATANTE**.
- Definição e detalhamento das fases de implantação com as seguintes etapas:
 - Designação do Representante Técnico do **CONTRATANTE**;
 - Avaliação conjunta dos requisitos de comunicação e ambiente do **CONTRATANTE**;
 - Criação dos ambientes de homologação e produção;
 - Configuração inicial do **GEPROC**, incluindo bases de dados e usuários;
 - Homologação;

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

- Capacitação operacional;
- Início de Operação do **GEPROC**.

O tempo para a conclusão da Implantação do Sistema será definido no Cronograma de Atividades. Inicialmente possui uma estimativa de 90 (sessenta) dias, a partir da data de início da implantação.

Requisitos de comunicação, computadores, equipamentos, ou qualquer outro relacionado ao ambiente do **CONTRATANTE** devem estar atendidos e seus prazos serão somados ao prazo inicial, caso ocorram posteriormente.

5.1.3.1.1 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para o acesso ao serviço pelo **CONTRATANTE**, é necessário a utilização de computadores, infraestrutura e equipamentos de rede local, bem como serviço de comunicação de dados, devidamente dimensionados, com acesso à Internet. O serviço será disponibilizado através de servidores localizado no Data Center da **CELEPAR**.

O serviço de implantação será prestado remotamente, pela equipe da **CELEPAR**.

5.1.3.2 CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

Com o objetivo de garantir a correta configuração, operação e utilização do **GEPROC**, são oferecidos as seguintes capacitações:

- Capacitação de Atendentes / Gestores / Analistas de Processos;
- Capacitação de JARI – Cartório e Julgadores.

5.1.3.2.1 CAPACITAÇÃO PARA ATENDENTES / GESTORES / ANALISTAS DE PROCESSOS

A capacitação do **ATENDENTE / GESTORES / ANALISTAS DE PROCESSOS** da **CONTRATANTE**, tem como objetivo capacitar um grupo de usuários multiprofissionais na operação diária do sistema **GEPROC**.

5.1.3.2.2 PREMISSAS

O participante deverá ter conhecimento na área / especialidade que receberá a capacitação de uso do sistema. As capacitações serão ministrados visando a capacitação dos técnicos definidos pelo **CONTRATANTE**, para que estejam aptos a utilizar o sistema e replicar o conhecimento.

A equipe de Atendente / Gestores / Analistas de Processos composta por multiprofissionais deve atender as seguintes competências:

- Conhecimento intermediário de operações de microinformática para suporte;
- Visão sistêmica para fácil compreensão dos processos operacionais dos serviços a serem implantados;
- Compreensão detalhada dos perfis de usuários do sistema e suas atribuições para controle de acesso;

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

- Conhecimento do fluxo de assistência, documentações e configurações dos serviços a serem trabalhados;
- Conhecimento da digitalizadora e do seu modo de funcionamento.

5.1.3.2.3 RESTRIÇÕES

Máximo de 8 participantes por módulo na capacitação virtual. Quando negociada a capacitação presencial, o número máximo de participantes é definido pela capacidade da sala.

Limitado à operacionalização do sistema, não contemplando qualquer outra área de conhecimento, como, por exemplo, questões referentes a organização/ajustes nos processos de atendimento do **GEPROC**.

5.1.3.2.4 CAPACITAÇÃO PARA JARI – CARTÓRIO E JULGADORES

A capacitação para JARI, tem como objetivo preparar um grupo de pessoas da **CONTRATANTE** dedicadas a operação diária do sistema **GEPROC**, atuando diretamente nas atividades da JARI com os cartórios e julgadores.

5.1.3.2.5 PREMISSAS

O participante deverá ter conhecimento na área / especialidade que receberá a capacitação de uso do sistema. As capacitações serão ministradas visando a capacitação dos usuários finais definidos pelo **CONTRATANTE**, para que estejam aptos a utilizar o sistema. O participante deve ter conhecimento básico do fluxo de trabalho do setor e do **GEPROC** como um todo.

A equipe do JARI composta por multiprofissionais deve atender as seguintes competências:

- Conhecimento intermediário de operações de microinformática e smartphone;
- Visão sistêmica para fácil compreensão dos processos operacionais dos serviços a serem implantados;
- Compreensão dos perfis de usuários do sistema e suas atribuições;
- Conhecimento do fluxo de assistência, documentações e configurações dos serviços a serem trabalhados.

5.1.3.2.6 RESTRIÇÕES

Máximo de 8 participantes por módulo, na capacitação virtual. Quando negociada a capacitação presencial, o número máximo de participantes é definido pela capacidade da sala.

Limitado à operacionalização do sistema, não contemplando qualquer outra área de conhecimento, como, por exemplo, questões referentes a organização/ajustes nos processos de atendimento do **GEPROC**.

5.1.3.2.7 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

A partir da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** e a **CELEPAR** deverão produzir um **Plano de Capacitação**, o qual apresentará a forma de execução do plano, com a visão capacitação das áreas de atendimento e a periodicidade de revisão do plano. Conforme a periodicidade a ser definida, o **Plano de Capacitação** deverá ser revisado e deverão ser definidos

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

**CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi**

os serviços e prioridades a serem contemplados para cada período, levando em conta a disponibilidade das equipes.

5.1.3.2.8 FORMA DE ATENDIMENTO

A partir do planejamento das atividades previstas no **Plano de Capacitação**, o Gestor do Contrato pelo **CONTRATANTE** poderá encaminhar para a **CELEPAR** as demandas a serem iniciadas no período contratual, por meio de abertura de ordem de serviço, relacionando o tipo da capacitação e a lista de participantes. A partir desta solicitação, serão iniciados os procedimentos de análise e definições para execução dos serviços demandados, conforme detalhados no item 5.1.3.2.10 REGISTRO DA ORDEM DE SERVIÇO. Caso seja necessário executar uma ordem de serviço para um serviço que não esteja contemplado no **Plano de Capacitação**, deverá ser feita uma renegociação do plano, revendo o conjunto de serviços previstos para o período e suas prioridades.

5.1.3.2.9 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

Na prestação dos serviços de capacitação, são empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada disponível na **CELEPAR**;
- Para a capacitação remota será disponibilizado sala de aula virtual e caso seja definido capacitação presencial, é disponibilizado laboratório na **CELEPAR**, em Curitiba.

5.1.3.2.10 REGISTRO DA ORDEM DE SERVIÇO

A prestação dos serviços previstos para capacitação do **GEPROC** se dará com a formalização da Ordem de Serviço, que deverá ser registrada pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE** em sistema informatizado de gestão, disponibilizado pela **CELEPAR**.

Com base no detalhamento registrado na Ordem de Serviço, a **CELEPAR** elaborará uma Proposta de Capacitação que incluirá os itens abaixo, conforme pertinência da demanda e acordo prévio com o **CONTRATANTE**:

- O detalhamento do escopo da capacitação;
- A definição geral de responsabilidades das partes;
- A programação e data de realização da capacitação;
- Forma e modelo de registro da capacitação.

Ao aprovar a Proposta de Capacitação, o **CONTRATANTE** autoriza a **CELEPAR** a dar continuidade na execução da(s) demanda(s) ou a iniciar a programação de capacitação. O **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão da proposta, de modo a ajustá-la à sua necessidade ou então solicitar o cancelamento da execução da Ordem de Serviço. Neste caso, se houver interesse do **CONTRATANTE** em retomar a discussão acerca da demanda, uma nova Ordem de Serviço deverá ser registrada.

5.1.3.3 SERVIÇOS INCLUÍDOS

Visando garantir a melhor solução de trânsito, atualizada e de acordo com as leis de trânsito são fornecidos os seguintes serviços:

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual seguindo regulamentações e definições fornecidas pelos órgãos de trânsito;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada pelo canal de suporte disponibilizado pela **CELEPAR**;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema;
- O **CONTRATANTE** deve possuir a infraestrutura necessária para a utilização da solução composta pelo: servidor de impressão e digitalizadoras por ponto de atendimento.

5.1.3.4 SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

No serviço **GEPROC** não estão contemplados os seguintes serviços:

- Serviço de acesso a Internet não incluído. A **CONTRATANTE** precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;
- Os serviços de Impressão de protocolos e demais documentos são de responsabilidade do órgão de trânsito;
- Eventuais alterações no sistema para atender necessidades e/ou interesses específicos da **CONTRATANTE**. Sugestões de alterações no sistema poderão ser apresentadas à **CELEPAR** para analisar a viabilidade técnica e os impactos, considerando que o mesmo atenderá também outros clientes.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



5.2 TALONÁRIO ELETRÔNICO – GIT Mobi

5.2.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O Talonário Eletrônico - **GIT Mobi** é um produto integrado ao sistema **GIT**, possibilita a lavratura de autos de infração de trânsito, através de smartphones, pelo agente de trânsito no exercício de suas funções de fiscalização.

Além da lavratura do auto de infração, o **GIT Mobi** possibilita a consulta de veículos e condutores, registro de imagens, consulta e impressão de autos, obtenção da assinatura do condutor e outras funcionalidades.

O equipamento (dispositivo móvel) deve ser autorizado pela autoridade de trânsito. O agente de trânsito que fará uso do aplicativo também deve estar devidamente habilitado no sistema **GIT**. A autenticação do usuário é feita através da Central de Segurança do Estado e não é permitido que o agente esteja logado em mais de um dispositivo ao mesmo tempo.

5.2.2 MÓDULOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

O sistema **GIT Mobi** é composto pelos seguintes módulos funcionais:

- Auto de infração;
- Resumo do auto;
- Assinatura do condutor;
- Impressão do auto;
- Envio do auto através de SMS e/ou e-mail;
- Finalização do auto;
- Solicitação de cancelamento/arquivamento do auto;
- Utilização de imagens;
- Módulo Administrativo.

5.2.2.1 AUTO DE INFRAÇÃO

O auto de infração pode ser lavrado pelo agente tanto online (com conexão internet) como offline. A partir do momento em que o agente inicia a lavratura do auto, este recebe automaticamente a numeração e não é mais possível descartá-la, ou seja: o agente deverá concluir o preenchimento do auto ou solicitar seu arquivamento.

O auto de infração contém todos os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

Para informar os dados do veículo, o agente poderá fazer consulta para verificar a consistência dos dados. Os dados do veículo não são preenchidos automaticamente e precisam da validação do agente para seu preenchimento. É possível autuar veículos nacionais ou estrangeiros.

Para informar o local da infração, além de digitação, o agente poderá utilizar o recurso de preenchimento por voz ou por GPS do dispositivo. Pelo GPS, aplicativo mostra a posição e endereço do agente para sua confirmação.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

Para preenchimento da infração cometida, o agente poderá indicar o código da infração, artigo CTB ou descrição. O aplicativo apresenta a tabela de infrações para a confirmação do agente.

O GIT Mobi permite lavrar auto de infração com ou sem abordagem do condutor. Para informar os dados do condutor, o agente poderá fazer consulta para verificação dos documentos apresentados. A assinatura do condutor deverá ser coletada após o preenchimento completo do auto.

Se houver utilização de instrumento para constatação da infração, o agente deverá informar os dados de identificação do instrumento utilizado e os valores de medição. O aplicativo faz validação dos dados, indicando se houver alguma inconsistência.

O agente pode incluir as observações em relação a autuação, sendo que o aplicativo apresenta as observações mais frequentes para seleção pelo agente, medidas administrativas, ou o agente pode fazer preenchimento manual de informações relevantes à autuação.

5.2.2.2 RESUMO DO AUTO

A qualquer momento durante o preenchimento do auto o agente de trânsito poderá consultar os dados preenchidos através da consulta Resumo do Auto. Caso note alguma inconsistência, ele deverá solicitar seu arquivamento.

5.2.2.3 ASSINATURA DO CONDUTOR

Após o preenchimento completo do auto de infração, se houve abordagem do condutor, a assinatura do condutor poderá ser obtida pela própria tela do celular ou pelo auto impresso. O condutor poderá ver os dados do auto de infração através do Resumo do Auto. O agente poderá indicar que o condutor recusou-se a assinar.

5.2.2.4 IMPRESSÃO DO AUTO

O GIT Mobi permite a impressão do auto de infração em tempo real em até duas vias por meio de conexão bluetooth ou wi-fi. O auto impresso possui campo para assinatura do condutor e do agente de trânsito, com sua identificação. O auto impresso possui o aviso de que é obrigatória a presença do código Infraest ou Renainf nas notificações, sob pena de invalidade da multa.

O auto de infração permanece armazenado no equipamento durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação.

5.2.2.5 ENVIO DO AUTO ATRAVÉS DE SMS E/OU E-MAIL

O link para visualização do auto de infração, caso solicitado pelo condutor, poderá ser enviado através de SMS e/ou por e-mail.

5.2.2.6 FINALIZAÇÃO DO AUTO

O agente de trânsito deverá indicar a finalização do preenchimento do auto de infração. Uma vez concluído seu preenchimento ele não poderá mais ser alterado pelo agente. A finalização é obrigatória e não é possível lavrar outro auto de infração sem antes finalizar o auto anterior. O auto de infração permanece armazenado até sua transmissão ao servidor e os dados são armazenados e transmitidos de forma criptografada.

5.2.2.7 SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO/ARQUIVAMENTO DO AUTO

A qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração e antes de sua finalização, caso o agente de trânsito perceba alguma inconsistência ou equívoco, poderá solicitar o cancelamento do auto. É obrigatório o preenchimento da justificativa para cancelamento do auto.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

O auto de infração não é cancelado automaticamente, mas os dados serão enviados para análise, registro e estatística da autoridade de trânsito, que será a responsável pelo efetivo cancelamento.

5.2.2.8 UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

É possível anexar ao auto fotos/imagens para comprovação da infração ou de documentos auxiliares. As imagens anexadas durante o preenchimento do auto de infração são transmitidas ao servidor automaticamente com o auto, mas também é possível anexar imagens e enviá-las logo após o preenchimento do auto.

5.2.2.9 MÓDULO ADMINISTRATIVO

O módulo administrativo do Git Mobi permite a configuração do sistema para o órgão de trânsito contemplando as seguintes principais funções:

- Agentes: permite consultar os agentes de trânsito que utilizam ou já utilizaram o aplicativo, assim como bloquear ou desbloquear agentes para autuação através do aplicativo;
- Dispositivos: permite autorizar, revogar, consultar e alterar os dispositivos (celulares) que serão utilizados para lavrar os autos de infração. Também é possível consultar os dispositivos que estão offline (com login mas sem uso);
- Consulta Autos: permite consultar os autos de infração utilizando diversos filtros de pesquisa;
- Conferência de Autos: permite a análise dos autos com alguma diferença detectada pelo sistema quanto aos dados do veículo ou do condutor e também a alteração da situação dos autos pendentes de análise: os autos conferidos podem ser marcados para arquivamento posterior ou enviados para serem notificados pelo GIT;
- Arquivamento: permite arquivar ou desarquivar autos de infração, seja por solicitação do agente ou por ação do administrador do sistema. Também é possível realizar a consulta de arquivamento utilizando diversos filtros de pesquisa;
- Manutenção de Imagens: Permite a inclusão e manutenção de arquivos de imagem associados a autos de infração. As imagens pode ser anexadas pelo agente de trânsito através do aplicativo ou pelo administrador através do módulo administrativo;
- Cópia de Autos: permite a impressão do auto.

5.2.2.10 OUTRAS FUNÇÕES

O GIT Mobi permite lavrar auto de infrações de trânsito não associadas a um veículo, com infrações de responsabilidade de pessoa física ou jurídica, além de outras funções como consulta ao Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, consulta da lista de autuações realizadas e configuração básica do aplicativo.

5.2.3 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GIT MOBI

5.2.3.1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Para a Implantação do Sistema, será elaborado em conjunto, **CELEPAR** e **CONTRATANTE**, o Cronograma de Atividades, levando em conta a disponibilidade das equipes.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

No momento da assinatura do contrato, é indicado o representante técnico que será o responsável pelas decisões e condução das atividades por parte do **CONTRATANTE**, para que se dê início à elaboração do Cronograma de Atividades. O prazo para a conclusão do Cronograma de Atividades é estimado em 10 (dez) dias úteis.

O Cronograma de Atividades deverá conter no mínimo as seguintes atividades.

- Reuniões de planejamento;
- Atribuições da **CELEPAR** e do **CONTRATANTE**.
- Definição e detalhamento das fases de implantação com as seguintes etapas:
 - Designação do Representante Técnico do **CONTRATANTE**;
 - Avaliação conjunta dos requisitos de comunicação e ambiente do **CONTRATANTE**;
 - Criação dos ambientes de homologação e produção;
 - Configuração inicial do **GIT Mobi**, incluindo bases de dados e usuários;
 - Homologação;
 - Capacitação operacional;
 - Início de Operação do **GIT Mobi**.

O tempo para a conclusão da Implantação do Sistema será definido no Cronograma de Atividades. Inicialmente possui uma estimativa de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início da implantação.

Requisitos de comunicação, computadores, equipamentos, ou qualquer outro relacionado ao ambiente do **CONTRATANTE** devem estar atendidos e seus prazos serão somados ao prazo inicial, caso ocorram posteriormente.

5.2.3.1.1 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para o acesso ao serviço pelo **CONTRATANTE**, é necessário a utilização de computadores, infraestrutura e equipamentos de rede local, bem como serviço de comunicação de dados, devidamente dimensionados, com acesso à Internet. O serviço será disponibilizado através de servidores localizado no Data Center da **CELEPAR**.

O serviço de implantação será prestado remotamente, pela equipe da **CELEPAR**.

5.2.3.2 CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

Com o objetivo de garantir a correta configuração, operação e utilização do **GIT Mobi**, a capacitação tem como objetivo preparar um grupo de usuários multiprofissionais na operação diária do sistema **GIT Mobi**.

5.2.3.2.1 PREMISSAS

O participante deverá ter conhecimento na área / especialidade que receberá a capacitação de uso do sistema. As capacitações serão ministrados visando a capacitação dos técnicos definidos pelo **CONTRATANTE**, para que estejam aptos a utilizar o sistema e replicar o conhecimento.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

**CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi**

A equipe deve ser composta por multiprofissionais deve atender as seguintes competências:

- Conhecimento intermediário de operações de microinformática para suporte;
- Facilidade de comunicação oral para realização de apresentações;
- Habilidade para realização de apresentações remotos por videoaulas;
- Capacidade de documentar fluxogramas, manuais e instrutivos de uso do sistema;
- Visão sistêmica para fácil compreensão dos processos operacionais dos serviços a serem implantados;
- Compreensão detalhada dos perfis de usuários do sistema e suas atribuições para controle de acesso;
- Conhecimento do fluxo de assistência, documentações e configurações dos serviços a serem trabalhados.

5.2.3.2.2 RESTRIÇÕES

Máximo de 8 participantes por módulo, na capacitação virtual. Quando negociada a capacitação presencial, o número máximo de participantes é definido pela capacidade da sala.

Limitado à operacionalização do sistema, não contemplando qualquer outra área de conhecimento, como, por exemplo, questões referentes a organização/ajustes nos processos de atendimento do **GIT Mobi**.

5.2.3.2.3 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

A partir da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** e a **CELEPAR** deverão produzir um **Plano de Capacitação**, o qual apresentará a forma de execução do plano, com a visão capacitação das áreas de atendimento e a periodicidade de revisão do plano. Conforme a periodicidade a ser definida, o **Plano de Capacitação** deverá ser revisado e deverão ser definidos os serviços e prioridades a serem contemplados para cada período, levando em conta a disponibilidade das equipes.

5.2.3.2.4 FORMA DE ATENDIMENTO

A partir do planejamento das atividades previstas no **Plano de Capacitação**, o Gestor do Contrato pelo **CONTRATANTE** poderá encaminhar para a **CELEPAR** as demandas a serem iniciadas no período contratual, por meio de abertura de ordem de serviço, relacionando o tipo da capacitação e a lista de participantes. A partir desta solicitação, serão iniciados os procedimentos de análise e definições para execução dos serviços demandados, conforme detalhados no item 5.2.3.2.6 REGISTRO DA ORDEM DE SERVIÇO. Caso seja necessário executar uma ordem de serviço para um serviço que não esteja contemplado no **Plano de Capacitação**, deverá ser feita uma renegociação do plano, revendo o conjunto de serviços previstos para o período e suas prioridades.

5.2.3.2.5 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

Na prestação dos serviços de capacitação, são empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada disponível na **CELEPAR**;



CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

- Para a capacitação remota será disponibilizado sala de aula virtual e caso seja definido capacitação presencial, é disponibilizado laboratório na **CELEPAR**, em Curitiba.

5.2.3.2.6 REGISTRO DA ORDEM DE SERVIÇO

A prestação dos serviços previstos para a capacitação do **GIT Mobi** se dará com a formalização da Ordem de Serviço, que deverá ser registrada pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE** em sistema informatizado de gestão, disponibilizado pela **CELEPAR**.

Com base no detalhamento registrado na Ordem de Serviço, a **CELEPAR** elaborará uma Proposta de Capacitação que incluirá os itens abaixo, conforme pertinência da demanda e acordo prévio com o **CONTRATANTE**:

- O detalhamento do escopo da capacitação;
- A definição geral de responsabilidades das partes;
- A programação e data de realização da capacitação;
- Forma e modelo de registro da capacitação.

Ao aprovar a Proposta de Capacitação, o **CONTRATANTE** autoriza a **CELEPAR** a dar continuidade na execução da(s) demanda(s) ou a iniciar a programação de capacitação. O **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão da proposta, de modo a ajustá-la à sua necessidade ou então solicitar o cancelamento da execução da Ordem de Serviço. Neste caso, se houver interesse do **CONTRATANTE** em retomar a discussão acerca da demanda, uma nova Ordem de Serviço deverá ser registrada.

5.2.3.3 SERVIÇOS INCLUÍDOS

Visando garantir a melhor solução de trânsito, atualizada e de acordo com as leis de trânsito são fornecidos os seguintes serviços:

- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual seguindo regulamentações e definições fornecidas pelos órgãos de trânsito;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada pelo canal de suporte disponibilizado pela **CELEPAR**;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema.

5.2.3.4 SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

No serviço **GIT Mobi** não estão contemplados os seguintes serviços:

- Serviço de acesso a Internet não incluído. A **CONTRATANTE** precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;
- Não estão contemplados os equipamentos para utilização do aplicativo talonário eletrônico **GIT Mobi**: celulares e impressoras portáteis são de responsabilidade do órgão de trânsito;
- Eventuais alterações no sistema para atender necessidades e/ou interesses específicos da **CONTRATANTE**. Sugestões de alterações no sistema poderão ser apresentadas à

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021



**CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi**

CELEPAR para analisar a viabilidade técnica e os impactos, considerando que o mesmo atenderá também outros clientes.

5.3 SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE

O Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) do Governo Federal, possibilita aos proprietários de veículos automotores a ciência das eventuais notificações de infrações de trânsito identificadas de forma eletrônica.

A Celepar disponibiliza integração entre o GIT e o SNE. Para isso a **CONTRATANTE** deverá firmar acordo com o DENATRAN e disponibilizar o serviço para ser integrado com o GIT.

5.4 CORREIOS

A **CELEPAR** disponibiliza integração entre o GIT e os **CORREIOS**. A **CONTRATANTE** deverá verificar antecipadamente quais serviços estão qualificados para serem contratados junto aos **CORREIOS**, evitando serviços que não possam ser automatizados e gerem retrabalho por parte da **CONTRATANTE**.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

6 RESPONSABILIDADES

6.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Designar um **Gestor e/ou Administrador do GIT** o qual será responsável pelas tratativas entre o **CONTRATANTE** e a **CELEPAR** relacionadas a operação e ao suporte técnico.

O **CONTRATANTE**, somente através do seu **Gestor e/ou Administrador**, deve formalizar as solicitações ou requisições, via **Portal de Serviços**, quando da necessidade de execução de requisições de serviço, fornecendo todas as informações solicitadas pelo formulário específico.

O **CONTRATANTE**, após a capacitação, deve fornecer o suporte de Nível 1 para os usuários do sistema. No suporte de Nível 1 estão incluídos, tipicamente, as seguintes tarefas:

- Gestão e Monitoramento das solicitações e informações protocoladas;
- Entendimento, análise e categorização das demandas dos usuários e respectiva abertura de protocolo no sistema;
- Resposta das demandas aos usuários;
- Considerando que a Celepar precisa de 2 dias úteis para os procedimentos de impressão das Notificações de Autuações (impressão, envelopamento e entrega aos correios) e que a legislação determina que essas notificações sejam postadas em até 30 (trinta) dias, é responsabilidade do órgão de trânsito a liberação dos autos com tempo hábil para esse processo.
- No momento, dispomos dos seguintes tipos de postagens:
 - Carta simples;
 - Carta simples com CEDO;
 - Remessa econômica;
 - Carta registrada com AR 2D;
 - Carta registrada com AR.
- Qualquer alteração por parte dos Correios nos serviços de postagens, o órgãos de trânsito deverá negociar previamente com a Celepar possíveis impactos na solução **GIT**;
- Caso seja necessária a capacitação presencial do **GIT** ou de qualquer módulo opcional, esta será ministrada nos laboratórios da própria **CELEPAR**, em Curitiba, cabendo ao órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.

6.2 RESPONSABILIDADES DA CELEPAR

A **CELEPAR** é responsável em fornecer os serviços com os recursos computacionais necessários e nas condições de prestação descritos no presente documento.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

**CATÁLOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi**

A **CELEPAR** efetuará o tratamento de incidentes no regime 24 horas x 7 dias por semana para pedidos através do Portal de Serviços. As requisições de serviço serão atendidas em horário comercial por solicitações de serviço.

A **CELEPAR** prestará suporte técnico de Nível 2 para o **Gestor Administrador** por parte do **CONTRATANTE**. No suporte técnico de Nível 2 são incluídos o esclarecimento e orientações de regras de negócio, que não tenham sido contempladas na capacitação, e processos suportados pelo **GIT** bem como, a verificação de possíveis problemas em relação ao mal funcionamento ou instabilidades de operação.

A **CELEPAR** deve informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência, as interrupções necessárias para a realização de ajustes técnicos ou atividades de manutenção que possam causar prejuízo para a operação dos serviços. Somente serão informadas as manutenções que interfiram no funcionamento dos serviços, ficando dispensado o envio prévio de informação sobre interrupções para a realização de ajustes técnicos ou atividades de manutenção de serviços que não causem prejuízo para a operação. As interrupções que causem prejuízo na operação dos serviços e sejam necessárias para a manutenção do sistema serão realizadas em datas a serem negociadas previamente.

- a) Manutenção do **GIT**, no que abrange a manutenção do sistema de informação (software) hospedado no Data Center da **CELEPAR**;
- b) Capacitação e suporte operacional à **CONTRATANTE** para a execução dos processos intrínsecos do **GIT**, nos termos do item **3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste anexo;

7 AMBIENTE COMPUTACIONAL

A **CELEPAR** mantém um ambiente central de processamento voltado para as necessidades dos sistemas de informações de caráter corporativo, de alta complexidade, que geram grandes volumes de acessos a dados ou que demandam disponibilidade diferenciada.

O ambiente está estruturado e é mantido dentro do conceito denominado na área da Tecnologia da Informação e Comunicação como Data Center (Centro de Dados), concentrando recursos computacionais de alta tecnologia e alta performance. Essa concentração facilita a instalação, o monitoramento contínuo, a integração de dados e o compartilhamento de recursos, otimizando os investimentos e os resultados obtidos.

O Data Center da **CELEPAR** é composto por unidades de processamento (Servidores, CPUs, Blades, Computadores), unidades de armazenamento (Servidores de Banco de Dados, Storages, Soluções de Backup), unidades de conexão (Equipamentos de Rede, Ligação com a Internet, Switches de Comunicação) e unidades de software (Banco de Dados, Softwares necessários para o funcionamento das aplicações e Sistemas Operacionais), que se interligam entre si e disponibilizam conexões e sessões de trabalho para todos os usuários dos sistemas mantidos no ambiente.

Além dos itens tecnológicos (software, hardware, infraestrutura, etc) existem equipes técnicas da **CELEPAR** que suportam todos os elementos necessários para o correto funcionamento do Data Center, que possui as seguintes características:

- Ambiente monitorado por Software e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;
- Ambiente com sistema de proteção contra a falta de energia, por meio de utilização de No-break e Grupo Motor Gerador, visando reduzir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;
- Monitoramento de climatização do ambiente do Data Center por meio de alarme sonoro acionado em casos de frio, calor ou umidades excessivas, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;
- Monitoramento do ambiente do Data Center por circuito interno de TV;
- Proteção por meio de sistema de alarme anti-fumaça, detecção e combate a incêndio nos ambientes do Data Center;
- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas de segurança codificadas, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como Firewall) para dificultar acessos indevidos;
- Conexão do sistema à rede corporativa do Governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);



CATALOGO DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
GIT / GEPROC / GIT Mobi

- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra os sistemas hospedados na **CELEPAR** e à Rede Corporativa do Estado, incluindo suporte para implementar melhorias e reduzir brechas de segurança e serviços de recuperação de sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal-intencionadas provocadas pelos chamados crimes cibernéticos, buscando restaurar os sistemas à configuração e conteúdo anteriores aos ataques;
- Ligação dedicada à Internet, interligada a, no mínimo duas empresas distintas fornecedoras de serviços de telecomunicações;
- Política de monitoramento constante do tráfego de Internet, com a contratação de Upgrades da velocidade mínima, visando manutenção da qualidade da navegação pela Internet.

Esse ambiente computacional é composto também por recursos de hardware e software instalados no Data Center da **CELEPAR**, com dedicação parcial ou integral, onde estão:

- Servidores de Banco de Dados;
- Servidores de aplicação;
- Servidores e equipamentos de rede de comunicação;
- Servidores de Web Services;
- Outros servidores cuja necessidade e peculiaridade sejam necessárias para atender as necessidades dos sistemas e aplicações do **CONTRATANTE**;
- Serviço de Backup: Compreende os serviços de configuração, programação e monitoramento da execução periódica do backup de dados em servidores hospedados fisicamente nas instalações do Data Center da **CELEPAR**.

Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

8 FORMA DE FATURAMENTO

O faturamento do GIT e de seus módulos opcionais, se dará pela quantidade de Autos de Infração pagos no respectivo mês.

O auto de infração é definido como um documento produzido por uma autoridade pública quando esta observa o descumprimento ou infração da legislação, e seu caráter é punitivo. Ele gera um processo legal e as penalidades dele decorrentes.

O indicativo de pagamento é obtido quando o responsável realiza o pagamento da infração junto ao órgão de trânsito, sendo esta a unidade de utilizada para o faturamento do GIT e de seus módulos opcionais: auto de infração pago.

9 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CELEPAR, localizada na cidade de Curitiba/PR.

10 HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

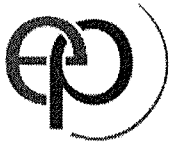
Os regimes de prestação dos diversos serviços previstos neste documento estão relacionados à criticidade dos Sistemas de Informações envolvidos. Desta forma, a CELEPAR oferece os seguintes regimes de prestação de serviço:

REGIME INTEGRAL: Operação dos sistemas no Data Center CELEPAR no padrão de 24 horas x 7 dias por semana, salvo a necessidade de janelas de interrupção previamente negociadas com o CONTRATANTE. Neste regime estão incluídas as solicitações para tratamento de incidentes, de acordo com os níveis de serviços estabelecidos, com atuação dentro do horário padrão das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 ou em atendimento emergencial das 19:00 as 07:00 horas.

REGIME COMERCIAL: Tratamento de solicitações relativas ao suporte e sustentação, registradas pelo CONTRATANTE, no padrão de 8 horas x 5 dias por semana, dentro do horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

SERVIÇO	REGIME DE SERVIÇO PRESTADO
Capacitação Operacional	COMERCIAL
Operação dos Sistemas de Informação	INTEGRAL
Suporte e Sustentação dos Sistemas de Informação	COMERCIAL

Tabela 5: Regime de prestação de serviço



ePROTOCOLO



Documento: **Catalogo_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Pereira da Costa** em 05/10/2021 09:21.

Inserido ao protocolo **18.169.174-3** por: **Jeferson Pereira da Costa** em: 05/10/2021 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e1860368e936bc17085154f2101a1332.

PROPOSTA N.º 65/2021 – MARMELEIRO
ANEXO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - LGPD e políticas de privacidade de dados vigentes da CONTRATANTE.
2. Cabe à CONTRATANTE informar a sua política de privacidade de dados pessoais antes do início de vigência do contrato e sempre que houver alterações ou atualizações, as quais serão informadas ao encarregado da CONTRATADA.
3. A CONTRATANTE é a Controladora, portanto responsável pelas decisões referentes ao Tratamento de Dados, cujo Plano de Tratamento deve ser repassado à CONTRATADA antes do início de vigência do contrato ou antes de iniciada a execução de qualquer projeto ou serviço que envolva o tratamento de dados pessoais.
4. Cabe à CONTRATANTE informar a finalidade do tratamento de dados pessoais, a sua fundamentação legal e os procedimentos e práticas que devem ser adotados para a execução do tratamento, nos termos do artigo 23, inciso I da LGPD; manter registro das operações; elaborar relatórios de impactos à proteção de dados; informar ao titular dos dados caso haja alguma alteração de finalidade para a coleta de dados; e responder às solicitações de informações pelo titular dos dados.
5. É de responsabilidade da CONTRATANTE, na condição de Controladora, formular regras de boas práticas de governança que estipulem condições de organização, procedimentos, obrigações específicas, mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos.
6. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
7. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e organizacionais razoáveis, sempre considerando o estado da técnica disponível, para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, incluindo o seu armazenamento, devendo manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais realizados, conforme acordado em plano de tratamento de dados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
8. A CONTRATANTE autoriza o tratamento específico de dados pessoais por suboperadores necessário à disponibilização da infraestrutura de tecnologia da informação para a

+ gov+ tech

Termo_Comprom_de_Confid_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

1/3

CONTRATADA, os quais também deverão seguir a política de privacidade e plano de tratamento de dados repassados pela CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente ao Encarregado da CONTRATANTE sobre quaisquer incidentes de privacidade que comprometam a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais contidos no banco de dados da CONTRATANTE; assim como qualquer violação de segurança ocorrida no ambiente da CONTRATADA ou nos seus suboperadores, o que não excluirá sua responsabilidade por eventuais danos ocorridos, conforme previsto no artigo 42 da Lei Geral de Proteção de Dados.
10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com suas obrigações judiciais e/ou administrativas, de acordo com a legislação relativa à proteção de dados pessoais, aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
11. A CONTRATANTE terá o direito de auditar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possua perante a Lei e ao contrato celebrado.
12. A celebração do contrato não transfere a propriedade dos dados controlados pela CONTRATANTE para CONTRATADA. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE.
13. Quando determinado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá usar ou compartilhar os dados, dentro das finalidades e bases legais que fundamentaram o uso e compartilhamento.
14. A CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE os dados contidos no banco de dados eliminando de seu ambiente os referidos dados, nos casos de término, rescisão ou rescisão deste instrumento, quando a CONTRATANTE não indicar a intenção de renovação contratual, caso não haja orientação diversa na política de privacidade de dados e plano de tratamento de dados pessoais repassados pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 16 da LGPD.

GLOSSÁRIO

- **dado pessoal:** toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado

+ gov+ tech

Termo_Comprom_de_Confid_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

213



referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- **Controlador** – Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, ao qual compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador** – Pessoa natural ou Jurídica, de direito público ou privado, ao qual compete a realização do tratamento em nome do controlador;
- **Encarregado** (Data Protection Officer - DPO) – pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **ANPD: Agência Nacional de Proteção de Dados** - Órgão da Administração Indireta ao qual cumpre zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

+gov+tech

Termo_Comprom_de_Confid_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021

3 / 3



ePROTOCOLO



Documento: **Termo_Comprom_de_Confid_GIT_SaaS_Marmeleiro_65_2021.pdf.**

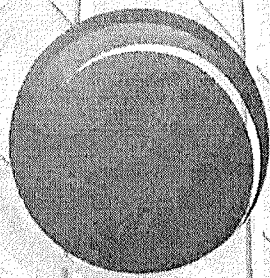
Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Pereira da Costa** em 05/10/2021 09:21.

Inserido ao protocolo **18.169.174-3** por: **Jeferson Pereira da Costa** em: 05/10/2021 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
58a31673b9a9eaf391b07308ecc54fc7.

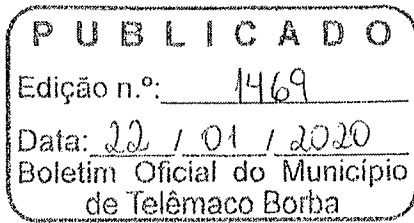


CELEPAR

Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2018
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
PM TELÊMACO BORBA**





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PM TELÊMACO BORBA, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

CONTRATANTE: O Município de Telêmaco Borba – **PM TELÊMACO BORBA**, com sede na Praça Horácio Klabin, nº 37, Centro – Telêmaco Borba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcio Artur de Matos, inscrito no CPF sob o nº 652.299.678-20, portador da carteira de identidade nº 5.166.678-0, expedida pela SSP/PR.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro em exercício, Sr. Andre Luiz Baumli Tesser, inscrito no CPF sob o nº 021.299.689-45, portador da carteira de identidade nº 5.372.951-7 expedida pela SSP/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 473/2018 nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **01/01/2020** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Sobre o valor atual do contrato, que é de **R\$ 55.836,00** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais), será aplicado em 01 de Janeiro de 2020, o reajuste de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), referente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado entre os meses de outubro de 2018 a setembro de 2019, conforme estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do Contrato, representando um acréscimo de **R\$ 1.613,66** (um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

Com a prorrogação e a correção supramencionadas, o valor global estimado deste contrato passa a ser de **R\$ 226.571,32** (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo que, para o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, o valor será de **R\$ 114.899,32** (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), limitados ao valor do orçamento quando aplicável".



Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 072,
Elemento de Despesa nº 333.90.39, Fonte de Recurso nº 509.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

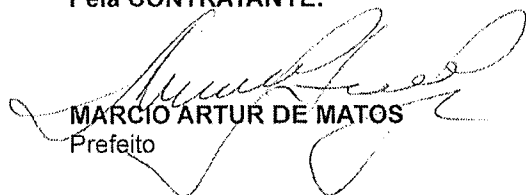
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

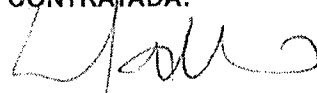
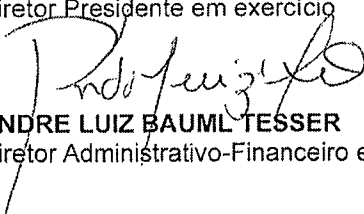
E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de dezembro de 2019.


Pela CONTRATANTE:



MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

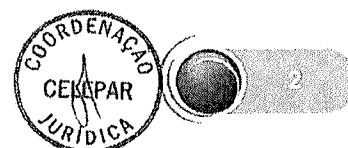
Pela CONTRATADA:


PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Presidente em exercício

ANDRE LUIZ BAUML TESSER
Diretor Administrativo-Financeiro em exercício

TESTEMUNHAS:


Nome: **Potiapa Rafaela Alves Isten**
RG: 13.635.151
CPF: 079.903.966-70


Nome: **DARLETE CRISTINA TOLFO WEISS**
RG: 13.780.593-6/PR
CPF: 511.376.151-68





Processo Administrativo N.º 013715/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de janeiro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 6 4 1 0, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor Luis Aparecido Raimundo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor LUIS APARECIDO RAIMUNDO, matrícula n.º 10314, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Seção de Transporte Escolar e Movimento do Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 000026/2020.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de janeiro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 6 4 1 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ZELI FÁTIMA DA CRUZ, matrícula n.º 8142, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Superior I/Educação Física, lotada na Seção de Jogos Comunitários, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação, no período de 06 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Acidente), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 138 a 142, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 013761/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de janeiro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 6 4 1 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Nomear interinamente a servidora Damaris de Ramos para exercer as atribuições do cargo denominado Chefe de Seção de Cadastro e Lançamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Nomear interinamente, DAMARIS DE RAMOS, matrícula n.º 9026, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer as atribuições do cargo denominado Chefe de Seção de Cadastro e Lançamento, da

Secretaria Municipal de Finanças, no período de 03/02/2020 a 17/02/2020 e no período de 15/10/2020 a 29/10/2020, para responder pelos assuntos pertinentes da Secretaria, substituindo o titular do cargo, o Sr. GILDO KOVALSKI, matrícula 10350, durante o afastamento por ocasião das férias do referido servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de janeiro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 473/2018
Contrato N.º	16/2018
Processo Licitatório	DISPENSA N.º 01/2018
Protocolo N.º	1702/2018
Data	20/12/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
Objeto	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Prorrogação	Por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01/01/2020 até 31/12/2021
Valor	R\$ 114.899,32
Dotação	078-002.005.2123.3.33.90.3900-509

OUVIDORIA

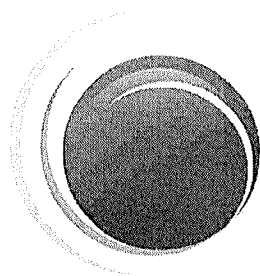
Elogie Sugira

Critique Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!

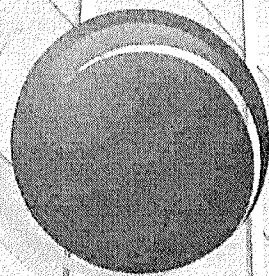
TELÊMACO BORBA



CELEPAR

Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

Mateus Leme, 1561 | Centro Cívico
80530-010 | Curitiba-PR | (41) 3200-5000



CELEPAR

Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2018
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO
DEPTRANS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO - DEPTRANS, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Trânsito de Toledo – **DEPTRANS**, com sede na Rua São Paulo, nº 784-904, Jardim Porto Alegre – Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 08.885.069/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Lucio de Marchi, inscrito no CPF sob o n.º 453.559.759-68, portador da carteira de identidade n.º 3.168.919-8, expedida pela SSP/PR, e pelo Secretário de Segurança e Trânsito, Sr. João Vianeí Crespão, inscrito no CPF sob o n.º 627.601.149-53, portador da carteira de identidade n.º 3.945.346-0, expedida pela SSP/PR.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro em exercício, Sr. Andre Luiz Bauml Tesser, inscrito no CPF sob o nº 021.299.689-45, portador da carteira de identidade nº 5.372.951-7, expedida pela SSP/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 459/2018 nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **01/01/2020** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período de prorrogação, sobre o valor atual do contrato, que é de **R\$ 383.614,00** (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e quatorze reais), será aplicado o reajuste de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), referente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado entre os meses de outubro de 2018 a setembro de 2019, conforme estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do Contrato, representando um acréscimo de **R\$ 11.086,44** (onze mil, oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Com a prorrogação e a correção supramencionadas, o valor global estimado deste contrato passa a ser de **R\$ 1.556.628,88** (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), sendo que, para o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, o valor será de **R\$ 789.400,88** (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos reais e oitenta e oito centavos), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.



[Handwritten signature]
8

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 01.001.26.782.0048.2002-100,
 Elemento de Despesa nº 33.90.40.57.00, Fonte de Recurso nº 509.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 11 de DEZEMBRO de 2019.

Pela CONTRATANTE:


LUCIO DE MARCHI
 Prefeito



JOÃO VIANEI CRESPÃO
 Secretário de Segurança e Trânsito

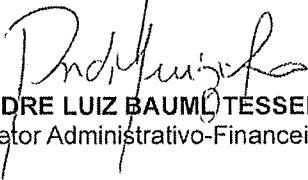
TESTEMUNHAS :

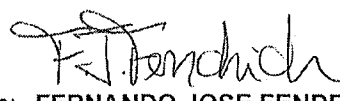

Thiago Locatelli do Amaral
 Diretor do Depto. de Compras e
 Materiais

Nome:
 RG: 009.590.779-36 CPF
 CPF: 8.586.184-5 RB

Pela CONTRATADA:


PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
 Diretor Presidente em exercício


ANDRE LUIZ BAUMTESSER
 Diretor Administrativo-Financeiro em exercício


 Nome: **FERNANDO JOSE FENDRICH**
 RG: 5.746.410-0/PR
 CPF: 756.900.809-00





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.506

Página 6

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

Comunicamos que o Pregão Presencial nº 1/2020 – Município de Toledo que tem por objeto a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de combustível (gasolina, diesel S-10), visando atender a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais do Município de Toledo lotados na Secretaria da Saúde e Assistência Social e Proteção à Família; no percurso entre Toledo e Curitiba, na Região Central do Estado do Paraná, obrigatoriamente o abastecimento deverá acontecer as margens da BR 277, próximo as cidades de Irati, Prudentópolis ou Fernandes Pinheiro; foi declarado **DESERTO DE PARTICIPANTES**, por não haver empresas interessadas em participar do presente certame.

Toledo - PR, 27 de janeiro de 2020.

LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 - TRÂNSITO

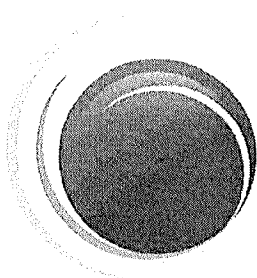
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: Para o período de prorrogação, sobre o valor atual do contrato, que é de R\$ 383.614,00 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e quatorze reais), será aplicado o reajuste de 2,89 % (dois vírgula oitenta e nove por cento), referente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado entre os meses de outubro de 2018 a setembro de 2019, conforme estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do Contrato, representando um acréscimo de R\$ 11.086,44 (onze mil, oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2019, de acordo com as conclusões da Dispensa de Licitação nº 001/2018 - Trânsito.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

	CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019	Página: 1 / 1
--	--	---------------

LRF, art. 48 - Anexo 6



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	458.549.449,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada	458.549.449,70	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	7.330.431,28	1,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.512.966,98	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	26.137.318,03	5,70
Limite do alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.761.070,28	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		



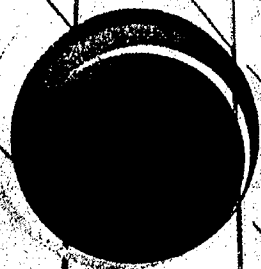
CELEPAR

Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

Mateus Leme, 1561 | Centro Cívico
80530-010 | Curitiba-PR | (41) 3200-5000

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</p> <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> <p align="center">RPS nº. 202100000051353, Série: G, emitido em 30/09/2021, conversão em 04/10/2021</p>	Número da Nota 46338											
	Data e Hora de Emissão 30/09/2021 00:00:00											
	Código de Verificação C0FQL501											
 <p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR</p> <p>CPF / CNPJ: 76.545.011/0001-19 Inscrição Municipal: 01 03 0030420-3</p> <p>Endereço: MATEUS LEME, 001561 - BAIRRO: BOM RETIRO Tel.: 41 - 32006200</p> <p>Município: CURITIBA UF: PR Email: contratos@celepar.pr.gov.br</p>												
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <p>CPF / CNPJ: 95.422.986/0001-02 IMU: Outro Doc.:</p> <p>Endereço: Jacarandá, 300 - BAIRRO: -- - CEP: 83820000</p> <p>Município: Fazenda Rio Grande UF: PR Email: faztrans@mtm.pr.gov.br</p>												
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>GIT.MTM - GESTAO DE INFRAÇÕES DE TRÁNSITO</p> <p>Item 1 - Auto de Infração Pago - R\$ 12.640,80</p> <p>Item 2 - Módulo GEPROC - R\$ 4.206,24</p> <p>***Consideramos esta NF-e Quitada***</p> <p>Mês de Referência: Setembro/2021</p> <p>ISS a recolher pelo prestador de serviços.</p> <p>Contas correntes: Banco do Brasil: Agência: 3793-1 - Conta Corrente: 3481-6 Banco Santander: Agência: 2256 - Conta Corrente: 13001660-0</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 16.847,04</p>												
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$16.847,04</p>												
<p>Código da Atividade</p> <p>1.63.1.1-9/00-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p>												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">16.847,04</td> <td align="center">5,00</td> <td align="center">842,35</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	16.847,04	5,00	842,35	0,00		
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU								
0,00	16.847,04	5,00	842,35	0,00								
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p>												

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



CELEPAR

Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

Contrato Nº 459/2018
Fundo Municipal de Trânsito de Curitiba
DEPTRANS





Contrato nº 459/2018

CONTRATO Nº 459/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – DEPTRANS E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Trânsito de Toledo – **DEPTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.885.069/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Lucio de Marchi, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Toledo/PR, e pelo Senhor João Vianei Crespão, Secretário de Segurança e Trânsito, residente e domiciliado em Toledo/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – **CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor Jacson Carvalho Leite, Diretor Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor Lúcio Alberto Hansel, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **continuidade da prestação de serviços** de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos preços praticados pela **CONTRATADA** constam no seguinte Anexo, que é parte integrante do presente Contrato:

- Anexo 1 – Gestão de Infrações de Trânsito

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 01/01/2018 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 57, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 767.228,00** (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais), para os exercícios de 2018 e 2019, sendo que para o ano de 2018 será de **R\$ 383.614,00** (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e quatorze reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.

Parágrafo Primeiro

Os preços indicados nos Anexos do presente Contrato tem por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, de 01 de janeiro de 2018, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado entre os meses de outubro de 2016 a setembro de 2017.



Guilherme

22



Contrato nº 459/2018

Parágrafo Segundo

A Tabela de Preços da **CONTRATADA**, de que trata esta Cláusula, será corrigida no dia 01 do mês de janeiro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado de outubro a setembro do exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os autos de infração pagos, referentes ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, serão creditados em conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA** na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do contrato e do preço especificado no Anexo do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito;
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único

É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 65, § 5º, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica indicadas no processo de contratação.

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO	FONTE
01.001	26.782.0048.2002.3.3.90.40.5700	198	00509

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o servidor abaixo relacionado, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

NOME	RG Nº	CPF Nº
LEANDRO KEHL	9.633.885-6	086.950.489-42

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- Comunicar e negociar com a **CONTRATANTE**, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes



Assinado

ey



Contrato nº 459/2018

- que afetem seu ambiente corporativo;
- Executar os serviços descritos nos Anexos do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;
 - Adotar medidas padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança deverão ser objeto de acordo específico entre as partes;
 - Designar empregado(s) para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93;
 - Garantir ao sucessor deste contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na sua execução;
 - Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da **CONTRATANTE**, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8666/93.

II - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da **CONTRATADA**, aplicáveis a execução dos serviços;
- Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;
- Designar gestor(es) para o acompanhamento do presente contrato, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- A **CONTRATANTE** declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Governo do Estado do Paraná, seus órgãos ou empresas estatais.
- A **CONTRATANTE** nomeará um responsável técnico que, perante a **CONTRATADA**, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA NONA: INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por ser de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

O não pagamento na data de vencimento da nota fiscal poderá implicar na incidência de encargos financeiros correspondentes a 2% (dois por cento) ao mês ou fração proporcional sobre o valor da nota fiscal em atraso.

Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato por dolo ou culpa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa:

de mora de 2,0% (dois por cento) por mês, sobre a parcela recebida em atraso;
compensatória de 10% (dez por cento), em caso de inadimplência total, sobre o valor do contrato;

- Rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93:



Handwritten signature and initials



Contrato nº 459/2018

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

A rescisão administrativa conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer motivada pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se conforme Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

ATO Nº	DISPENSA Nº
003	003/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplica-se o disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

A **CELEPAR** apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a detentora destes dados.

Parágrafo Primeiro

Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do Cliente detentor dos dados para que a **CELEPAR** possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo

Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a **CELEPAR** fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao Cliente, comunicando-o na sequência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp: DIRETORIA CELEPAR JURIDICA]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer questão referente a presente contratação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

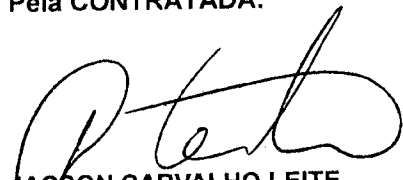
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado na presença da testemunha abaixo nomeada.

Curitiba, 01 de janeiro de 2.018

Pela **CONTRATANTE**:


LUCIO DE MARCHI
Prefeito


Pela **CONTRATADA**:

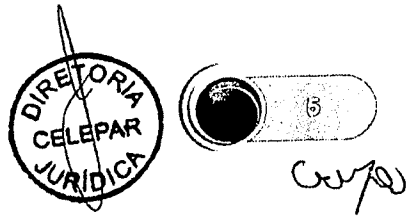

JACSON CARVALHO LEITE
Diretor Presidente


JOÃO VIANEI CRESPÃO
Secretário de Segurança e Trânsito


LUCIO ALBERTO HANSEL
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS :


Nome: **ADENIS SANTO TORTATO**
RG: 7.874.189/PR
CPF: 157.399.539-87





1. Resumo Executivo

O sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), foi desenvolvido pela CELEPAR para atender às necessidades decorrentes da municipalização do trânsito, introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997.

O GIT representa a segunda geração de sistemas de trânsito da CELEPAR, sucedendo ao MTM, uma consagrada ferramenta que funcionou por mais de 15 anos, entre 1998 e 2013. Utilizando a plataforma web, o GIT incorpora recursos tecnológicos e funcionais que modernizam a gestão de trânsito, abrangendo os seguintes módulos:

- Cadastramento da Infração
- Notificação da Infração
- Defesa Prévia
- Imposição da Penalidade
- Instâncias de Julgamento
- Gestão Financeira

Além dos módulos acima, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar um módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), que funciona acoplado ao GIT, permitindo o trâmite inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações.

2. Descrição do Sistema

O GIT integra diversos módulos que possibilitam a gestão de todos os processos legais que envolvem a autuação de infrações de trânsito, permitindo ao órgão de trânsito a automatização completa do processo de gestão de infrações.

Cadastramento da Infração

O cadastramento das infrações de trânsito pode ser efetuado no próprio GIT ou pode ocorrer a importação de informações obtidas por equipamentos eletrônicos, como radares ou lombadas, desenvolvidos e operados por terceiros, contratados pelos órgãos de trânsito.

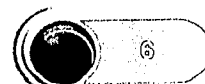
Para permitir estas operações, o sistema possibilita o cadastramento de agentes de trânsito, dos talonários de infrações e de todas as tabelas de apoio que permitam o cadastro das infrações.

Os dados importados para o sistema, geralmente fornecidos por outros sistemas eletrônicos de aferição de velocidade ou semelhantes, são consistidos com as mesmas regras aplicadas aos demais autos, por meio de rotinas próprias, ficando à disposição do órgão de trânsito para avaliação.

Também estão incluídos nesta fase os serviços, prestados pela CELEPAR, de tratamento individualizado de imagens (proteção com tarja sobre a foto anexada à infração), bem como o suporte a outras formas de registro de infração, como aquelas decorrentes de estacionamento indevido em áreas de estacionamento regulamentado.

Existe uma complexa rotina de validação dos Autos incluídos no sistema, que incluem verificação on-line com os cadastros do Detran/PR e do DENATRAN, por meio de interligação com os sistemas do SERPRO. A validação on-line, com a possibilidade de consultar diretamente os dados registrados nestes cadastros, é um diferencial que acrescenta muita produtividade aos usuários do GIT, pois não é necessário aguardar o dia seguinte para saber se os resultados dos processamentos noturnos do Detran, como ocorre com tantas soluções disponíveis no mercado.

Os autos de infração com inconsistências são arquivados. Os demais seguem para Notificação da Infração.



(Handwritten signature)
EZ



Contrato nº 459/2018
ANEXO I – Gestão de Infrações de Trânsito

Notificação da Infração

Os autos de infração aptos à notificação são impressos para os proprietários dos veículos, conforme informações existentes no cadastro do Detran/PR (para os veículos emplacados no Paraná) ou no cadastro do DENATRAN (para os veículos com placas de outros Estados). Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão.

Nesta Notificação da Infração, se houver, é impressa a foto que comprova a infração. O proprietário do veículo, que recebe a Notificação, pode apontar outro Condutor que cometeu a infração, utilizando o próprio formulário da Notificação.

O GIT controla todo o processo diário de emissão das Notificações, assim como o processo de Indicação de Condutor, que na prática, transfere a infração para outro condutor, bem como a respectiva pena pecuniária e a pontuação na CNH, procedimentos que precisam respeitar os prazos legais.

Neste processo, o GIT é integrado ao Sistema de Habilitação do Detran/PR, que controla os processos de pontuação, suspensão e cassação de condutores, permitindo que as infrações registradas no GIT sejam corretamente imputadas a quem as cometeu. O Sistema de Habilitação do Detran/PR, por sua vez, é integrado ao RENACH (Registro Nacional de Condutores), do DENATRAN.

Defesa Prévia

O proprietário ou condutor, notificado de uma infração de trânsito, tem o direito de recorrer da punição. Existem 3 níveis de recursos administrativos, todos abrangidos por módulos do GIT.

A primeira instância é a de Defesa Prévia, que ocorre antes da Imposição da Penalidade. O GIT prevê rotinas para que o Órgão de Trânsito controle todos os autos em Defesa, bem como os prazos para que ocorram os lançamentos dos resultados. Em caso de deferimento do recurso, o auto é arquivado e uma carta é emitida para o recorrente, informando-o do arquivamento da infração. Caso o recurso seja indeferido, o auto segue para Imposição.

O GIT engloba uma ferramenta de protocolo integrado de processos de trânsito, que podem tramitar de um órgão para outro, com geração automática dos números de protocolo e possibilidade de emissão de etiquetas com código de barras.

Importante lembrar que todos os Autos de Infração, deferidos, indeferidos, impostos ou arquivados, desde 1998, permanecem à disposição do Órgão de Trânsito, armazenados no Banco de Dados da CELEPAR.

Imposição da Penalidade

Quando o proprietário/conductor não recorre da Notificação da Infração ou quando tem sua Defesa Prévia indeferida, ocorre a Imposição de Penalidade, por meio de uma correspondência enviada pelo Correio, que contém uma Guia de Recolhimento já impressa. Caso haja o recolhimento da guia, pula-se para a fase de Gestão Financeira, também controlada pelo GIT.

Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão. Deve-se salientar que os formulários de Imposição de Penalidade, assim como os de Notificação da Infração, possuem uma serrilha adicional para contemplar o Aviso de Recebimento dos Correios (pós-impressão especial com fase extra antes do envelopamento).

3

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Contrato nº 459/2018
ANEXO I – Gestão de Infrações de Trânsito

Nesta fase, existe uma importante integração com o Licenciamento Anual de Veículos do Detran/PR. Todo auto imposto é automaticamente incluído no rol de débitos cobrados para que o proprietário licencie o seu veículo junto ao Detran/PR. Esta integração é muito importante, pois é grande a quantidade de autos que somente são quitados por ocasião do Licenciamento. Assim, a falta desta integração pode gerar uma grande inadimplência no recolhimento das multas.

Instâncias de Julgamento (JARI e CETRAN)

Caso não concorde em efetuar o pagamento, o cidadão tem a possibilidade de entrar com recurso na JARI, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que se constitui na segunda instância de recursos. O sistema permite o lançamento dos votos de cada junta de julgamento, assim como o parecer do relator dos recursos.

O GIT possui rotinas para que a JARI efetue a gestão dos autos que estão sob sua responsabilidade, possibilitando também o lançamento dos resultados dos julgamentos. Em caso de deferimento do recurso favorável ao cidadão, o sistema permite que o órgão de trânsito recorra da decisão ao CETRAN (3ª instância), usando o próprio sistema. Caso o órgão não o faça, o auto é arquivado e uma carta é emitida para quem recorreu, informando do arquivamento da infração.

Caso o recurso seja indeferido para o cidadão, ele é informado por meio de correspondência (Correios) também emitida pelo GIT. Assim como o órgão de trânsito, o cidadão também pode recorrer ao CETRAN, no tempo previsto na Legislação, o que também é registrado no GIT.

O GIT possui rotinas próprias para o CETRAN controlar os autos que estão sob sua responsabilidade, permitindo o lançamentos dos resultados dos julgamentos. Como se trata da instância final de recursos, o cidadão é informado do resultado, qualquer que seja ele (deferimento ou indeferimento), por correspondência (Correios) emitida pelo GIT. O sistema arquiva os autos cuja decisão foi favorável ao cidadão, bem como habilita para cobrança aqueles cuja decisão lhe foi desfavorável.

Gestão Financeira

Caso não tenha sido arquivado em nenhuma das instâncias de defesa, o auto imposto fica pendente de recolhimento, que pode ocorrer tanto pela guia enviada por ocasião da Imposição da Penalidade quanto por ocasião do Licenciamento Anual.

Como o GIT é integrado com os sistemas do Detran/PR, autos impostos também devem ser recolhidos em situações como a Transferência de Propriedade do Veículo, por exemplo, por meio de guia específica emitida na ocasião.



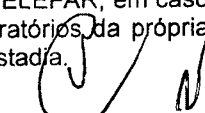
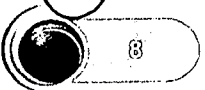
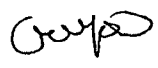
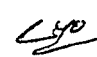
O GIT possui rotinas de integração com o Banco Arrecadador, para que as infrações pagas sejam baixadas no sistema. O Banco comunica os pagamentos durante o dia, em intervalos de 15 minutos, para que se possa liberar a execução de serviços no Detran/PR quase imediatamente após o pagamento, caso contrário o cidadão somente poderia obter transferências de veículos (e outros serviços) no dia seguinte (após o processamento do pagamento).

Uma integração adicional do GIT com o Sistema de Arrecadação do Detran/PR possibilita a quitação automática das multas pagas no Licenciamento Anual de Veículos.

Outros módulos muito importantes do GIT são os de gestão da distribuição dos recursos arrecadados com as infrações, por meio do controle dos valores repartidos por ocasião da arrecadação.

Treinamento

Periodicamente, a CELEPAR promove cursos de capacitação na utilização do sistema GIT, visando suprir as necessidades dos órgãos em treinar novos funcionários. A inscrição nestes cursos é gratuita, limitada a um funcionário de cada órgão por turma, o que pode ser flexibilizado pela CELEPAR, em caso de haverem vagas disponíveis na turma. Os treinamentos são ministrados nos laboratórios da própria CELEPAR, em Curitiba, cabendo ao órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.



Contrato n° 459/2018
ANEXO - Gestão de Infrações de Trânsito

Atualização e Suporte

A CELEPAR dispõe de uma equipe de profissionais especializada em Infrações de Trânsito e mantém constante atualização dos módulos que compõem o GIT à Legislação de Trânsito. Todas as atualizações, manutenções e melhorias do GIT são automaticamente disponibilizadas para todos os usuários, sem custos adicionais.

Os usuários também tem acesso à equipe de Suporte Técnico do GIT, que apoia a operação cotidiana do sistema e está apta a esclarecer dúvidas e a apoiar os usuários na utilização das ferramentas existentes.

Módulo Adicional: GEPROC

Atenção: a contratação deste módulo é opcional e não obrigatória para o funcionamento do GIT

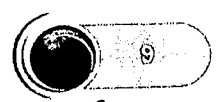
Este módulo (adicional e opcional) possibilita que o órgão de trânsito substitua processos tramitados fisicamente (em papel) por processos eletrônicos (digitais). Na área de infrações de trânsito, os processos de defesa e recurso iniciam-se no momento em que o cidadão, proprietário ou condutor de veículo, recebe uma notificação de autuação (advinda de um auto de infração ou de uma suspensão/cassação de CNH). A partir deste recebimento, iniciam-se os prazos para que exerça seu direito de ampla defesa, podendo formalizá-la no órgão de trânsito que enviou aquela notificação. A Gestão Eletrônica de Processos disponibiliza ferramentas de software que abrangem todas as fases do ciclo de vida desse tipo de processo no órgão de trânsito, desde a protocolização da defesa até disponibilização da resposta ao cidadão que peticionou.

A adoção da solução inovadora de gestão eletrônica de processos na área de infrações de trânsito, produz inúmeros benefícios, com ganhos de tempo, de qualidade, de gestão e de recursos financeiros e materiais investidos:

- eliminação dos custos de confecção de pastas para capeamento de processos e da aquisição de papel para impressoras e fotocopiadoras;
- diminuição dos custos de transporte e/ou locomoção de processos físicos;
- eliminação dos custos de armazenagem de processos físicos em galpões e/ou arquivos, bem como do risco de extravio, perdas, destruição, roubos, incêndios, etc.
- ganho de tempo significativo pela eliminação de procedimentos burocráticos. Como exemplo, usamos, a cada tramitação processo, os procedimentos de carimbar e reconhecer manualmente cada página impressa, contar e numerar as páginas, etc.;
- eliminação do tempo investido para localizar processos, com quem estão, onde estão;
- eliminação das ocorrências de perda e extravio de processos físicos e, também, do sumiço de partes (uma página, poucas páginas, partes específicas) dos processos, pois todas as páginas são integralmente armazenadas pelo sistema;
- diminuição da quantidade de processos que permanecem pendentes de análise ou julgamento, abatendo o volume de receitas que permanecem com exigibilidade suspensa;
- introdução de ferramentas de produtividade para os avaliadores, julgadores e conselheiros, otimizando processos de elaboração de voto, de concessão de vistas, de solicitação de diligências, de votação (por meio de smartphone) e de elaboração de atas de julgamento;
- extinção do serviço de solicitação de cópia do processo pelo cidadão interessado, que poderá acessar o processo digital a qualquer momento, sem custo para o órgão de trânsito;
- maior facilidade na gestão de anexos aos processos, possibilitando simplificação na juntada de documentos no protocolo de origem, bem como a anexação de processos em outros.

O fluxo de processo digital, implementado na área de infrações de trânsito para órgãos municipais, abrange as seguintes fases:

- Recepção do Processo (entrada)
- Defesa Prévia
- JARI



Carpa

Contrato nº 459/2018
ANEXO 1 - Gestão de Infrações de Trânsito

Recepção do Processo

Reúne as funcionalidades de registro inicial do processo eletrônico no sistema, efetuando a abertura de uma nova demanda a ser tratada pelos fluxos digitais do software.

A entrada do processo pelo cidadão no órgão de trânsito pode se dar de 2 modos:

- *digital*: para órgãos de trânsito conveniados ao Detran Fácil, existe a possibilidade do cidadão montar todo o processo em meio digital, abrangendo exposição de motivos e justificativas, incluindo a possibilidade de anexar imagens e documentos ao processo.
- *digitalizado*: ocorre quando o órgão de trânsito recebe documentos físicos (em papel, via sistema GIT) e providencia a sua digitalização por meio de um scanner. A partir da digitalização, extingue-se o processo em papel, seguindo sua existência exclusivamente por via eletrônica, com trâmite idêntico ao dos processos integralmente digitais.

É um equívoco, porém, avaliar que o processo eletrônico limita-se a transferir cópias de papel para um computador. A adoção de um processo digital completo acontece com a introdução de ferramentas que agregam ganhos de performance para todos os atores que agem em suas diversas fases. Uma das mais eficazes é a instrução automática, que ocorre logo em seguida à recepção do processo: como o sistema "sabe" quais são os documentos necessários para que um processo seja analisado ou julgado, o processo eletrônico gera automaticamente documentos que precisariam ser anexados manualmente aos processos, como por exemplo o prontuário do condutor, cópia da CNH vigente, documentos de comprovação da propriedade de veículos e outros mais que possam ser automaticamente obtidos nos sistemas do Detran/PR. Deste modo, não apenas se agiliza o trâmite processual, mas também se municia o analista, julgador ou conselheiro com o melhor e mais completo conjunto de documentos, que permitam a confecção de documentos de melhor qualidade.

Defesa Prévia

Nessa fase, o sistema propicia condições para que os analistas visualizem todos os documentos disponíveis, instruídos no processo eletrônico. Além disso, o módulo implementa diversas ferramentas de gestão, visando alertar quando processos permanecem muito tempo em determinadas situações, por meio da utilização de indicadores que buscam otimizar o fluxo dos processos. O gestor do órgão de trânsito pode saber, instantaneamente, em que fase se encontra cada processo, há quanto tempo e o profissional responsável por cada um.



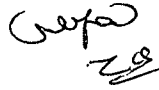
A qualquer tempo, se esta for a opção do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o pedido de Defesa Prévia pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

Quando o processo é finalizado, a conclusão do analista é digitalmente anexada, além de serem mantidos os processos de comunicação do resultado (por carta) anteriormente existentes.

JARI

Na fase de relatoria de recursos, realizada por julgadores, o sistema implementa ferramentas que permitem um uso completamente digital, mantendo a liberdade de ação para cada conselheiro. O sistema oferece ferramentas de gestão das pendências de cada conselheiro, possibilitando até mesmo a impressão dos anexos instruídos ao processo para aqueles que desejarem. Com foco na usabilidade, foi construído um aplicativo para realização de votações em smartphones, em que é feita a notificação dos processos em votação, para que cada conselheiro se manifeste. Neste ambiente (JARI), o sistema viabiliza o uso de um painel eletrônico de votação que orienta e permeia as discussões do processo, pautando a reunião de modo que todos os presentes tenham convicção do que já foi discutido, do que está sendo discutido e do que ainda existe por discutir. Essas funcionalidades independem do tamanho da plenária e da quantidade de julgadores envolvidos.

Para cada julgador, o sistema permite indicar os recursos que possuem um voto elaborado, apresentar a



Contrato nº 459/2018
ANEXO 1 - Gestão de Interações de Trânsito

sua agenda de reuniões, possibilitar que os demais julgadores concretizem vistas aos processos (recursos) de interesse em meio à reunião, possibilitar o encaminhamento a diligências e demais pedidos de informações complementares, pautar os processos (recursos) de uma reunião e gerar automaticamente pauta e a ata contendo o voto do relator e dos demais componentes para cada processo analisado, descrevendo todas as decisões tomadas na reunião. Como nas demais fases do processo, este conjunto de ferramentas agrega produtividade e agilidade aos procedimentos manuais, incorporando ganhos a todos os envolvidos.

A qualquer tempo, se esta for a opção da JARI do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o Recurso pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

3. Condições da Prestação dos Serviços

Serviços Incluídos:

- Disponibilidade do Datacenter da CELEPAR, com ambiente monitorado por Software e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;
- Disponibilidade de ambiente com sistema de proteção contra a falta de energia, por meio de utilização de No-break e Grupo Motor Gerador, visando suprir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;
- Monitoramento de climatização do ambiente do Datacenter por meio de alarme sonoro acionado em caso de frio, calor ou umidade excessivos, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;
- Monitoramento do ambiente do Datacenter por circuito interno de TV;
- Proteção por meio de sistema de alarme anti fumaça, nos ambientes do Datacenter;
- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas de segurança codificadas, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como "Firewall") para proteger o Sistema de acessos indevidos;
- Conexão do Sistema à rede corporativa do governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);
- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra o Sistema hospedado na CELEPAR, incluindo suporte para implementar melhorias e eliminar brechas de segurança e serviços ilimitados de recuperação de Sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal intencionadas provocadas pelos chamados "Crackers", de modo a restaurar o Sistema à configuração e conteúdo anteriores aos ataques;
- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada por telefone ou e-mail em horário comercial;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema.

Também está incluída a utilização de recursos do Parque de Impressão da CELEPAR, que é equipado com diversos equipamentos específicos, como:

- Impressoras Laser de grande porte e velocidade de impressão;
- Envelopadoras;
- Serrilhadoras de Formulários Planos.

Estes equipamentos são operados por pessoal do quadro próprio da CELEPAR, capacitado e treinado na sua utilização e com atuação em diversos turnos de trabalho, de modo a atender à demanda de serviços. Para cada equipamento, são mantidos contratos de manutenção que objetivam fornecer elevada





Contrato nº 459/2019
ANEXO 1 - Gestão de Infrações de Trânsito

disponibilidade 24 horas por dia, para a impressão das Notificações e das Imposições de Penalidade.

Serviços não Incluídos:

- Acesso ao sistema não incluído. A CONTRATANTE precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;
- Serviços específicos de melhorias, adaptações, ajustes ou evoluções no sistema, específicos para o órgão contratante. Tais serviços precisarão ser negociados e autorizados em separado.
- Os serviços de Impressão de documentos não abrangem os custos de postagem, cabendo ao órgão de trânsito manter contrato específico com os Correios para este fim.
- O módulo de gestão financeira não abrange serviços bancários, cabendo ao órgão de trânsito a contratação de Banco Arrecadador capaz de atender aos requisitos do convênio entre o órgão e o Detran-PR.

Política de Qualidade:

- A CELEPAR comunicará, com antecedência de 48 horas, a eventual necessidade de manutenções programadas, que gerem previsão de interrupção temporária da disponibilidade do Sistema.



Gump

L 082



Contrato nº 459/2018
ANEXO - Gestão de Infrações de Trânsito

TABELA DE PREÇOS 2018

Item	Descrição	Preço Unitário
1	Autos de Infração Referente a quantidade de Autos de Infração arrecadados no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 10,34
2	Módulo GEPROC Referente à utilização do módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), remunerado por meio de adicional para cada Auto de Infração arrecadado no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 3,45

B

✓

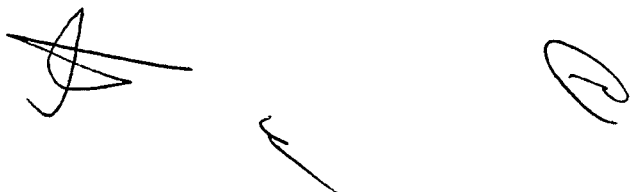
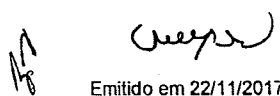


Handwritten signature

Handwritten signature

Ano de Referência: 2018 - Cliente: PM TOLEDO - DEPTRANS - Contrato: 459 / 2018 - PM TOLEDO - DEPTRANS - Tipo: Item de Serviço

	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Total R\$
Cliente: PM TOLEDO - DEPTRANS - Fundo Municipal de Trânsito de Toledo - DEPTRANS													
Contrato: 459/2018													
Serviço: GIT.MTM - GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO													
Item: 1 - Auto de Infração Pago													
	Unidade Decimal												Preço Unitário R\$: 10,34
VOL.PREVISTO	2.800,000	2.800,000	2.800,000	2.800,000	2.800,000	2.800,000	2.800,000	3.500,000	3.500,000	3.500,000	3.500,000	3.500,000	37.100,000
R\$ PREVISTO	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	383.614,00
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	383.614,00
Serviço: OS1 - OUTROS SERVIÇOS													
Item: 1 - Unidade de Serviço													
	Unidade Decimal												Preço Unitário R\$: 100,00
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R\$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Contrato: 459/2018													
TOTAL PREVISTO:	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	383.614,00
Total Cliente: PM TOLEDO - DEPTRANS - Fundo Municipal de Trânsito de Toledo - DEPTRANS													
TOTAL PREVISTO:	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	383.614,00

SIGA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Administração
Sistema de Gestão de Contratos e Faturas
Acompanhamento Físico Financeiro



Ano de Referência: 2018 - Cliente: PM TOLEDO - DEPTRANS - Contrato: 459 / 2018 - PM TOLEDO - DEPTRANS - Tipo: Item de Serviço

	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Total R\$
Total Geral													
R\$ PREVISTO	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	28.952,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	36.190,00	383.614,00

CONTRATO nº 003.2018 – GMS nº 087.2018
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e JPL Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
OBJETO: Fornecedor de sacos plásticos.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.345,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
Homologado pelo Diretor Presidente Sr. Jacson Carvalho Leite, em 19/12/2017, Pregão Eletrônico 053/2017. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 166/2017. SPI nº 14.912.924-3.

14295/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Trânsito de Toledo - DEPTRANS
CNPJ Nº 08.885.069/0001-51
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO: Continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 767.228,00 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais), para os exercícios de 2018 e 2019, sendo que para o ano de 2018 será de R\$ 383.614,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e quatorze reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE: Prestação de serviços.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2019.
ASSINATURA: Lucio de Marchi, Prefeito e João Vianei Crespão, Secretário de Segurança e Trânsito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2018
CONTRATANTE: Município de Araçongas – PM ARAPONGAS
CNPJ Nº 76.958.966/0001-06
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO: Continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 198.528,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais), para os exercícios de 2018 e 2019, sendo que para o ano de 2018 será de R\$ 99.264,00 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE: Prestação de serviços.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2019.
ASSINATURA: Sérgio Onofre da Silva, Prefeito.

13638/2018

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preço – Pregão Presencial nº 18/2017
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Coffee Break.

Empresa beneficiária	Lote	Preço total registrado	Ata nº
Cesarpan Panificadora e Confeitaria Ltda-EPP	01	R\$ 28.000,00	85/2018

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 56/2017, de 19/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da data de assinatura. As atas encontram-se disponíveis no site www.comprasparana.pr.gov.br.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO Nº: 14.702.170-4 – TIPC
Execução de serviços socioambientais no bairro Guarituba, no âmbito do PAC/PPI.
EMPRESA
LOGOSSOLAR SERVIÇO SOCIAL AMBIENTAL E SAÚDE LTDA-ME
HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 06/2017
Departamento de Licitação

14320/2018

COPEL

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL LT 230 KV APUCARANA – SARANDI (LT 230 KV APA-SDI)

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) a Autorização Florestal (AF), para corte de vegetação nativa sob a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 230 KV APUCARANA – SARANDI (LT 230 KV APA-SDI), para fins de manutenção da faixa de segurança da referida LT, instalada entre os municípios de Apucarana, Cambira, Mandaguari, Marialva e Sarandi, no estado do PR.

14298/2018

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – REGIÃO NORTE
RESUMO DE TERMO ADITIVO

• Rerratificação da publicação do resumo do contrato abaixo do dia 06/11/2017 – Edição nº 10061: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Copel DMANRT 460006444/2014; Contratada: ELETROSAM-CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; CNPJ: 18.243.929/001-07; Motivo: prorrogação da vigência por mais 12 meses sem reajuste de valores. Fundamentação: Artigos 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e Art. 103, inciso II, da Lei 15.608/07. Data de Assinatura: 26/10/2017. Valor do Contrato: R\$ 378.612,00. Informações: (43) 3293-2313.

14325/2018

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

• Concorrência Copel SGT180007; Objeto: prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, desenhos, aquisição e instalação das vedações, bem como materiais e serviços complementares de adequação das estruturas metálicas para as 02 (duas) comportas do descarregador de fundo da Usina Hidrelétrica Governador Pedro Viriato Parigot de Souza – UHE GPS, localizada no Município de Campina Grande do Sul/PR; Valor Máximo da Licitação: R\$ 479.696,00, conforme detalhado no edital; Local e Data da Sessão Pública: Rua José Izidoro Biazzetto, 158 – Bloco A – Curitiba/PR, 03/04/2018 às 14h00; Retirada do Edital em www.copel.com; Informações: licitacoes.get@copel.com.
• Pregão Eletrônico Copel SGT180040; Objeto: Transdutor de Temperatura; Valor Máximo da Licitação: R\$ 90.369,56, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 06.03.2018, às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 06.03.2018, às 09h30. Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-2259.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Copel SGT170373; Objeto: prestação de serviços de recuperação e fabricação de componentes hidromecânicos para a unidade geradora 01 da Usina Hidrelétrica Melissa, localizada no município de Nova Aurora/PR; Empresa habilitada: - Power Machines Fezer Ind. Mecânica S.A. - Valor da Proposta: R\$ 369.500,00; Informações: licitacoes.get@copel.com

RESUMO DE CONTRATO

• Contrato Copel 4600014185; Contratado: Nortverde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda; CNPJ: 09.245.344/0001-35; Objeto: Materiais para Construção de Cercas; Vigência: 05 meses; Data de Assinatura: 19/02/2018; Valor do Contrato: R\$ 29.731,36; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGT170299.
• Contrato Copel 4600014187; Contratado: J.C. Correa Alves & Cia Ltda; CNPJ: 03.676.002/0001-93; Objeto: Materiais para Construção de Cercas; Vigência: 05 meses; Data de Assinatura: 19/02/2018; Valor do Contrato: R\$ 27.742,50; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGT170299.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Copel 4600013028/2017; Contratado: CONSTRUTORA POTIGUAR LTDA.; CNPJ: 03.372.474/0001-52; Motivo: Prorrogação da vigência por 60 dias; Fundamentação: Art. 104, III da Lei 15.608/07;

14284/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
113641818

Documento emitido em 21/02/2018 16:29:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10133 | 21/02/2018 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

14320/2018

DISTRIBUIÇÃO S.A.

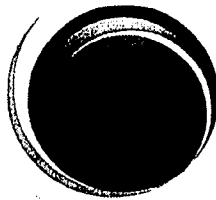
AVISO DE LICITAÇÃO

180003/2018; Objeto: Calça de Brim para licitação: R\$ 82.273,12, conforme detalhado no Biazzetto, 158 – bloco “B” – Curitiba - PR. Data 18 às 09h00min; Retirada do Edital em (41) 3331-3312.

14186/2018



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO





CELEPAR
Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

Mateus Leme, 1561 | Centro Cívico
80530-010 | Curitiba-PR | (41) 3200-5000

087
L

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	Número da Nota 46352		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 30/09/2021 00:00:00		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Código de Verificação KFTUD80B		
RPS nº. 202100000051367, Série: G, emitido em 30/09/2021, conversão em 04/10/2021				
	PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	Razão Social: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR CPF / CNPJ: 76.545.011/0001-19 Inscrição Municipal: 01 03 0030420-3 Endereço: MATEUS LEME, 001561 - BAIRRO: BOM RETIRO Tel.: 41 - 32006200 Município: CURITIBA UF: PR Email: contratos@celepar.pr.gov.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: Prefeitura do Município de Telêmaco Borba CPF / CNPJ: 76.170.240/0001-04 IMU: Outro Doc.: Endereço: Horácio Klabin, 37 - BAIRRO: Centro - CEP: 84261170 Município: Telêmaco Borba UF: PR Email: sidney.lourencao@prntb.pr.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
GIT.MTM - GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Item 1 - Auto de Infração Pago - R\$ 3.006,94 Item 2 - Módulo GEPROC - R\$ 1.000,56 ***Consideramos esta NF-e Quitada*** Mês de Referência: Setembro/2021 ISS a recolher pelo prestador de serviços. Contas correntes: Banco do Brasil: Agência: 3733-1 - Conta Corrente: 3491-6 Banco Santander: Agência: 2256 - Conta Corrente: 13001660-0 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.007,50				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.007,50				
Código da Atividade 1.63.1.1-9/00-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.007,50	5,00	200,38	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> <p align="center">RPS nº. 202100000051368, Série: G, emitido em 30/09/2021, conversão em 04/10/2021</p>	Número da Nota 46353										
	Data e Hora de Emissão 30/09/2021 00:00:00										
	Código de Verificação GWN6070C										
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p>  <p>Razão Social: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR CPF / CNPJ: 76.545.011/0001-19 Inscrição Municipal: 01 03 0030420-3 Endereço: MATEUS LEME, 001561 - BAIRRO: BOM RETIRO Tel.: 41 - 32006200 Município: CURITIBA UF: PR Email: contratos@celepar.pr.gov.br</p>											
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: Fundo Municipal de Trânsito de Toledo - DEPTRANS CPF / CNPJ: 08.885.069/0001-51 IMU: Outro Doc.: Endereço: Raimundo Leonardi, 1586 - BAIRRO: Centro - CEP: 85900110 Município: Toledo UF: PR Email: transitofmt@gmail.com</p>											
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>GIT.MTM - GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Item 1 - Auto de Infração Pago - R\$ 18.400,15</p> <p>***Consideramos esta NF-e Quitada*** Mês de Referência: Setembro 2021</p> <p>ISS a recolher pelo prestador de serviços.</p> <p>Contas correntes: Banco do Brasil: Agência: 3793-1 - Conta Corrente: 3491-6 Banco Santander: Agência: 2256 - Conta Corrente: 13001660-0</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 18.400,15</p>											
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$18.400,15</p>											
<p>Código da Atividade J.63.1.1-9/00-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">18.400,15</td> <td align="center">5,00</td> <td align="center">920,01</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	18.400,15	5,00	920,01	0,00	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU							
0,00	18.400,15	5,00	920,01	0,00							
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p>											

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande – PR
Tel (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2020.

Ofício nº 070/2020 - SMG

Assunto: **ORDEM DE SERVIÇO**

Para: CELEPAR

Prezado Senhor,

Conforme estabelecido no Contrato nº 525/2018, de prestação de serviços de tecnologia, celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, em seu item 2-Descrição do Sistema, subtítulo: Módulo Adicional GEPROC, inserido no seu Anexo 1 (fls. 09), o(a) **Órgão de Trânsito** formaliza à CELEPAR que iniciará o uso do módulo adicional e opcional de Gestão Eletrônicas de Processos – GEPROC a partir de 04/01/2021.

Ficam, deste modo, ativadas as respectivas cláusulas contratuais que se referem a este módulo, a partir da data indicada.

Atenciosamente

Cleverson Massaneiro de Andrade
Diretor de Trânsito
Decreto 5190/2020



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROTOCOLO Nº 1702/2018**

<p>PUBLICADO</p> <p>Edição nº: <u>1482</u></p> <p>Data: <u>12/02/2020</u> Pág. <u>01</u></p> <p>Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR</p>
--

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PM TELÊMACO BORBA, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PM TELÊMACO BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF n.º sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **LEANDRO VICTORINO DE MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 034.340.739-65 e portador da carteira de identidade sob o nº 7.763.527-0 SSP/PR e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **PEDRO CARLOS CARMONA GALLEG0**, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade 969.463-3 SSP/PR, ajustam entre si a presente contratação, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a nomeação do gestor e fiscal do contrato nº 473/2018 nos termos de sua Cláusula Sétima, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045 de 20 de julho de 2018 e documentos complementares ao processo licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados para a gestão e fiscalização da contratação, conforme art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045 de 20 de julho de 2018 e documentos complementares ao processo licitatório em epígrafe:

- I – **Evandro Venâncio da Silva**, CPF 255.941.398-18, denominado gestor.
- II – **Jorge Luiz Vella Junior**, CPF 074.428.639-57, denominado fiscal.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.






**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

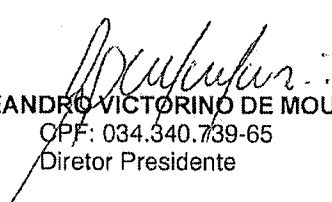
Poder Executivo

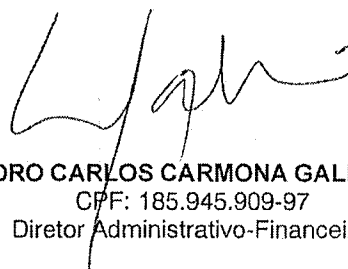
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS


As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

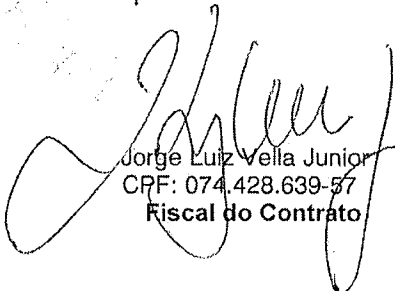
Telêmaco Borba, 22 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito


LEANDRO VICTORINO DE MOURA
CPF: 034.340.739-65
Diretor Presidente

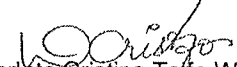

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
CPF: 185.945.909-97
Diretor Administrativo-Financeiro


Evandro Venâncio da Silva
CPF: 255.941.398-18
Gestor do Contrato


Jorge Luiz Vella Junior
CPF: 074.428.639-57
Fiscal do Contrato

Testemunhas:


Poliana Rafaela Alves Irleu
CPF: 079.903.966-70


Darlete Cristina Toffo Weiss
CPF: 511.376.151-68





Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 12 de fevereiro de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 6202/2020
 INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2020
 OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 CREDOR: RIDAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA
 CNPJ Nº: 75.685.966/0001-09
 VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
669	12.001.10.301.1001.2071.3390.39	494	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 15/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de fevereiro de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 5463/2020
 INEXIGIBILIDADE Nº: 16/2020
 OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO: SIMPÓSIO PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2020
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
 CREDOR: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR
 CNPJ Nº: 05.356.032/0001-48
 VALOR GLOBAL: R\$ 800,00
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
433	10.002.27.812.2701.2145.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 15/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de fevereiro de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	25/2020
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
Protocolo Nº	39861/2019
Data	04/02/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BRIZOLA & ALVES LTDA
Objeto	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS E CONDUTORES DE ÁGUA
Valor	R\$ 8.555,41
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Dotação	769-13.001.08.0244.0801.2038.3390.16-000 907-13.002.08.0243.0803.6063.3390.16-000
Contrato N.º	26/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 03/2020
Protocolo Nº	3795/2020
Data	05/02/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	05/02/2020
Objeto	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, PROGRAMADOS PELO MUNICÍPIO
Valor	R\$ 1.060.000,00

Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	717-12.001.10.301.1001.2080.3390.32-303
Aditivo	SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2018
Contrato N.º	16/2018
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 01/2018
Protocolo Nº	1702/2018
Data	22/01/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
Objeto	NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	101/2019
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
Protocolo Nº	44546/2018
Data	06/02/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto	LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Motivo	ACRÉSCIMO DO OBJETO
Valor	R\$ 324.669,84
Dotação	551-11.004.12.0361.1201.2169.3390.39-102

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 10 e 11 de Fevereiro de 2020.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
10.02	ASJ7931, DJD2398, AED1217, AWB1149.
11.02	AHQ8782, BDA8C92, AXP5354, DPE5841, AJK5443, CJB7461, ISE6C74, ANY1190, AUE2B07, ANW3D36, BDT4112, AEU8429, AKK6888.

Telêmaco Borba, 12 de Fevereiro 2020.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 27/2020
Pregão Presencial	Nº. 186/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CLONAZA PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA
Objeto	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS
Valor	R\$ 146.200,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DECRETO Nº 26461, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomear os servidores Ana Carolina Lucio e Ericson Eli Santos. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º NOMEAR, a servidora ANA CAROLINA LUCIO, matrícula nº 22.037, para o cargo do quadro de provimento em comissão, ASSISTENTE I, símbolo CC-08, lotada no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

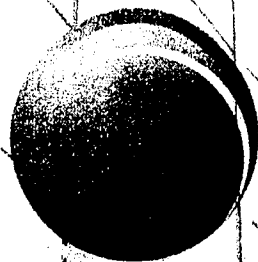
Art. 2º NOMEAR, o servidor ERICSON ELI SANTOS, matrícula nº 22.038, para o cargo de provimento em comissão denominado ASSISTENTE I, símbolo CC-08, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de fevereiro de 2020.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município



CELEPAR

Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

Contrato Nº 473/2018
Prefeitura Municipal de Telemaco Borba
PM- TELEMACO BORBA



Desenvolvimento de Sistemas • Portais • Internet • Impressão de documentos • Datacenter • Gestão de Ambientes • Voip

PUBLICADO
Edição n.º: 1127
Data: 26/01/2018
Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba

LICITAÇÃO - DISPENSA - 01/2018
CONTRATO - 16/2018
PROTOCOLO - 1702/2018



Contrato nº 473/2018

CONTRATO Nº 473/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PM TELÊMACO BORBA E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Pelo presente instrumento, o Município de Telêmaco Borba – **PM TELÊMACO BORBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Marcio Artur de Matos, Prefeito, residente e domiciliado em Telêmaco Borba/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – **CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor Jacson Carvalho Leite, Diretor Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor Lúcio Alberto Hansel, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **continuidade da prestação de serviços** de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos preços praticados pela **CONTRATADA** constam no seguinte Anexo, que é parte integrante do presente Contrato:

- Anexo 1 – Gestão de Infrações de Trânsito

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 01/01/2018 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 57, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 111.672,00** (cento e onze mil e seiscentos e setenta e dois reais), para os exercícios de 2018 e 2019, sendo que para o ano de 2018 será de **R\$ 55.836,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.

Parágrafo Primeiro

Os preços indicados nos Anexos do presente Contrato tem por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, de 01 de janeiro de 2018, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado entre os meses de outubro de 2016 a setembro de 2017.

Parágrafo Segundo

A Tabela de Preços da **CONTRATADA**, de que trata esta Cláusula, será corrigida no dia 01 do mês de janeiro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado de outubro a setembro do exercício anterior.





CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os autos de infração pagos, referentes ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, serão creditados em conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA** na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do contrato e do preço especificado no Anexo do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito;
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único

É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 65, § 5º, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica indicadas no processo de contratação.

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO	FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

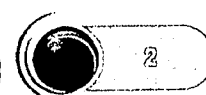
Fica nomeado como Gestor deste Contrato o servidor abaixo relacionado, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

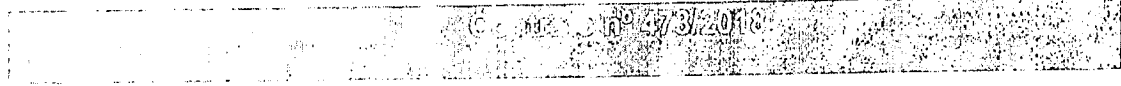
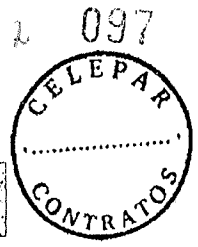
NOME	RG Nº	CPF Nº

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Comunicar e negociar com a **CONTRATANTE**, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem seu ambiente corporativo;
- c) Executar os serviços descritos nos Anexos do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;
- d) Adotar medidas padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança deverão ser objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Designar empregado(s) para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei





- 8.666/93;
- f) Garantir ao sucessor deste contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na sua execução;
 - g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da **CONTRATANTE**, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
 - h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8666/93.

II - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da **CONTRATADA**, aplicáveis a execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;
- c) Designar gestor(es) para o acompanhamento do presente contrato, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATANTE** declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Governo do Estado do Paraná, seus órgãos ou empresas estatais.
- g) A **CONTRATANTE** nomeará um responsável técnico que, perante a **CONTRATADA**, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA NONA: INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por ser de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

O não pagamento na data de vencimento da nota fiscal poderá implicar na incidência de encargos financeiros correspondentes a 2% (dois por cento) ao mês ou fração proporcional sobre o valor da nota fiscal em atraso.

Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato por dolo ou culpa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - de mora de 2,0% (dois por cento) por mês, sobre a parcela recebida em atraso;
 - compensatória de 10% (dez por cento), em caso de inadimplência total, sobre o valor do contrato;
- c) Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.





Parágrafo Primeiro

A rescisão administrativa conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer motivada pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se conforme Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

ATO Nº	DISPENSA Nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplica-se o disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

A **CELEPAR** apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a detentora destes dados.

Parágrafo Primeiro

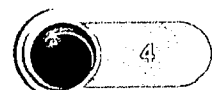
Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do Cliente detentor dos dados para que a **CELEPAR** possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo

Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a **CELEPAR** fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao Cliente, comunicando-o na sequência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer questão referente a presente contratação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

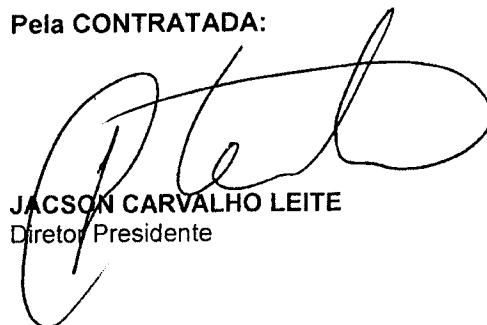
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado na presença da testemunha abaixo nomeada.

Curitiba, 01 de janeiro de 2.018

Pela CONTRATANTE:

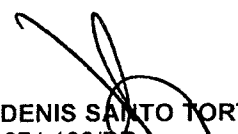

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

Pela CONTRATADA:


JACSON CARVALHO LEITE
Diretor Presidente


LUCIO ALBERTO HANSEL
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS :


Nome: **ADENIS SANTO TORTATO**
RG: 7.874.189/PR
CPF: 157.399.539-87



1. Resumo Executivo

O sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), foi desenvolvido pela CELEPAR para atender às necessidades decorrentes da municipalização do trânsito, introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997.

O GIT representa a segunda geração de sistemas de trânsito da CELEPAR, sucedendo ao MTM, uma consagrada ferramenta que funcionou por mais de 15 anos, entre 1998 e 2013. Utilizando a plataforma web, o GIT incorpora recursos tecnológicos e funcionais que modernizam a gestão de trânsito, abrangendo os seguintes módulos:

- Cadastramento da Infração
- Notificação da Infração
- Defesa Prévia
- Imposição da Penalidade
- Instâncias de Julgamento
- Gestão Financeira

Além dos módulos acima, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar um módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), que funciona acoplado ao GIT, permitindo o trâmite inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações.

2. Descrição do Sistema

O GIT integra diversos módulos que possibilitam a gestão de todos os processos legais que envolvem a autuação de infrações de trânsito, permitindo ao órgão de trânsito a automatização completa do processo de gestão de infrações.

Cadastramento da Infração

O cadastramento das infrações de trânsito pode ser efetuado no próprio GIT ou pode ocorrer a importação de informações obtidas por equipamentos eletrônicos, como radares ou lombadas, desenvolvidos e operados por terceiros, contratados pelos órgãos de trânsito.

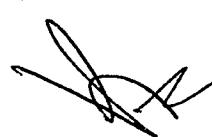
Para permitir estas operações, o sistema possibilita o cadastramento de agentes de trânsito, dos talonários de infrações e de todas as tabelas de apoio que permitam o cadastro das infrações.

Os dados importados para o sistema, geralmente fornecidos por outros sistemas eletrônicos de aferição de velocidade ou semelhantes, são consistidos com as mesmas regras aplicadas aos demais autos, por meio de rotinas próprias, ficando à disposição do órgão de trânsito para avaliação.

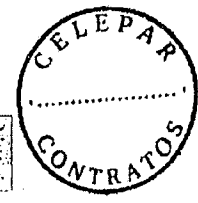
Também estão incluídos nesta fase os serviços, prestados pela CELEPAR, de tratamento individualizado de imagens (proteção com tarja sobre a foto anexada à infração), bem como o suporte a outras formas de registro de infração, como aquelas decorrentes de estacionamento indevido em áreas de estacionamento regulamentado.

Existe uma complexa rotina de validação dos Autos incluídos no sistema, que incluem verificação on-line com os cadastros do Detran/PR e do DENATRAN, por meio de interligação com os sistemas do SERPRO. A validação on-line, com a possibilidade de consultar diretamente os dados registrados nestes cadastros, é um diferencial que acrescenta muita produtividade aos usuários do GIT, pois não é necessário aguardar o dia seguinte para saber se os resultados dos processamentos noturnos do Detran, como ocorre com tantas soluções disponíveis no mercado.

Os autos de infração com inconsistências são arquivados. Os demais seguem para Notificação da Infração.







Contrato nº 578/2018
Gestão de Infrações de Trânsito

Notificação da Infração

Os autos de infração aptos à notificação são impressos para os proprietários dos veículos, conforme informações existentes no cadastro do Detran/PR (para os veículos emplacados no Paraná) ou no cadastro do DENATRAN (para os veículos com placas de outros Estados). Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão.

Nesta Notificação da Infração, se houver, é impressa a foto que comprova a infração. O proprietário do veículo, que recebe a Notificação, pode apontar outro Condutor que cometeu a infração, utilizando o próprio formulário da Notificação.

O GIT controla todo o processo diário de emissão das Notificações, assim como o processo de Indicação de Condutor, que na prática, transfere a infração para outro condutor, bem como a respectiva pena pecuniária e a pontuação na CNH, procedimentos que precisam respeitar os prazos legais.

Neste processo, o GIT é integrado ao Sistema de Habilitação do Detran/PR, que controla os processos de pontuação, suspensão e cassação de condutores, permitindo que as infrações registradas no GIT sejam corretamente imputadas a quem as cometeu. O Sistema de Habilitação do Detran/PR, por sua vez, é integrado ao RENACH (Registro Nacional de Condutores), do DENATRAN.

Defesa Prévia

O proprietário ou condutor, notificado de uma infração de trânsito, tem o direito de recorrer da punição. Existem 3 níveis de recursos administrativos, todos abrangidos por módulos do GIT.

A primeira instância é a de Defesa Prévia, que ocorre antes da Imposição da Penalidade. O GIT provê rotinas para que o Órgão de Trânsito controle todos os autos em Defesa, bem como os prazos para que ocorram os lançamentos dos resultados. Em caso de deferimento do recurso, o auto é arquivado e uma carta é emitida para o recorrente, informando-o do arquivamento da infração. Caso o recurso seja indeferido, o auto segue para Imposição.

O GIT engloba uma ferramenta de protocolo integrado de processos de trânsito, que podem tramitar de um órgão para outro, com geração automática dos números de protocolo e possibilidade de emissão de etiquetas com código de barras.

Importante lembrar que todos os Autos de Infração, deferidos, indeferidos, impostos ou arquivados, desde 1998, permanecem à disposição do Órgão de Trânsito, armazenados no Banco de Dados da CELEPAR.

Imposição da Penalidade

Quando o proprietário/conductor não recorre da Notificação da Infração ou quando tem sua Defesa Prévia indeferida, ocorre a Imposição de Penalidade, por meio de uma correspondência enviada pelo Correio, que contém uma Guia de Recolhimento já impressa. Caso haja o recolhimento da guia, pula-se para a fase de Gestão Financeira, também controlada pelo GIT.

Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão. Deve-se salientar que os formulários de Imposição de Penalidade, assim como os de Notificação da Infração, possuem uma serrilha adicional para contemplar o Aviso de Recebimento dos Correios (pós-impressão especial com fase extra antes do envelopamento).



EXC - Gestão de Infrações

Nesta fase, existe uma importante integração com o Licenciamento Anual de Veículos do Detran/PR. Todo auto imposto é automaticamente incluído no rol de débitos cobrados para que o proprietário licencie o seu veículo junto ao Detran/PR. Esta integração é muito importante, pois é grande a quantidade de autos que somente são quitados por ocasião do Licenciamento. Assim, a falta desta integração pode gerar uma grande inadimplência no recolhimento das multas.

Instâncias de Julgamento (JARI e CETRAN)

Caso não concorde em efetuar o pagamento, o cidadão tem a possibilidade de entrar com recurso na JARI, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que se constitui na segunda instância de recursos. O sistema permite o lançamento dos votos de cada junta de julgamento, assim como o parecer do relator dos recursos.

O GIT possui rotinas para que a JARI efetue a gestão dos autos que estão sob sua responsabilidade, possibilitando também o lançamento dos resultados dos julgamentos. Em caso de deferimento do recurso favorável ao cidadão, o sistema permite que o órgão de trânsito recorra da decisão ao CETRAN (3ª instância), usando o próprio sistema. Caso o órgão não o faça, o auto é arquivado e uma carta é emitida para quem recorreu, informando do arquivamento da infração.

Caso o recurso seja indeferido para o cidadão, ele é informado por meio de correspondência (Correios) também emitida pelo GIT. Assim como o órgão de trânsito, o cidadão também pode recorrer ao CETRAN, no tempo previsto na Legislação, o que também é registrado no GIT.

O GIT possui rotinas próprias para o CETRAN controlar os autos que estão sob sua responsabilidade, permitindo o lançamentos dos resultados dos julgamentos. Como se trata da instância final de recursos, o cidadão é informado do resultado, qualquer que seja ele (deferimento ou indeferimento), por correspondência (Correios) emitida pelo GIT. O sistema arquiva os autos cuja decisão foi favorável ao cidadão, bem como habilita para cobrança aqueles cuja decisão lhe foi desfavorável.

Gestão Financeira

Caso não tenha sido arquivado em nenhuma das instâncias de defesa, o auto imposto fica pendente de recolhimento, que pode ocorrer tanto pela guia enviada por ocasião da Imposição da Penalidade quanto por ocasião do Licenciamento Anual.

Como o GIT é integrado com os sistemas do Detran/PR, autos impostos também devem ser recolhidos em situações como a Transferência de Propriedade do Veículo, por exemplo, por meio de guia específica emitida na ocasião.

O GIT possui rotinas de integração com o Banco Arrecadador, para que as infrações pagas sejam baixadas no sistema. O Banco comunica os pagamentos durante o dia, em intervalos de 15 minutos, para que se possa liberar a execução de serviços no Detran/PR quase imediatamente após o pagamento, caso contrário o cidadão somente poderia obter transferências de veículos (e outros serviços) no dia seguinte (após o processamento do pagamento).

Uma integração adicional do GIT com o Sistema de Arrecadação do Detran/PR possibilita a quitação automática das multas pagas no Licenciamento Anual de Veículos.

Outros módulos muito importantes do GIT são os de gestão da distribuição dos recursos arrecadados com as infrações, por meio do controle dos valores repartidos por ocasião da arrecadação.

Treinamento

Periodicamente, a CELEPAR promove cursos de capacitação na utilização do sistema GIT, visando suprir as necessidades dos órgãos em treinar novos funcionários. A inscrição nestes cursos é gratuita, limitada a um funcionário de cada órgão por turma, o que pode ser flexibilizado pela CELEPAR, em caso de haverem vagas disponíveis na turma. Os treinamentos são ministrados nos laboratórios da própria CELEPAR, em Curitiba, cabendo ao órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.

[Handwritten signature]
 DIRETORIA
 CELEPAR
 JURÍDICA
 8



Atualização e Suporte

A CELEPAR dispõe de uma equipe de profissionais especializada em Infrações de Trânsito e mantém constante atualização dos módulos que compõem o GIT à Legislação de Trânsito. Todas as atualizações, manutenções e melhorias do GIT são automaticamente disponibilizadas para todos os usuários, sem custos adicionais.

Os usuários também tem acesso à equipe de Suporte Técnico do GIT, que apoia a operação cotidiana do sistema e está apta a esclarecer dúvidas e a apoiar os usuários na utilização das ferramentas existentes.

Módulo Adicional: GEPROC

Atenção: a contratação deste módulo é opcional e não obrigatória para o funcionamento do GIT

Este módulo (adicional e opcional) possibilita que o órgão de trânsito substitua processos tramitados fisicamente (em papel) por processos eletrônicos (digitais). Na área de infrações de trânsito, os processos de defesa e recurso iniciam-se no momento em que o cidadão, proprietário ou condutor de veículo, recebe uma notificação de autuação (advinda de um auto de infração ou de uma suspensão/cassação de CNH). A partir deste recebimento, iniciam-se os prazos para que exerça seu direito de ampla defesa, podendo formalizá-la no órgão de trânsito que enviou aquela notificação. A Gestão Eletrônica de Processos disponibiliza ferramentas de software que abrangem todas as fases do ciclo de vida desse tipo de processo no órgão de trânsito, desde a protocolização da defesa até disponibilização da resposta ao cidadão que peticionou.

A adoção da solução inovadora de gestão eletrônica de processos na área de infrações de trânsito, produz inúmeros benefícios, com ganhos de tempo, de qualidade, de gestão e de recursos financeiros e materiais investidos:

- eliminação dos custos de confecção de pastas para capeamento de processos e da aquisição de papel para impressoras e fotocopiadoras;
- diminuição dos custos de transporte e/ou locomoção de processos físicos;
- eliminação dos custos de armazenagem de processos físicos em galpões e/ou arquivos, bem como do risco de extravio, perdas, destruição, roubos, incêndios, etc.
- ganho de tempo significativo pela eliminação de procedimentos burocráticos. Como exemplo, usamos, a cada tramitação processo, os procedimentos de carimbar e reconhecer manualmente cada página impressa, contar e numerar as páginas, etc.;
- eliminação do tempo investido para localizar processos, com quem estão, onde estão;
- eliminação das ocorrências de perda e extravio de processos físicos e, também, do sumiço de partes (uma página, poucas páginas, partes específicas) dos processos, pois todas as páginas são integralmente armazenadas pelo sistema;
- diminuição da quantidade de processos que permanecem pendentes de análise ou julgamento, abatendo o volume de receitas que permanecem com exigibilidade suspensa;
- introdução de ferramentas de produtividade para os avaliadores, julgadores e conselheiros, otimizando processos de elaboração de voto, de concessão de vistas, de solicitação de diligências, de votação (por meio de smartphone) e de elaboração de atas de julgamento;
- extinção do serviço de solicitação de cópia do processo pelo cidadão interessado, que poderá acessar o processo digital a qualquer momento, sem custo para o órgão de trânsito;
- maior facilidade na gestão de anexos aos processos, possibilitando simplificação na juntada de documentos no protocolo de origem, bem como a anexação de processos em outros.

O fluxo de processo digital, implementado na área de infrações de trânsito para órgãos municipais, abrange as seguintes fases:

Recepção do Processo (entrada)
Defesa Prévia
JARI

P.

✓

H



Recepção do Processo

Reúne as funcionalidades de registro inicial do processo eletrônico no sistema, efetuando a abertura de uma nova demanda a ser tratada pelos fluxos digitais do software.

A entrada do processo pelo cidadão no órgão de trânsito pode se dar de 2 modos:

- *digital*: para órgãos de trânsito conveniados ao Detran Fácil, existe a possibilidade do cidadão montar todo o processo em meio digital, abrangendo exposição de motivos e justificativas, incluindo a possibilidade de anexar imagens e documentos ao processo.
- *digitalizado*: ocorre quando o órgão de trânsito recebe documentos físicos (em papel, via sistema GIT) e providencia a sua digitalização por meio de um scanner. A partir da digitalização, extingue-se o processo em papel, seguindo sua existência exclusivamente por via eletrônica, com trâmite idêntico ao dos processos integralmente digitais.

É um equívoco, porém, avaliar que o processo eletrônico limita-se a transferir cópias de papel para um computador. A adoção de um processo digital completo acontece com a introdução de ferramentas que agregam ganhos de performance para todos os atores que agem em suas diversas fases. Uma das mais eficazes é a instrução automática, que ocorre logo em seguida à recepção do processo: como o sistema "sabe" quais são os documentos necessários para que um processo seja analisado ou julgado, o processo eletrônico gera automaticamente documentos que precisariam ser anexados manualmente aos processos, como por exemplo o prontuário do condutor, cópia da CNH vigente, documentos de comprovação da propriedade de veículos e outros mais que possam ser automaticamente obtidos nos sistemas do Detran/PR. Deste modo, não apenas se agiliza o trâmite processual, mas também se municia o analista, julgador ou conselheiro com o melhor e mais completo conjunto de documentos, que permitam a confecção de documentos de melhor qualidade.

Defesa Prévia

Nessa fase, o sistema propicia condições para que os analistas visualizem todos os documentos disponíveis, instruídos no processo eletrônico. Além disso, o módulo implementa diversas ferramentas de gestão, visando alertar quando processos permanecem muito tempo em determinadas situações, por meio da utilização de indicadores que buscam otimizar o fluxo dos processos. O gestor do órgão de trânsito pode saber, instantaneamente, em que fase se encontra cada processo, há quanto tempo e o profissional responsável por cada um.


A qualquer tempo, se esta for a opção do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o pedido de Defesa Prévia pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

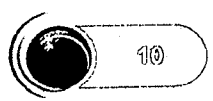
Quando o processo é finalizado, a conclusão do analista é digitalmente anexada, além de serem mantidos os processos de comunicação do resultado (por carta) anteriormente existentes.

JARI

Na fase de relatoria de recursos, realizada por julgadores, o sistema implementa ferramentas que permitem um uso completamente digital, mantendo a liberdade de ação para cada conselheiro. O sistema oferece ferramentas de gestão das pendências de cada conselheiro, possibilitando até mesmo a impressão dos anexos instruídos ao processo para aqueles que desejarem. Com foco na usabilidade, foi construído um aplicativo para realização de votações em smartphones, em que é feita a notificação dos processos em votação, para que cada conselheiro se manifeste. Neste ambiente (JARI), o sistema viabiliza o uso de um painel eletrônico de votação que orienta e permeia as discussões do processo, pautando a reunião de modo que todos os presentes tenham convicção do que já foi discutido, do que está sendo discutido e do que ainda existe por discutir. Essas funcionalidades independem do tamanho da plenária e da quantidade de julgadores envolvidos.

Para cada julgador, o sistema permite indicar os recursos que possuem um voto elaborado, apresentar a


 DIRETORIA
 CELEPAR
 JURÍDICA



Processo nº 47/2013
 Gestão de Infrações de Trânsito

sua agenda de reuniões, possibilitar que os demais julgadores concretizem vistas aos processos (recursos) de interesse em meio à reunião, possibilitar o encaminhamento a diligências e demais pedidos de informações complementares, pautar os processos (recursos) de uma reunião e gerar automaticamente pauta e a ata contendo o voto do relator e dos demais componentes para cada processo analisado, descrevendo todas as decisões tomadas na reunião. Como nas demais fases do processo, este conjunto de ferramentas agrega produtividade e agilidade aos procedimentos manuais, incorporando ganhos a todos os envolvidos.

A qualquer tempo, se esta for a opção da JARI do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o Recurso pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

3. Condições da Prestação dos Serviços

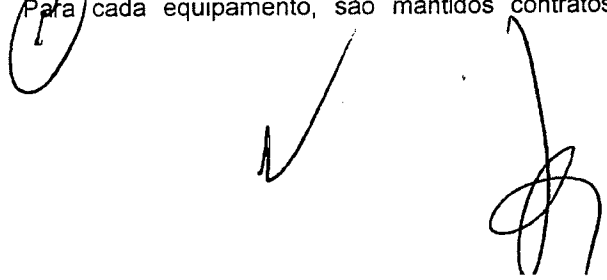
Serviços Incluídos:

- Disponibilidade do Datacenter da CELEPAR, com ambiente monitorado por Software e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;
- Disponibilidade de ambiente com sistema de proteção contra a falta de energia, por meio de utilização de No-break e Grupo Motor Gerador, visando suprir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;
- Monitoramento de climatização do ambiente do Datacenter por meio de alarme sonoro acionado em caso de frio, calor ou umidade excessivos, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;
- Monitoramento do ambiente do Datacenter por circuito interno de TV;
- Proteção por meio de sistema de alarme anti fumaça, nos ambientes do Datacenter;
- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas de segurança codificadas, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como "Firewall") para proteger o Sistema de acessos indevidos;
- Conexão do Sistema à rede corporativa do governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);
- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra o Sistema hospedado na CELEPAR, incluindo suporte para implementar melhorias e eliminar brechas de segurança e serviços ilimitados de recuperação de Sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal intencionadas provocadas pelos chamados "Crackers", de modo a restaurar o Sistema à configuração e conteúdo anteriores aos ataques;
- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada por telefone ou e-mail em horário comercial;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema.

Também está incluída a utilização de recursos do Parque de Impressão da CELEPAR, que é equipado com diversos equipamentos específicos, como:

- Impressoras Laser de grande porte e velocidade de impressão;
- Envelopadoras;
- Serrilhadoras de Formulários Planos.

Estes equipamentos são operados por pessoal do quadro próprio da CELEPAR, capacitado e treinado na sua utilização e com atuação em diversos turnos de trabalho, de modo a atender à demanda de serviços. Para cada equipamento, são mantidos contratos de manutenção que objetivam fornecer elevada






CONVENIO Nº 7/2004
ANEXO - Gestão de Infra-estrutura de TI

disponibilidade 24 horas por dia, para a impressão das Notificações e das Imposições de Penalidade.

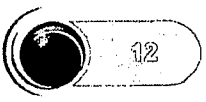


Serviços não Incluídos:

- Acesso ao sistema não incluído. A CONTRATANTE precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;
- Serviços específicos de melhorias, adaptações, ajustes ou evoluções no sistema, específicos para o órgão contratante. Tais serviços precisarão ser negociados e autorizados em separado.
- Os serviços de Impressão de documentos não abrangem os custos de postagem, cabendo ao órgão de trânsito manter contrato específico com os Correios para este fim.
- O módulo de gestão financeira não abrange serviços bancários, cabendo ao órgão de trânsito a contratação de Banco Arrecadador capaz de atender aos requisitos do convênio entre o órgão e o Detran-PR.

Política de Qualidade:

- A CELEPAR comunicará, com antecedência de 48 horas, a eventual necessidade de manutenções programadas, que gerem previsão de interrupção temporária da disponibilidade do Sistema.

(Handwritten marks: a circle and a squiggle)





Contrato nº 473/2018
VENIO - Gestão de Infrações de Trânsito

TABELA DE PREÇOS 2018

Item	Descrição	Preço Unitário
1	Autos de Infração Referente a quantidade de Autos de Infração arrecadados no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 10,34
2	Módulo GEPROC Referente à utilização do módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), remunerado por meio de adicional para cada Auto de Infração arrecadado no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 3,45

C





Ⓟ

Ano de Referência: 2018 - Cliente: PM TELÊMACO BORBA - Tipo: Item de Serviço

	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Total R\$
--	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-----------

Cliente: PM TELÊMACO BORBA - Prefeitura do Município de Telêmaco Borba

Contrato: 473/2018

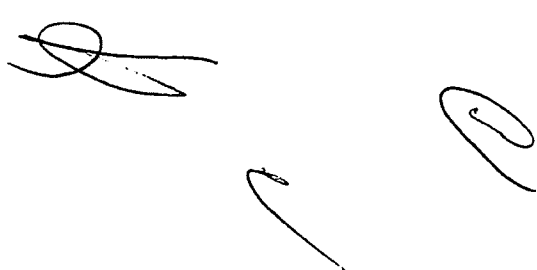
Serviço: GIT.MTM - GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Item: 1 - Auto de Infração Pago

Unidade Decimal

Preço Unitário R\$: 10,34

VOL.PREVISTO	400,000	400,000	400,000	400,000	400,000	400,000	500,000	500,000	500,000	500,000	500,000	500,000	5.400,000
R\$ PREVISTO	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	55.836,00
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	55.836,00
Total Contrato: 473/2018													
TOTAL PREVISTO:	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	55.836,00
Total Cliente: PM TELÊMACO BORBA - Prefeitura do Município de Telêmaco Borba													
TOTAL PREVISTO:	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	55.836,00



SIGA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Administração
Sistema de Gestão de Contratos e Faturas
Acompanhamento Físico Financeiro



Ano de Referência: 2018 - Cliente: PM TELÊMACO BORBA - Tipo: Item de Serviço

	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Total R\$
Total Geral													
R\$ PREVISTO	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	4.136,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	55.836,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSÍDIO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LOUIS FERNANDO DE MATOS

NO. DE VOTANTE: 5460270-7
UF: PR
SESP: 8252

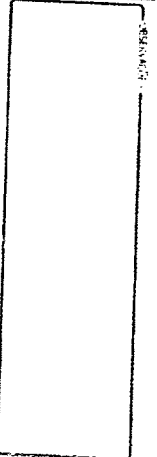
CPF: 021.949.669-23
DATA DE EMISSÃO: 23/06/1977

RENOME: MARCIO ARTUR DE MATOS
MÁRIA ALCINA DE MATOS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1247858105

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSÍDIO
01594401036
12/02/2021
15/01/1996



PROIBIDO PLASTIFICAR
1247858105
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
TELÉMACO BORBA, PR
12/02/2016

Assinatura do titular: *Armas (PMB)*
94578084666
PR910524816
DETRAN - PR (PARANÁ)

Carteira do Condutor



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2018

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 23/2018
Pregão Presencial	Nº. 146/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MOREIRA & CHUEIRI LTDA - ME
Objeto	FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COFFE BREAK
Valor	R\$ 177.742,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/01/2019

Ata de Registro de Preços	Nº 24/2018
Pregão Presencial	Nº. 146/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	GERALDO SPINARDI & CIA LTDA - ME
Objeto	FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COFFE BREAK
Valor	R\$ 828.949,20
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/01/2019

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 01/2018
Pregão Presencial	Nº. 167/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS INSTALADOS
Valor	R\$ 270.000,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 01/01/2019

PORTARIA Nº 10/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - RETIFICAR a portaria 158/2017 que prorroga a Licença para tratamento de saúde, da Servidora EDMEA FERREIRA DA SILVA, onde lê-se "por mais 60(sessenta) dias" leia-se "por mais 90(noventa) dias"

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de janeiro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	12/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017
Protocolo Nº	52587/2017
Data	24/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	VVM HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA - EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O RESTAURANTE MUNICIPAL
Valor	R\$ 46.900,40
Dotação	06.005.2029.3339030071200000000-199
Prazo de Execução	12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
Prazo de Vigência	13 (treze) meses a contar da assinatura do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	16/2018
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 01/2018
Protocolo Nº	1702/2018
Data	26/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Valor	R\$ 111.672,00
Dotação	06.005.2029.3339030071200000000-199
Prazo de Execução	01/01/2018 à 31/12/2018
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	10/2018
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017

Protocolo Nº	64215/2017
Data	18/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	O.S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP
Objeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor	R\$ 514.498,43
Dotação	1136-13.004.0008.0244.0802.1063.344905100
Prazo de Execução	08 (oito) meses a contar do aceite da Ordem de Serviço
Prazo de Vigência	18 (dezoito) meses de vigência a partir da assinatura do Contrato

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 2543/2018
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
CREDOR: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CNPJ Nº: 80.227.796/0001-59
VALOR GLOBAL: R\$ 28.443,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
814	13.002.08.244.0802.2051.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 1702/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº: 01/2018
OBJETO: SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PRO-CESAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULA QUARTA D CONTRATO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2018 A 31/12/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
CREDOR: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ Nº: 76.545.011/0001-19
VALOR GLOBAL: R\$ 111.672,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
407	09.003.11.333.2201.2060.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JANEIRO DE 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

DECRETO Nº 24718, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.196, de 06 de abril de 1999.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a seguinte composição:

Presidente:
Marcelo Augusto Lucca Conrado

Vice Presidente:
André Miguel Sidor Coraiola

Ouvidor:
Danilo Figueira Gonçalves

Secretário da Mesa Diretora
Jorge Pacheco

Secretário Executivo:

<p>Universidade Estadual do Oeste do Paraná EXTRATO DE CONTRATO</p> <p>CONTRATO Nº 001/2018 – Compra Direta - OBJETO: Prestação de serviços de desinfecção poço artesiano nas dependências da UNIOESTI Instituto de Pesquisas em Aquicultura Ambiental, Baravelli e Cia - EPP. – Valor: R\$ 7.9 oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 15/01/2018 à</p> <p>ATA SRP Nº001/2018 – Concorrência SRP 0 OBJETO: Contratação através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em engenharia e construção civil, para futura e eventual execução simultânea de serviços de reparos e manutenção junto aos prédios da UNIOESTE/campus de Toledo; Instituto de Pesquisa em Aquicultura Avançada – InPAA; Centro de Referência em Nutrição e Piscicultura, bem como em outras edificações que venham a ser incorporadas. CONTRATADA: Tozzi e Cia Ltda. - CNPJ nº 17.559.919/0001-12. – Percentual de Desconto: 2 % (dois por cento) sobre os valores constantes nas tabelas: Custo de Insumos de Edificações e Custo de Serviços de Edificações – Resolução Conjunta SEIL/PRED 002/2017; Tabela Complementar de Custos de Serviços de Edificações – SEIL/PRED – 007/2015 – Sistema de Registro de Preços – SRP – Valor Total Estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: 15/01/2018 à 15/01/2019.</p> <p>Remi Schorn - Diretor Geral/Toledo, 02 de fevereiro de 2018.</p>
--

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 77951918

Documento emitido em 06/02/2018 13:56:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10123 | 05/02/2018 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Economia Mista

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 002/2018
GMS nº PE 76/2018 Licitações-e nº 707015

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, em LOTE ÚNICO, para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em Compressores de Ar e Rede de Ar comprimido, por um período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo reparos, assistência mecânica, elétrica e eletrônica, com fornecimento de peças e acessórios.
O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br, opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:
- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018.
- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2018.

8743/2018

Empresas Públicas

TECPAR

<p>INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - RESULTADO</p> <p>O Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar, torna público o resultado da Chamada Pública acima referenciada, a qual tem por objeto a "Prospecção de mercado para Transferência de Tecnologia para Fabricação e Fornecimento dos medicamentos Abiraterona, Anastrozol, Bicalutamida, Bosentana, Cloramibucil, Dimetil Fumarato, Ibrutinibe, Letrozol, Mercaptopurina, Sorafenibe, Sunitinibe, Tamoxifeno, Temozolomida e Tioguanina, para atendimento da Portaria GM/MS nº 704 de 08 de março de 2017 - Anexo III."</p> <p>Empresa habilitada: Natcofarma do Brasil Ltda. – Atendeu às exigências do Edital para os medicamentos Abiraterona, Anastrozol, Bosentana e Letrozol.</p> <p>Para os medicamentos Bicalutamida, Cloramibucil, Dimetil Fumarato, Ibrutinibe, Mercaptopurina, Sorafenibe, Sunitinibe, Tamoxifeno, Temozolomida e Tioguanina não compareceram proponentes interessados. Melhores informações no endereço http://www.tecpar.br/chamada_publica_001-2017 ou no Setor de Licitações do Tecpar, fone: (41)3316-3170. Curitiba, 02 de fevereiro de 2018. Comissão Técnica de Avaliação</p>
--

9301/2018

<p>INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - RESULTADO</p> <p>O Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar, torna público o resultado da Chamada Pública acima referenciada, a qual tem por objeto a "Prospecção de mercado para Transferência de Tecnologia para Fabricação e Fornecimento dos medicamentos Vacina Pentavalente (DTP HB/Hib), Vacina Pneumococo 23, Vacina Varicela, Vacina Triplíce DTP, para atendimento da Portaria GM/MS nº 704 de 08 de março de 2017 - Anexo III."</p> <p>Empresa habilitada: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda. – Atendeu às exigências do Edital para os medicamentos Vacina Pneumococo 23 e Vacina Varicela.</p> <p>Para os medicamentos Vacina Pentavalente (DTP/HB/Hib) e Vacina Triplíce DTP não compareceram proponentes interessados. Melhores informações no endereço http://www.tecpar.br/chamada_publica_002-2017 ou no Setor de Licitações do Tecpar, fone: (41)3316-3170. Curitiba, 02 de fevereiro de 2018. Comissão Técnica de Avaliação</p>

9302/2018

<p>EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2018</p>	
CONTRATANTE:	Município de Telêmaco Borba – PM TELÊMACO BORBA CNPJ Nº 76.170.240/0001-04
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 111.672,00 (cento e onze mil e seiscentos e setenta e dois reais), para os exercícios de 2018 e 2019, sendo que para o ano de 2018 será de R\$ 55.836,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Prestação de serviços.
VIGÊNCIA:	01/01/2018 a 31/12/2019.
ASSINATURA:	Marcio Artur de Matos, Prefeito.

9283/2018

CODAPAR

<p>CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50</p>	
<p>EXTRATO DE ADITIVO</p>	
<p>ESPÉCIE: 7ª Termo Aditivo nº 002/18 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 167/11 CONTRATO: Vigilância Armada nº 016/13 PARTES: CODAPAR e EMPARSEG VIGILANCIA LTDA OBJETO: Prestação de serviços de Vigilância Armada, destinado a atender a sede da CODAPAR, sito a Avenida Silva Jardim, 303 - CURITIBA / PR. FINALIDADE: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato original, ou seja, de 01.03.2018 a 28.02.2019. ASSINATURA: 02.02.2018 VALOR: R\$ 260.760,48</p>	

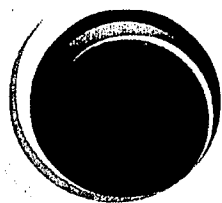
9287/2018

<p>CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50</p>	
<p>EXTRATO DE ADITIVO</p>	
<p>ESPÉCIE: 3ª Termo Aditivo nº 009/18 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/14 CONTRATO: Prestação de Serviços nº 404/14 PARTES: CODAPAR e HEALTH TOTAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA OBJETO: Contratação de Serviços de elaboração e acompanhamento dos programas de medicina e segurança do trabalho, PPRa, PCMSO e PPP. FINALIDADE: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, ou seja, de 09.02.2018 a 08.02.2019. VALOR: R\$ 84.492,52 ASSINATURA: 23.01.2018</p>	

9286/2018



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CELEPAR

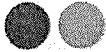
Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

Mateus Leme, 1561 | Centro Cívico
80530-010 | Curitiba-PR | (41) 3200-5000

contrato

contrato nº 525/2020 - Celepar
contrato nº 60/2020 - PM FAZ. RIO GRANDE
Município de Fazenda Rio Grande





+gov+tech

CONTRATO PM FAZENDA RIO GRANDE 60/2020

ID 3418

CONTRATO Nº 525/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PM FAZENDA RIO GRANDE E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Pelo presente instrumento, o Município de Fazenda Rio Grande – **PM FAZENDA RIO GRANDE**, com sede na Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, inscrito no CPF sob o n.º 837.346.439-53, portador da carteira de identidade n.º 3.558.084-0 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Governo Sr. **Elói de Souza Falcão**, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.949.239-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – **CELEPAR**, inscrição CNPJ 76.545.011/0001-19, inscrição municipal: 0103030.420-3, sediada a Rua Mateus Leme, nº 1561, Bom Retiro – Curitiba/PR, CEP: 80520-174, telefone (41) 3200-6187, e-mail: celepar@celepar.pr.gov.br, darletetolfo@celepar.pr.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Victorino de Moura**, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 034.340.739-65, portador da carteira de identidade nº 7.763.527-0, expedida pela SSP/PR, e pelo Sr. **Pedro Carlos Carmona Gallego**, Diretor Administrativo-Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

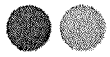
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços** de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos





+gov+tech

preços praticados pela **CONTRATADA** constam nos seguintes Anexos, que são parte integrante do presente Contrato:

- Anexo 1 – Gestão de Infrações de Trânsito

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 01/05/2020 até 30/04/2022, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 57, incisos II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 786.533,94** (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.

Parágrafo Primeiro

Para o serviço de Gestão de Infrações de Trânsito será cobrado o valor de R\$ 11,11 (onze reais e onze centavos) por auto de infração arrecadado e o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por auto de infração, pela utilização do Módulo GEPROC.

Parágrafo Segundo

Os preços indicados nos Anexos do presente Contrato tem por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, de 01 de janeiro de 2.020, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado entre outubro de 2.018 a setembro de 2.019.

Parágrafo Terceiro

Os preços dos serviços contratados serão reajustados no dia 01 (um) do mês de janeiro de cada ano, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado de outubro a setembro do exercício anterior, tendo em vista que a proposta de preços tem como base a tabela de preços da **CONTRATADA** para o ano de 2020, vigente a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a cada auto pago e o valor referente à utilização do módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos - GEPROC (opcional), adicional para cada auto pago, referente ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, serão repassados em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados nos Anexos do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**,

[Handwritten signatures and initials]
2
e





+gov+tech

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito;
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único

É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica indicadas no processo de contratação.

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da rubrica:

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
822	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o servidor abaixo relacionado, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

NOME: Gizele Lemes Trindade Jungles RG Nº: 92771059

CPF Nº: 056.995.149-61

Parágrafo Único

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o servidor abaixo relacionado, a quem caberá a gestão dos termos acordados no presente Contrato e o recebimento das notas fiscais emitidas.

Nome: **Gizele Lemes Trindade Jungles**

RG: **92771059**

CPF: **056.995.149-61**

e-mail: gisellylemes@hotmail.com

Telefone: 3608-7600





+gov+tech

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- .Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- .Comunicar e negociar com a **CONTRATANTE**, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem seu ambiente corporativo;
- .Executar os serviços descritos nos Anexos do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;
- .Adotar medidas padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança deverão ser objeto de acordo específico entre as partes;
- .Designar empregado(s) para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93;
- .Garantir ao sucessor deste contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na sua execução;
- .Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da **CONTRATANTE**, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- .Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8666/93.

II - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

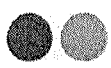
- .Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da **CONTRATADA**, aplicáveis a execução dos serviços;
- .Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;
- .Designar gestor(es) para o acompanhamento do presente contrato, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;
- .Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- .Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- .A **CONTRATANTE** declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Governo do Estado do Paraná, seus órgãos ou empresas estatais.
- .A **CONTRATANTE** nomeará um responsável técnico que, perante a **CONTRATADA**, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Além das obrigações acima estipuladas, deverá a **CONTRATADA**, mensalmente,

F. J. F.
11/11





+gov+tech

apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Tributos e outros Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA: INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por ser de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a aplicação da seguinte compensação financeira:

- a) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da débito em atraso;
- b) atualização monetária do débito pro rata die pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA;
- c) taxa de juros compensatória a ser calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x [VP x (1+IPCA)], sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 IPCA= Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------------	--

Parágrafo Primeiro

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, pelos serviços já executados, autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução do serviço e o cumprimento das obrigações até que sejam normalizados os pagamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



+gov+tech

Parágrafo Segundo

Nas hipóteses de inexecução total dos serviços previstos no contrato, de descumprimento de obrigação contratual, de execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, de 0,5% (meio por cento), por descumprimento de obrigações previstas no contrato;
- c) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, de 3% (três por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa da contratada.

Parágrafo Terceiro

As sanções previstas neste contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto não isentam a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a contratante; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

No caso de rescisão amigável, a parte que pretende rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Segundo

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo Terceiro

A rescisão administrativa conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto

Quando a rescisão ocorrer motivada pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- .Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- .Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto



+gov+tech

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto

A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do Art. 77, bem como nos casos citados no Art. 78 e nas formas do Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se conforme Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.
DISPENSA Nº:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplica-se o disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

A CELEPAR apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a detentora destes dados.

Parágrafo Primeiro

Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do Cliente detentor dos dados para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo

Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao Cliente, comunicando-o na sequência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.





+gov+tech

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

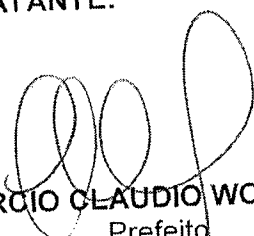
Fica eleito o foro do Município de Fazenda Rio Grande, para dirimir qualquer questão referente a presente contratação, nos termos do 55, § 2º, da Lei 8.666/93.


E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado na presença da testemunha abaixo nomeada.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2020.


PI CONTRATANTE:

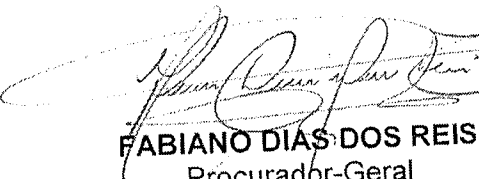
P/CONTRATADA:


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito

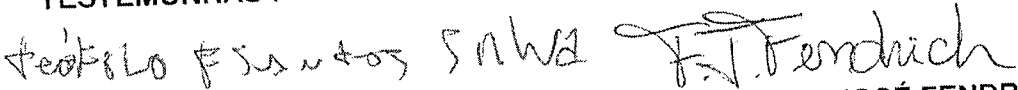

LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor Presidente


ELOI DE SOUZA FALCÃO
Secretário de Governo

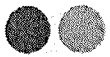

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo-Financeiro


FABIANO DIAS DOS REIS
Procurador-Geral

TESTEMUNHAS :


Nome: **FERNANDO JOSÉ FENDRICH**
RG: 5.746.410-0/PR
CPF: 756.900.809-00





1. Resumo Executivo

O sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), foi desenvolvido pela CELEPAR para atender às necessidades decorrentes da municipalização do trânsito, introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997.

O GIT representa a segunda geração de sistemas de trânsito da CELEPAR, sucedendo ao MTM, uma consagrada ferramenta que funcionou por mais de 15 anos, entre 1998 e 2013. Utilizando a plataforma web, o GIT incorpora recursos tecnológicos e funcionais que modernizam a gestão de trânsito, abrangendo os seguintes módulos:

- Cadastramento da Infração
- Notificação da Infração
- Defesa Prévia
- Imposição da Penalidade
- Instâncias de Julgamento
- Gestão Financeira

Além dos módulos acima, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar um módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), que funciona acoplado ao GIT, permitindo o trâmite inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações.

2. Descrição do Sistema

O GIT integra diversos módulos que possibilitam a gestão de todos os processos legais que envolvem a autuação de infrações de trânsito, permitindo ao órgão de trânsito a automatização completa do processo de gestão de infrações.

Cadastramento da Infração

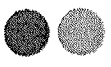
O cadastramento das infrações de trânsito pode ser efetuado no próprio GIT ou pode ocorrer a importação de informações obtidas por equipamentos eletrônicos, como radares ou lombadas, desenvolvidos e operados por terceiros, contratados pelos órgãos de trânsito.

Para permitir estas operações, o sistema possibilita o cadastramento de agentes de trânsito, dos talonários de infrações e de todas as tabelas de apoio que permitam o cadastro das infrações.

Os dados importados para o sistema, geralmente fornecidos por outros sistemas eletrônicos de aferição de velocidade ou semelhantes, são consistidos com as mesmas regras aplicadas aos demais autos, por meio de rotinas próprias, ficando à disposição do órgão de trânsito para avaliação.

Também estão incluídos nesta fase os serviços, prestados pela CELEPAR, de





+gov+tech

tratamento individualizado de imagens (proteção com tarja sobre a foto anexada à infração), bem como o suporte a outras formas de registro de infração, como aquelas decorrentes de estacionamento indevido em áreas de estacionamento regulamentado.

Existe uma complexa rotina de validação dos Autos incluídos no sistema, que incluem verificação on-line com os cadastros do Detran/PR e do DENATRAN, por meio de interligação com os sistemas do SERPRO. A validação on-line, com a possibilidade de consultar diretamente os dados registrados nestes cadastros, é um diferencial que acrescenta muita produtividade aos usuários do GIT, pois não é necessário aguardar o dia seguinte para saber se os resultados dos processamentos noturnos do Detran, como ocorre com tantas soluções disponíveis no mercado.

Os autos de infração com inconsistências são arquivados. Os demais seguem para Notificação da Infração.

Notificação da Infração

Os autos de infração aptos à notificação são impressos para os proprietários dos veículos, conforme informações existentes no cadastro do Detran/PR (para os veículos emplacados no Paraná) ou no cadastro do DENATRAN (para os veículos com placas de outros Estados). Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão.

Nesta Notificação da Infração, se houver, é impressa a foto que comprova a infração. O proprietário do veículo, que recebe a Notificação, pode apontar outro Condutor que cometeu a infração, utilizando o próprio formulário da Notificação.

O GIT controla todo o processo diário de emissão das Notificações, assim como o processo de Indicação de Condutor, que na prática, transfere a infração para outro condutor, bem como a respectiva pena pecuniária e a pontuação na CNH, procedimentos que precisam respeitar os prazos legais.

Neste processo, o GIT é integrado ao Sistema de Habilitação do Detran/PR, que controla os processos de pontuação, suspensão e cassação de condutores, permitindo que as infrações registradas no GIT sejam corretamente imputadas a quem as cometeu. O Sistema de Habilitação do Detran/PR, por sua vez, é integrado ao RENACH (Registro Nacional de Condutores), do DENATRAN.

Defesa Prévia

O proprietário ou condutor, notificado de uma infração de trânsito, tem o direito de recorrer da punição. Existem 3 níveis de recursos administrativos, todos abrangidos por módulos do GIT.

A primeira instância é a de Defesa Prévia, que ocorre antes da Imposição da

f
F.T.O.
h
oll



Penalidade. O GIT provê rotinas para que o Órgão de Trânsito controle todos os autos em Defesa, bem como os prazos para que ocorram os lançamentos dos resultados. Em caso de deferimento do recurso, o auto é arquivado e uma carta é emitida para o recorrente, informando-o do arquivamento da infração. Caso o recurso seja indeferido, o auto segue para Imposição.

O GIT engloba uma ferramenta de protocolo integrado de processos de trânsito, que podem tramitar de um órgão para outro, com geração automática dos números de protocolo e possibilidade de emissão de etiquetas com código de barras.

Importante lembrar que todos os Autos de Infração, deferidos, indeferidos, impostos ou arquivados, desde 1998, permanecem à disposição do Órgão de Trânsito, armazenados no Banco de Dados da CELEPAR.

Imposição da Penalidade

Quando o proprietário/conductor não recorre da Notificação da Infração ou quando tem sua Defesa Prévia indeferida, ocorre a Imposição de Penalidade, por meio de uma correspondência enviada pelo Correio, que contém uma Guia de Recolhimento já impressa. Caso haja o recolhimento da guia, pula-se para a fase de Gestão Financeira, também controlada pelo GIT.

Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão. Deve-se salientar que os formulários de Imposição de Penalidade, assim como os de Notificação da Infração, possuem uma serrilha adicional para contemplar o Aviso de Recebimento dos Correios (pós-impressão especial com fase extra antes do envelopamento).

Nesta fase, existe uma importante integração com o Licenciamento Anual de Veículos do Detran/PR. Todo auto imposto é automaticamente incluído no rol de débitos cobrados para que o proprietário licencie o seu veículo junto ao Detran/PR. Esta integração é muito importante, pois é grande a quantidade de autos que somente são quitados por ocasião do Licenciamento. Assim, a falta desta integração pode gerar uma grande inadimplência no recolhimento das multas.

Instâncias de Julgamento (JARI e CETRAN)

Caso não concorde em efetuar o pagamento, o cidadão tem a possibilidade de entrar com recurso na JARI, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que se constitui na segunda instância de recursos. O sistema permite o lançamento dos votos de cada junta de julgamento, assim como o parecer do relator dos recursos.

O GIT possui rotinas para que a JARI efetue a gestão dos autos que estão sob sua responsabilidade, possibilitando também o lançamento dos resultados dos julgamentos. Em caso de deferimento do recurso favorável ao cidadão, o sistema permite que o



+gov+tech

órgão de trânsito recorra da decisão ao CETRAN (3ª instância), usando o próprio sistema. Caso o órgão não o faça, o auto é arquivado e uma carta é emitida para quem recorreu, informando do arquivamento da infração.

Caso o recurso seja indeferido para o cidadão, ele é informado por meio de correspondência (Correios) também emitida pelo GIT. Assim como o órgão de trânsito, o cidadão também pode recorrer ao CETRAN, no tempo previsto na Legislação, o que também é registrado no GIT.

O GIT possui rotinas próprias para o CETRAN controlar os autos que estão sob sua responsabilidade, permitindo o lançamentos dos resultados dos julgamentos. Como se trata da instância final de recursos, o cidadão é informado do resultado, qualquer que seja ele (deferimento ou indeferimento), por correspondência (Correios) emitida pelo GIT. O sistema arquiva os autos cuja decisão foi favorável ao cidadão, bem como habilita para cobrança aqueles cuja decisão lhe foi desfavorável.

Gestão Financeira

Caso não tenha sido arquivado em nenhuma das instâncias de defesa, o auto imposto fica pendente de recolhimento, que pode ocorrer tanto pela guia enviada por ocasião da Imposição da Penalidade quanto por ocasião do Licenciamento Anual.

Como o GIT é integrado com os sistemas do Detran/PR, autos impostos também devem ser recolhidos em situações como a Transferência de Propriedade do Veículo, por exemplo, por meio de guia específica emitida na ocasião.

O GIT possui rotinas de integração com o Banco Arrecadador, para que as infrações pagas sejam baixadas no sistema. O Banco comunica os pagamentos durante o dia, em intervalos de 15 minutos, para que se possa liberar a execução de serviços no Detran/PR quase imediatamente após o pagamento, caso contrário o cidadão somente poderia obter transferências de veículos (e outros serviços) no dia seguinte (após o processamento do pagamento).

Uma integração adicional do GIT com o Sistema de Arrecadação do Detran/PR possibilita a quitação automática das multas pagas no Licenciamento Anual de Veículos.

Outros módulos muito importantes do GIT são os de gestão da distribuição dos recursos arrecadados com as infrações, por meio do controle dos valores repartidos por ocasião da arrecadação.

Treinamento

Periodicamente, a CELEPAR promove cursos de capacitação na utilização do sistema GIT, visando suprir as necessidades dos órgãos em treinar novos funcionários. A inscrição nestes cursos é gratuita, limitada a um funcionário de cada órgão por turma, o que pode ser flexibilizado pela CELEPAR, em caso de haverem vagas disponíveis na turma. Os treinamentos são ministrados nos laboratórios da própria CELEPAR, em





+gov+tech

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Curitiba, cabendo ao órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.

Atualização e Suporte

A CELEPAR dispõe de uma equipe de profissionais especializada em Infrações de Trânsito e mantém constante atualização dos módulos que compõem o GIT à Legislação de Trânsito. Todas as atualizações, manutenções e melhorias do GIT são automaticamente disponibilizadas para todos os usuários, sem custos adicionais.

Os usuários também tem acesso à equipe de Suporte Técnico do GIT, que apoia a operação cotidiana do sistema e está apta a esclarecer dúvidas e a apoiar os usuários na utilização das ferramentas existentes.

Módulo Adicional: GEPROC

Atenção: a contratação deste módulo é opcional e não obrigatória para o funcionamento do GIT

Este módulo (adicional e opcional) possibilita que o órgão de trânsito substitua processos tramitados fisicamente (em papel) por processos eletrônicos (digitais). Na área de infrações de trânsito, os processos de defesa e recurso iniciam-se no momento em que o cidadão, proprietário ou condutor de veículo, recebe uma notificação de autuação (advinda de um auto de infração ou de uma suspensão/cassação de CNH). A partir deste recebimento, iniciam-se os prazos para que exerça seu direito de ampla defesa, podendo formalizá-la no órgão de trânsito que enviou aquela notificação. A Gestão Eletrônica de Processos disponibiliza ferramentas de software que abrangem todas as fases do ciclo de vida desse tipo de processo no órgão de trânsito, desde a protocolização da defesa até disponibilização da resposta ao cidadão que peticionou.

A adoção da solução inovadora de gestão eletrônica de processos na área de infrações de trânsito, produz inúmeros benefícios, com ganhos de tempo, de qualidade, de gestão e de recursos financeiros e materiais investidos:

- eliminação dos custos de confecção de pastas para capeamento de processos e da aquisição de papel para impressoras e fotocopiadoras;
- diminuição dos custos de transporte e/ou locomoção de processos físicos;
- eliminação dos custos de armazenagem de processos físicos em galpões e/ou arquivos, bem como do risco de extravio, perdas, destruição, roubos, incêndios, etc.
- ganho de tempo significativo pela eliminação de procedimentos burocráticos. Como exemplo, usamos, a cada tramitação processo, os procedimentos de carimbar e reconhecer manualmente cada página impressa, contar e numerar as páginas, etc.;
- eliminação do tempo investido para localizar processos, com quem estão, onde estão;
- eliminação das ocorrências de perda e extravio de processos físicos e, também, do sumiço de partes (uma página, poucas páginas, partes específicas) dos

(Handwritten initials)



(Handwritten signature)



+gov+tech

- processos, pois todas as páginas são integralmente armazenadas pelo sistema;
- diminuição da quantidade de processos que permanecem pendentes de análise ou julgamento, abatendo o volume de receitas que permanecem com exigibilidade suspensa;
- introdução de ferramentas de produtividade para os avaliadores, julgadores e conselheiros, otimizando processos de elaboração de voto, de concessão de vistas, de solicitação de diligências, de votação (por meio de smartphone) e de elaboração de atas de julgamento;
- extinção do serviço de solicitação de cópia do processo pelo cidadão interessado, que poderá acessar o processo digital a qualquer momento, sem custo para o órgão de trânsito;
- maior facilidade na gestão de anexos aos processos, possibilitando simplificação na juntada de documentos no protocolo de origem, bem como a anexação de processos em outros.

O fluxo de processo digital, implementado na área de infrações de trânsito para órgãos municipais, abrange as seguintes fases:

- Recepção do Processo (entrada)
- Defesa Prévia
- JARI

Recepção do Processo

Reúne as funcionalidades de registro inicial do processo eletrônico no sistema, efetuando a abertura de uma nova demanda a ser tratada pelos fluxos digitais do software.

A entrada do processo pelo cidadão no órgão de trânsito pode se dar de 2 modos:

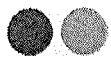
- *digital*: para órgãos de trânsito conveniados ao Detran Fácil, existe a possibilidade do cidadão montar todo o processo em meio digital, abrangendo exposição de motivos e justificativas, incluindo a possibilidade de anexar imagens e documentos ao processo.
- *digitalizado*: ocorre quando o órgão de trânsito recebe documentos físicos (em papel, via sistema GIT) e providencia a sua digitalização por meio de um scanner. A partir da digitalização, extingue-se o processo em papel, seguindo sua existência exclusivamente por via eletrônica, com trâmite idêntico ao dos processos integralmente digitais.

É um equívoco, porém, avaliar que o processo eletrônico limita-se a transferir cópias de papel para um computador. A adoção de um processo digital completo acontece com a introdução de ferramentas que agregam ganhos de performance para todos os atores que agem em suas diversas fases. Uma das mais eficazes é a instrução automática, que ocorre logo em seguida à recepção do processo: como o sistema "sabe" quais são os documentos necessários para que um processo seja analisado ou julgado, o processo eletrônico gera automaticamente documentos que precisariam ser anexados manualmente aos processos, como por exemplo o prontuário do condutor, cópia da CNH vigente, documentos de comprovação da propriedade de veículos e outros mais

[Handwritten initials and signature]

[Handwritten signature]





que possam ser automaticamente obtidos nos sistemas do Detran/PR. Deste modo, não apenas se agiliza o trâmite processual, mas também se municia o analista, julgador ou conselheiro com o melhor e mais completo conjunto de documentos, que permitam a confecção de documentos de melhor qualidade.

Defesa Prévia

Nessa fase, o sistema propicia condições para que os analistas visualizem todos os documentos disponíveis, instruídos no processo eletrônico. Além disso, o módulo implementa diversas ferramentas de gestão, visando alertar quando processos permanecem muito tempo em determinadas situações, por meio da utilização de indicadores que buscam otimizar o fluxo dos processos. O gestor do órgão de trânsito pode saber, instantaneamente, em que fase se encontra cada processo, há quanto tempo e o profissional responsável por cada um.

A qualquer tempo, se esta for a opção do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o pedido de Defesa Prévia pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

Quando o processo é finalizado, a conclusão do analista é digitalmente anexada, além de serem mantidos os processos de comunicação do resultado (por carta) anteriormente existentes.

JARI

Na fase de relatoria de recursos, realizada por julgadores, o sistema implementa ferramentas que permitem um uso completamente digital, mantendo a liberdade de ação para cada conselheiro. O sistema oferece ferramentas de gestão das pendências de cada conselheiro, possibilitando até mesmo a impressão dos anexos instruídos ao processo para aqueles que desejarem. Com foco na usabilidade, foi construído um aplicativo para realização de votações em smartphones, em que é feita a notificação dos processos em votação, para que cada conselheiro se manifeste. Neste ambiente (JARI), o sistema viabiliza o uso de um painel eletrônico de votação que orienta e permeia as discussões do processo, pautando a reunião de modo que todos os presentes tenham convicção do que já foi discutido, do que está sendo discutido e do que ainda existe por discutir. Essas funcionalidades independem do tamanho da plenária e da quantidade de julgadores envolvidos.

Para cada julgador, o sistema permite indicar os recursos que possuem um voto elaborado, apresentar a sua agenda de reuniões, possibilitar que os demais julgadores concretizem vistas aos processos (recursos) de interesse em meio à reunião, possibilitar o encaminhamento a diligências e demais pedidos de informações complementares, pautar os processos (recursos) de uma reunião e gerar automaticamente pauta e a ata contendo o voto do relator e dos demais componentes para cada processo analisado, descrevendo todas as decisões tomadas na reunião. Como nas demais fases do processo, este conjunto de ferramentas agrega produtividade e agilidade aos procedimentos manuais, incorporando ganhos a todos os

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]

+ gov+ tech

envolvidos.

A qualquer tempo, se esta for a opção da JARI do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o Recurso pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

3. Condições da Prestação dos Serviços

Serviços Incluídos:

- Disponibilidade do Datacenter da CELEPAR, com ambiente monitorado por Software e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;
- Disponibilidade de ambiente com sistema de proteção contra a falta de energia, por meio de utilização de No-break e Grupo Motor Gerador, visando suprir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;
- Monitoramento de climatização do ambiente do Datacenter por meio de alarme sonoro acionado em caso de frio, calor ou umidade excessivos, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;
- Monitoramento do ambiente do Datacenter por circuito interno de TV;
- Proteção por meio de sistema de alarme anti fumaça, nos ambientes do Datacenter;
- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas de segurança codificadas, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como "Firewall") para proteger o Sistema de acessos indevidos;
- Conexão do Sistema à rede corporativa do governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);
- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra o Sistema hospedado na CELEPAR, incluindo suporte para implementar melhorias e eliminar brechas de segurança e serviços ilimitados de recuperação de Sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal intencionadas provocadas pelos chamados "Crackers", de modo a restaurar o Sistema à configuração e conteúdo anteriores aos ataques;
- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada por telefone ou e-mail em horário comercial;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema.

Também está incluída a utilização de recursos do Parque de Impressão da CELEPAR, que é equipado com diversos equipamentos específicos, como:





+gov+tech

Coordenação Jurídica
 Rua ... nº ...

- Impressoras Laser de grande porte e velocidade de impressão;
- Envelopadoras;
- Serrilhadoras de Formulários Planos.

Estes equipamentos são operados por pessoal do quadro próprio da CELEPAR, capacitado e treinado na sua utilização e com atuação em diversos turnos de trabalho, de modo a atender à demanda de serviços. Para cada equipamento, são mantidos contratos de manutenção que objetivam fornecer elevada disponibilidade 24 horas por dia, para a impressão das Notificações e das Imposições de Penalidade.

Serviços não Incluídos:

- Acesso ao sistema não incluído. A CONTRATANTE precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;
- Serviços específicos de melhorias, adaptações, ajustes ou evoluções no sistema, específicos para o órgão contratante. Tais serviços precisarão ser negociados e autorizados em separado.
- Os serviços de Impressão de documentos não abrangem os custos de postagem, cabendo ao órgão de trânsito manter contrato específico com os Correios para este fim.
- O módulo de gestão financeira não abrange serviços bancários, cabendo ao órgão de trânsito a contratação de Banco Arrecadador capaz de atender aos requisitos do convênio entre o órgão e o Detran-PR.

Política de Qualidade:

- A CELEPAR comunicará, com antecedência de 48 horas, a eventual necessidade de manutenções programadas, que gerem previsão de interrupção temporária da disponibilidade do Sistema.



+gov+tech

TABELA DE PREÇOS 2020

Item	Descrição	Preço Unitário
1	Autos de Infração Referente a quantidade de Autos de Infração arrecadados no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 11,11
2	Módulo GEPROC Referente à utilização do módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), remunerado por meio de adicional para cada Auto de Infração arrecadado no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 3,70



**CONTRATO Nº 401/2021(CELEPAR) E 001/2021
(AMTT) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE E A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.**

Pelo presente instrumento, Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, com sede na Rua Dr. Coiaras, nº 750 - Centro - Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.073.426.0001/99, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Celso Cieslak, inscrito no CPF sob o nº 709.084.869-87, portador da carteira de identidade nº 4.398.331-8, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, inscrito no CPF sob o nº 034.340.739-65, portador da carteira de identidade nº 7.763.527-0, expedida pela SSP/PR, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Pedro Carlos Camona Gaílago, inscrito no CPF sob o nº 155.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos preços praticados pela **CONTRATADA** constam nos seguintes Anexos, que são parte integrante do presente Contrato:

- Anexo 1 – Gestão de Infrações de Trânsito

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 57, incisos II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

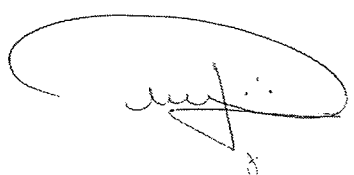

Dê-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.

Parágrafo Primeiro

Para o serviço de Gestão de Infrações de Trânsito será cobrado o valor de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) por auto de infração arrecadado e o valor de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) por auto de infração, pela utilização do Módulo GEPROC.

Parágrafo Segundo

Os preços indicados nos Anexos do presente Contrato tem por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, de 01 de janeiro de 2.021, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado entre outubro de 2.019 a setembro de 2.020.


 Nome: VERA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA - TITULAR
 Nome: CLEIDE FERREIRA DA SILVA - SUPLENTE
 1


Parágrafo Terceiro

Os preços dos serviços contratados serão reajustados no dia 01 (um) do mês de janeiro de cada ano, pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado de outubro a setembro do exercício anterior, tendo em vista que a proposta de preços tem como base a tabela de preços da **CONTRATADA** para o ano de 2021, vigente a partir de 01/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a cada auto pago e o valor referente à utilização do módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos - GEPROC (opcional), adicional para cada auto pago, referente ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, serão repassados em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados nos Anexos do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da **CONTRATADA** e a reinibição da **CONTRATANTE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito;
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único

É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica indicadas no processo de contratação.

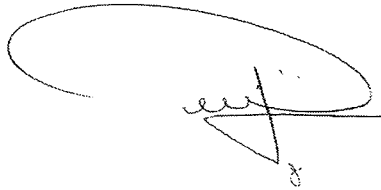

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da rubrica:
Dotação Orçamentária: 23.005.1545101942221 Manutenção Sistema Viário
 3.3.90.40 Serv. Tec. Informação REd. 127 Sub. 5700 Fonte. 509

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o servidor abaixo relacionado, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

NOME: VERA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA - TITULAR

NOME: CLEIDE FERREIRA DA SILVA – SUPLENTE


 Nome: VERA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA - TITULAR
 Nome: CLEIDE FERREIRA DA SILVA - SUPLENTE
 2


Parágrafo Único

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o servidor abaixo relacionado, a quem caberá a gestão dos termos acordados no presente Contrato e o recebimento das notas fiscais emitidas.

Nome: **VERA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA - TITULAR**

e-mail: verasoares31@oulbook.com

Telefone: 3220-1037 ramal 2023 e 2024

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem seu ambiente corporativo;
- Executar os serviços descritos nos Anexos do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;
- Adotar medidas padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança deverão ser objeto de acordo específico entre as partes;
- Designar empregado(s) para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93;
- Garantir ao sucessor deste contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na sua execução;
- Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8666/93.

II - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis a execução dos serviços;
- Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;
- Designar gestor(es) para o acompanhamento do presente contrato, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da Internet ou que comprometam a imagem do Governo do Estado do Paraná, seus órgãos ou empresas estatais.
- A CONTRATANTE nomeará um responsável técnico que, perante a CONTRATADA, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Além das obrigações acima estipuladas, deverá a CONTRATADA, mensalmente, apresentar ao fiscal do contrato os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Tributos e outros Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade de FGTS;

[Handwritten signatures and stamps]

3

COORDENAÇÃO
CELEPAR
JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por ser de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a aplicação da seguinte compensação financeira:

- a) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida em atraso;
- b) atualização monetária do débito pro rata die pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA;
- c) taxa de juros compensatória a ser calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times [VP \times (1 + IPCA)]$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

IPCA = Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (67,190) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

Parágrafo Primeiro

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, pelos serviços já executados, autoriza a CONTRATADA a suspender a execução do serviço e o cumprimento das obrigações até que sejam normalizados os pagamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Parágrafo Segundo

Nas hipóteses de inexecução total dos serviços previstos no contrato, de descumprimento de obrigação contratual, de execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, de 0,5% (meio por cento), por descumprimento de obrigações previstas no contrato;
- c) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, de 3% (três por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa da contratada.

Parágrafo Terceiro

As sanções previstas neste contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, rescisórias a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a contratante, ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

[Handwritten signatures and stamps]

4

COORDENAÇÃO
CELEPAR
JURÍDICA

100

Parágrafo Primeiro

No caso de rescisão amigável, a parte que pretende rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Segundo

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo Terceiro

A rescisão administrativa conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto

A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 77, bem como nos casos citados no Art. 78 e nas formas do Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se conforme Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93. DISPENSA Nº 014/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplica-se o disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

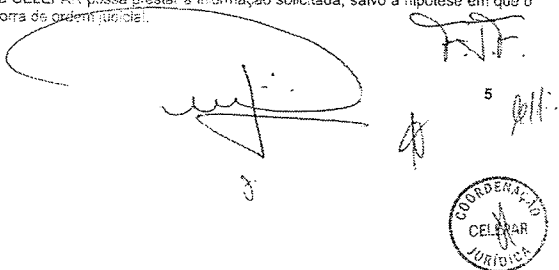
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

A CELEPAR apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a detentora destes dados.

Parágrafo Primeiro

Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do Cliente detentor dos dados para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra da ordem judicial.



5

COORDENADORIA
CELEPAR
JURÍDICA

Parágrafo Segundo

Quando este pedido de informação decorrer da ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao Cliente, comunicando-o na sequência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

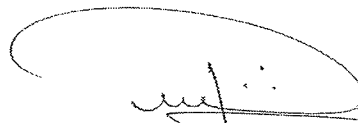
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

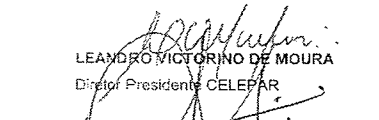
Fica eleito o foro do Município de Ponta Grossa para dirimir qualquer questão referente a presente contratação, nos termos do 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado na presença da testemunha abaixo nomeada.


Ponta Grossa, 04 de janeiro de 2021.



CELSO CIESLAK
Presidente AMTT



LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor Presidente CELEPAR




PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo-Financeiro CELEPAR

TESTEMUNHAS :



SCHEILA TRIERVEILER (AMTT)



FERNANDO JOSÉ FENDRICH (CELEPAR)
RG: 5.746.410-0/PR
CPF: 758.900.809-00

1. Resumo Executivo

O sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), foi desenvolvido pela CELEPAR para atender às necessidades decorrentes da municipalização do trânsito, introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9503/1997.

O GIT representa a segunda geração de sistemas de trânsito da CELEPAR, sucedendo ao MTM, uma consagrada ferramenta que funcionou por mais de 15 anos, entre 1998 e 2013. Utilizando a plataforma web, o GIT incorpora recursos tecnológicos e funcionais que modernizam a gestão de trânsito, abrangendo os seguintes módulos:

- Cadastramento da Infração
- Notificação da Infração
- Defesa Prévia
- Imposição da Penalidade
- Instâncias de Julgamento
- Gestão Financeira

Além dos módulos acima, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar um módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), que funciona acoplado ao GIT, permitindo o trâmite inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações.

2. Descrição do Sistema

O GIT integra diversos módulos que possibilitam a gestão de todos os processos legais que envolvem a autuação de infrações de trânsito, permitindo ao órgão de trânsito a automatização completa do processo de gestão de infrações.

Cadastramento da Infração

O cadastramento das infrações de trânsito pode ser efetuado no próprio GIT ou pode ocorrer a importação de informações obtidas por equipamentos eletrônicos, como radares ou lombadas, desenvolvidos e operados por terceiros, contratados pelos órgãos de trânsito.

Para permitir estas operações, o sistema possibilita o cadastramento de agentes de trânsito, dos talonários de infrações e de todas as tabelas de apoio que permitam o cadastro das infrações.

Os dados importados para o sistema, geralmente fornecidos por outros sistemas eletrônicos de aferição de velocidade ou semelhantes, são consistidos com as mesmas regras aplicadas aos demais autos, por meio de rotinas próprias, ficando à disposição do órgão de trânsito para avaliação.

Também estão incluídos nesta fase os serviços, prestados pela CELEPAR, de tratamento individualizado de imagens (proteção com tela sobre a foto anexada à infração), bem como o suporte a outras formas de registro de infração, como aquelas decorrentes de estacionamento indevido em áreas de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7

[Handwritten initials]



estacionamento regulamentado.

Existe uma complexa rotina de validação dos Autos incluídos no sistema, que incluem verificação on-line com os cadastros do Detran/PR e do DENATRAN, por meio de interligação com os sistemas do SERPRO. A validação on-line, com a possibilidade de consultar diretamente os dados registrados nestes cadastros, é um diferencial que acrescenta muita produtividade aos usuários do GIT, pois não é necessário aguardar o dia seguinte para saber se os resultados dos processamentos noturnos do Detran, como ocorre com tantas soluções disponíveis no mercado.

Os autos de infração com inconsistências são arquivados. Os demais seguem para Notificação da Infração.

Notificação da Infração

Os autos de infração aptos à notificação são impressos para os proprietários dos veículos, conforme informações existentes no cadastro do Detran/PR (para os veículos emplacados no Paraná) ou no cadastro do DENATRAN (para os veículos com placas de outros Estados). Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são sortilhados e autoenvolvidados, passando em seguida por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão.

Nesta Notificação da Infração, se houver, é impressa a foto que comprova a infração. O proprietário do veículo, que recebe a Notificação, pode apontar outro Condutor que cometeu a infração, utilizando o próprio formulário da Notificação.

O GIT controla todo o processo diário de emissão das Notificações, assim como o processo de Indicação de Condutor, que na prática, transfere a infração para outro condutor, bem como a respectiva pena pecuniária e a pontuação na CNH, procedimentos que precisam respeitar os prazos legais.

Neste processo, o GIT é integrado ao Sistema de Habilitação do Detran/PR, que controla os processos de pontuação, suspensão e cassação de condutores, permitindo que as infrações registradas no GIT sejam corretamente imputadas a quem as cometeu. O Sistema de Habilitação do Detran/PR, por sua vez, é integrado ao RENACH (Registro Nacional de Condutores), do DENATRAN.

Defesa Prévia

O proprietário ou condutor, notificado de uma infração de trânsito, tem o direito de recorrer da punição. Existem 3 níveis de recursos administrativos, todos abrangidos por módulos do GIT.

A primeira instância é a de Defesa Prévia, que ocorre antes da Imposição da Penalidade. O GIT prevê rotinas para que o Órgão de Trânsito controle todos os autos em Defesa, bem como os prazos para que ocorram os lançamentos dos resultados. Em caso de deferimento do recurso, o auto é arquivado e uma carta é emitida para o recorrente, informando-o do arquivamento da infração. Caso o recurso seja

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8

[Handwritten initials]



137

indeferido, o auto segue para Imposição.

O GIT engloba uma ferramenta de protocolo integrado de processos de trânsito, que podem tramitar de um órgão para outro, com geração automática dos números de protocolo e possibilidade de emissão de etiquetas com código de barras.

Importante lembrar que todos os Autos de Infração, deferidos, indeferidos, impostos ou arquivados, desde 1998, permanecem à disposição do Órgão de Trânsito, armazenados no Banco de Dados da CELEPAR.

Imposição da Penalidade

Quando o proprietário/conducutor não recorre da Notificação da Infração ou quando tem sua Defesa Prévia indeferida, ocorre a Imposição de Penalidade, por meio de uma correspondência enviada pelo Correio, que contém uma Guia de Recolhimento já impressa. Caso haja o recolhimento da guia, pula-se para a fase de Gestão Financeira, também controlada pelo GIT.

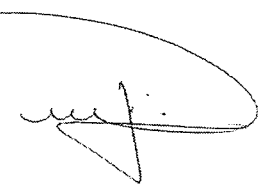

Os documentos são produzidos pelo Parque de Impressão de Documentos Oficiais da CELEPAR, durante os turnos da noite e madrugada. No dia seguinte, os formulários são serrilhados e autoenvelopados, passando em seguida por uma imagem para que sejam entregues aos Correios já separados por Unidade de Distribuição, conforme exige aquele órgão. Deve-se salientar que os formulários de Imposição de Penalidade, assim como os de Notificação da Infração, possuem uma serrilha adicional para contemplar o Aviso de Recebimento dos Correios (pós-impressão especial com fase extra antes do envelopamento).

Nesta fase, existe uma importante integração com o Licenciamento Anual de Veículos do Detran/PR. Todo auto imposto é automaticamente incluído no rol de débitos cobrados para que o proprietário licencie o seu veículo junto ao Detran/PR. Esta integração é muito importante, pois é grande a quantidade de autos que somente são quitados por ocasião do Licenciamento. Assim, a falta desta integração pode gerar uma grande inadimplência no recolhimento das multas.

Instâncias de Julgamento (JARI e CETRAN)

Caso não concorde em efetuar o pagamento, o cidadão tem a possibilidade de entrar com recurso na JARI, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que se constitui na segunda instância de recursos. O sistema permite o lançamento dos votos de cada junta de julgamento, assim como o parecer do relator dos recursos.

O GIT possui rotinas para que a JARI efetue a gestão dos autos que estão sob sua responsabilidade, possibilitando também o lançamento dos resultados dos julgamentos. Em caso de deferimento do recurso favorável ao cidadão, o sistema permite que o órgão de trânsito recorra da decisão ao CETRAN (3ª instância), usando o próprio sistema. Caso o órgão não o faça, o auto é arquivado e uma carta é emitida para quem recorreu, informando do arquivamento da infração.

F.T.F. *RLI:*
9

CF


Caso o recurso seja indeferido para o cidadão, ele é informado por meio de correspondência (Correios) também emitida pelo GIT. Assim como o órgão de trânsito, o cidadão também pode recorrer ao CETRAN, no tempo previsto na Legislação, o que também é registrado no GIT.

O GIT possui rotinas próprias para o CETRAN controlar os autos que estão sob sua responsabilidade, permitindo o lançamento dos resultados dos julgamentos. Como se trata da instância final de recursos, o cidadão é informado do resultado, qualquer que seja ele (deferimento ou indeferimento), por correspondência (Correios) emitida pelo GIT. O sistema arquiva os autos cuja decisão foi favorável ao cidadão, bem como habilita para cobrança aquelas cuja decisão lhe foi desfavorável.

Gestão Financeira

Caso não tenha sido arquivado em nenhuma das instâncias de defesa, o auto imposto fica pendente de recolhimento, que pode ocorrer tanto pela guia enviada por ocasião da Imposição da Penalidade quanto por ocasião do Licenciamento Anual.

Como o GIT é integrado com os sistemas do Detran/PR, autos impostos também devem ser recolhidos em situações como a Transferência de Propriedade do Veículo, por exemplo, por meio de guia específica emitida na ocasião.

O GIT possui rotinas de integração com o Banco Arrecadador, para que as infrações pagas sejam baixadas no sistema. O Banco comunica os pagamentos durante o dia, em intervalos de 15 minutos, para que se possa liberar a execução de serviços no Detran/PR quase imediatamente após o pagamento, caso contrário o cidadão somente poderia obter transferências de veículos (e outros serviços) no dia seguinte (após o processamento do pagamento).

Uma integração adicional do GIT com o Sistema de Arrecadação do Detran/PR possibilita a quitação automática das multas pagas no Licenciamento Anual de Veículos.

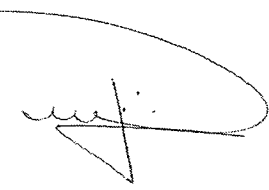

Outros módulos muito importantes do GIT são os de gestão da distribuição dos recursos arrecadados com as infrações, por meio do controle dos valores repartidos por ocasião da arrecadação.

Treinamento

Periodicamente, a CELEPAR promove cursos de capacitação na utilização do sistema GIT, visando suprir as necessidades dos órgãos em treinar novos funcionários. A inscrição nestes cursos é gratuita, limitada a um funcionário de cada órgão por turma, o que pode ser flexibilizado pela CELEPAR, em caso de haverem vagas disponíveis na turma. Os treinamentos são ministrados nos laboratórios da própria CELEPAR, em Curitiba, cabendo ao órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.

Atualização e Suporte

A CELEPAR dispõe de uma equipe de profissionais especializada em Infrações de Trânsito e mantém constante atualização dos módulos que compõem o GIT e Legislação de Trânsito. Todas as atualizações,

F.T.F. *RLI:*
10

CF


manutenções e melhorias do GIT são automaticamente disponibilizadas para todos os usuários, sem custos adicionais.

Os usuários também tem acesso à equipe de Suporte Técnico do GIT, que apoia a operação cotidiana do sistema e está apta a esclarecer dúvidas e a apoiar os usuários na utilização das ferramentas existentes.

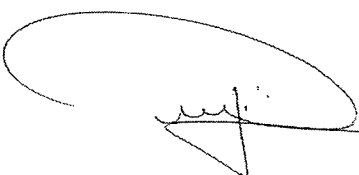

Módulo Adicional: GEPROC

Atenção: a contratação deste módulo é opcional e não obrigatória para o funcionamento do GIT

Este módulo (adicional e opcional) possibilita que o órgão de trânsito substitua processos tramitados fisicamente (em papel) por processos eletrônicos (digitais). Na área de infrações de trânsito, os processos de defesa e recurso iniciam-se no momento em que o cidadão, proprietário ou condutor de veículo, recebe uma notificação de autuação (advinda de um auto de infração ou de uma suspensão/cassação de CNH). A partir deste recebimento, iniciam-se os prazos para que exerça seu direito de ampla defesa, podendo formalizá-la no órgão de trânsito que enviou aquela notificação. A Gestão Eletrônica de Processos disponibiliza ferramentas de software que abrangem todas as fases do ciclo de vida desse tipo de processo no órgão de trânsito, desde a protocolização da defesa até disponibilização da resposta ao cidadão que peticionou.

A adoção da solução inovadora de gestão eletrônica de processos na área de infrações de trânsito, produz inúmeros benefícios, com ganhos de tempo, de qualidade, de gestão e de recursos financeiros e materiais investidos:

- eliminação dos custos de confecção de pastas para capeamento de processos e da aquisição de papel para impressoras e fotocopiadoras;
- diminuição dos custos de transporte e/ou locomoção de processos físicos;
- eliminação dos custos de armazenagem de processos físicos em galpões e/ou arquivos, bem como do risco de extravio, perdas, destruição, roubos, incêndios, etc.;
- ganho de tempo significativo pela eliminação de procedimentos burocráticos. Como exemplo, usamos, a cada tramitação processo, os procedimentos de carimbar e reconhecer manualmente cada página impressa, contar e numerar as páginas, etc.;
- eliminação do tempo investido para localizar processos, com quem estão, onde estão;
- eliminação das ocorrências de perda e extravio de processos físicos e, também, do sumiço de partes (uma página, poucas páginas, partes específicas) dos processos, pois todas as páginas são integralmente armazenadas pelo sistema;
- diminuição da quantidade de processos que permanecem pendentes de análise ou julgamento, abatendo o volume de receitas que permanecerem com exigibilidade suspensa;
- introdução de ferramentas de produtividade para os avaliadores, julgadores e conselheiros, otimizando processos de elaboração de voto, de concessão de vistas, de solicitação de diligências, de votação (por meio de smartphone) e de elaboração de atas de julgamento;


11


- extinção do serviço de solicitação de cópia do processo pelo cidadão interessado, que poderá acessar o processo digital a qualquer momento, sem custo para o órgão de trânsito;
- maior facilidade na gestão de anexos aos processos, possibilitando simplificação na juntada de documentos no protocolo de origem, bem como a anexação de processos em outros.

O fluxo de processo digital, implementado na área de infrações de trânsito para órgãos municipais, abrange as seguintes fases:

- Recepção do Processo (entrada);
- Defesa Prévia
- JARI

Recepção do Processo

Raíne as funcionalidades de registro inicial do processo eletrônico no sistema, efetuando a abertura de uma nova demanda a ser tratada pelos fluxos digitais do software.



A entrada do processo pelo cidadão no órgão de trânsito pode se dar de 2 modos:

- **digital:** para órgãos de trânsito conveniados ao Datran Fácil, existe a possibilidade do cidadão montar todo o processo em meio digital, abrangendo exposição de motivos e justificativas, incluindo a possibilidade de anexar imagens e documentos ao processo.
- **digitalizado:** ocorre quando o órgão de trânsito recebe documentos físicos (em papel, via sistema GIT) e providencia a sua digitalização por meio de um scanner. A partir da digitalização, extingue-se o processo em papel, seguindo sua existência exclusivamente por via eletrônica, com trâmite idêntico ao dos processos integralmente digitais.

É um equívoco, porém, avaliar que o processo eletrônico limita-se a transferir cópias de papel para um computador. A adoção de um processo digital completo acontece com a introdução de ferramentas que agregam ganhos de performance para todos os atores que agem em suas diversas fases. Uma das mais eficazes é a instrução automática, que ocorre logo em seguida à recepção do processo: como o sistema "sabe" quais são os documentos necessários para que um processo seja analisado ou julgado, o processo eletrônico gera automaticamente documentos que precisariam ser anexados manualmente aos processos, como por exemplo o prontuário do condutor, cópia da CNH vigente, documentos de comprovação da propriedade de veículos e outros mais que passam ser automaticamente obtidos nos sistemas do Detran/PR. Deste modo, não apenas se agiliza o trâmite processual, mas também se municia o analista, julgador ou conselheiro com o melhor e mais completo conjunto de documentos, que permitam a confecção de documentos de melhor qualidade.

Defesa Prévia

Nessa fase, o sistema propicia condições para que os analistas visualizem todos os documentos disponíveis, instruídos no processo eletrônico. Além disso, o módulo implementa diversas ferramentas


12


de gestão, visando alertar quando processos permanecem muito tempo em determinadas situações, por meio da utilização de indicadores que buscam otimizar o fluxo dos processos. O gestor do órgão de trânsito pode saber, instantaneamente, em que fase se encontra cada processo, há quanto tempo e o profissional responsável por cada um.

A qualquer tempo, se esta for a opção do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o pedido de Defesa Prévia pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

Quando o processo é finalizado, a conclusão do analista é digitalmente anexada, além de serem mantidos os processos de comunicação do resultado (por carta) anteriormente existentes.

JARI

Na fase de relatoria de recursos, realizada por julgadores, o sistema implementa ferramentas que permitem um uso completamente digital, mantendo a liberdade de ação para cada conselheiro. O sistema oferece ferramentas de gestão das pendências de cada conselheiro, possibilitando até mesmo a impressão dos anexos instruídos ao processo para aqueles que desejarem. Com foco na usabilidade, foi construído um aplicativo para realização de votações em smartphones, em que é feita a notificação dos processos em votação, para que cada conselheiro se manifeste. Neste ambiente (JARI), o sistema viabiliza o uso de um painel eletrônico de votação que orienta e permeia as discussões do processo, permitindo a reunião de modo que todos os presentes tenham convicção do que já foi discutido, do que está sendo discutido e do que ainda existe por discutir. Essas funcionalidades independem do tamanho da plenária e da quantidade de julgadores envolvidos.

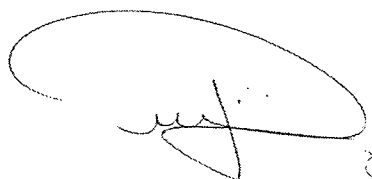

Para cada julgador, o sistema permite indicar os recursos que possuem um voto elaborado, apresentar a sua agenda de reuniões, possibilitar que os demais julgadores concretizem vistas aos processos (recursos) de interesse em meio à reunião, possibilitar o encaminhamento a diligências e demais pedidos de informações complementares, pausar os processos (recursos) de uma reunião e gerar automaticamente pauta e ata contendo o voto do relator e dos demais componentes para cada processo analisado, descrevendo todas as decisões tomadas na reunião. Como nas demais fases do processo, este conjunto de ferramentas agruga produtividade e agilidade aos procedimentos manuais, incorporando ganhos a todos os envolvidos.

A qualquer tempo, se esta for a opção de JARI do órgão de trânsito, o cidadão que entregou o Recurso pode consultar o processo on-line, verificando todas as páginas anexadas e documentos incluídos, o que dispensa os lentos e dispendiosos pedidos de cópia existentes anteriormente.

3. Condições da Prestação dos Serviços

Serviços Incluídos:

- Disponibilidade do Datacenter da CELEPAR, com ambiente monitorado por Software e por


13


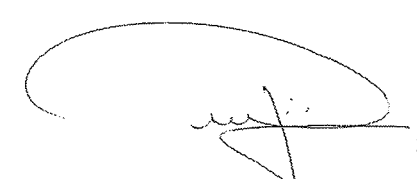

operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;

- Disponibilidade de ambiente com sistema de proteção contra a falha de energia, por meio de utilização de No-break e Grupo Motor Gerador, visando suprir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;
- Monitoramento de climatização do ambiente do Datacenter por meio de alarme sonoro acionado em caso de frio, calor ou umidade excessivos, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;
- Monitoramento do ambiente do Datacenter por circuito interno de TV;
- Proteção por meio de sistema de alarme anti-fumaça, nos ambientes do Datacenter;
- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas de segurança codificadas, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como "Firewall") para proteger o Sistema de acessos indesejados;
- Conexão do Sistema à rede corporativa do governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);
- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra o Sistema hospedado na CELEPAR, incluindo suporte para implementar melhorias e eliminar brechas de segurança e serviços ilimitados de recuperação de Sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal intencionadas provocadas pelos chamados "Crackers", de modo a restaurar o Sistema à configuração e conteúdo anteriores aos ataques;
- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada por telefone ou e-mail em horário comercial;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema.

Também está incluída a utilização de recursos do Parque de Impressão da CELEPAR, que é equipado com diversos equipamentos específicos, como:

- Impressoras Laser de grande porte e velocidade de impressão;
- Envelopadoras;
- Serilhadoras de Formulários Fiancs.

Esses equipamentos são operados por pessoal do quadro próprio da CELEPAR, capacitado e treinado na sua utilização e com atuação em diversos turnos de trabalho, de modo a atender à demanda de serviços. Para cada equipamento, são mantidos contratos de manutenção que objetivam fornecer elevada disponibilidade 24 horas por dia, para a Impressão das Notificações e das Imposições de Penalidade.


14




Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELPAR
 Centro Administrativo AMTT

Serviços não incluídos:

- Acesso ao sistema não incluído. A CONTRATANTE precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;
- Serviços específicos de melhorias, adaptações, ajustes ou evoluções no sistema, específicos para o órgão contratante. Tais serviços precisarão ser negociados e autorizados em separado.
- Os serviços de Impressão de documentos não abrangem os custos de postagem, cabendo ao órgão de trânsito manter contrato específico com os Correios para este fim.
- O módulo de gestão financeira não abrange serviços bancários, cabendo ao órgão de trânsito a contratação de Banco Arrecadador capaz de atender aos requisitos do convênio entre o órgão e o Detran-PR.

Política de Qualidade:

- A CELEPAR comunicará, com antecedência de 48 horas, a eventual necessidade de manutenções programadas, que gerem previsão de interrupção temporária da disponibilidade do Sistema.

TABELA DE PREÇOS 2021

Item	Descrição	Preço Unitário
1	Autos de Infração Referente a quantidade de Autos de Infração arrecadados no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 11.45
2	Módulo GEPROC Referente à utilização do módulo adicional de Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC), remunerado por meio de adicional para cada Auto de Infração arrecadado no mês de referência. Encargo Variável Mensal	R\$ 3.81

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 040/2020 (AMTT) E 401/2021 (CELEPAR)

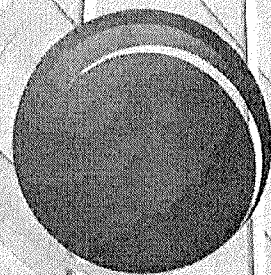
Pela cancelado o Contrato Nº 040/2020 (AMTT) E 401/2021 (CELEPAR) publicado em Diário Oficial em 05/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 (AMTT) E 401/2021 (CELEPAR)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 VALOR: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
 Vigência: 12 meses no período de 01/01/2021 a 31/12/2021
 Dispensa 01/2020

CELSO CIESLAK
 Presidente da AMTT





CELEPAR

Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2018
MUNICÍPIO DE LONDRINA – PM LONDRINA
FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA – PM LONDRINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, QUE TEM COMO GESTORA A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

CONTRATANTE: O Município de Londrina – **PM LONDRINA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina/Pr, inscrito no CNPJ nº 75.771.477/0001-70, por intermédio do Fundo de Urbanização de Londrina – **FUL**, com sede na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, Londrina/PR, inscrito no CNPJ sob nº 12.195.823/0001-07, que tem como gestora a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – **CMTU**, com sede na Rua João Cândido, nº 1213, Centro, Londrina/Pr, inscrito no CNPJ nº 86.731.320/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Marcelo Baldassarre Cortez, inscrito no CPF sob o nº 756.764.199-20, portador da carteira de identidade nº 4.307.816-0, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Marcio Tokoshima, inscrito no CPF sob o nº 021.356.469-62, portador da carteira de identidade nº 6.366.647-7, expedida pela SSP/PR.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro em exercício, Sr. Andre Luiz Baumli Tesser, inscrito no CPF sob o nº 021.299.689-45, portador da carteira de identidade nº 5.372.951-7, expedida pela SSP/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

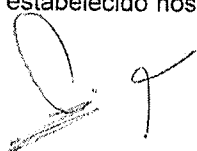


Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 339/2018 nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **01/01/2020** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Sobre o valor atual do contrato, que é de **R\$ 2.109.360,00** (dois milhões, cento e nove mil, trezentos e sessenta reais), será aplicado em 01 de Janeiro de 2020, o reajuste de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), referente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado entre os meses de outubro de 2018 a setembro de 2019, conforme estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo

Termo Aditivo

da Cláusula Terceira do Contrato, representando um acréscimo de R\$ 60.960,50 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Com a prorrogação e a correção supramencionadas, o valor global estimado deste contrato passa a ser de R\$ 8.559.361,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais), sendo que, para o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, o valor será de R\$ 4.340.641,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e um reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável".

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.010.04.122.0031-2104 Elemento de Despesa nº 3.390.39.57, Fonte de Recurso nº 001.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de dezembro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

MARCELO BALDASSARE CORTEZ
Diretor-Presidente

MARCIO TOKOSHIMA
Diretor Administrativo Financeiro

Pela CONTRATADA:

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Presidente em exercício

ANDRE LUIZ BAUML TESSER
Diretor Administrativo-Financeiro em exercício

TESTEMUNHAS :

Nome: *Luciete Maria dos Santos*
RG: 7.915.918/2 - SSP/PR
CPF: 036.964.829-35

Nome: *100 Curitiba*
DARLETE CRISTINA TOLFO WEISS
RG: 13.780.593-6/PR
CPF: 511.376.151-68



EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-11/2020.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica USG CLÍNICA DE IMAGENS LTDA - CNPJ 23.641.860/0001-00, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 301/2019.

VALOR: R\$ 409.471,61 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-117/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-1089/2019.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica GALVÃO E GALVÃO CLÍNICA ORTOPÉDICA - CNPJ/MF nº 26.342.338/0001-15, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 301/2019.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 010/2020-FUL. Data de abertura: 21/01/2020 às 09h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de tintas e matérias de pintura para uso das Diretorias de Trânsito, Transportes e Operações da CMTU-LD, conforme demais especificações constantes nos Termos de Referência. Valor máximo da licitação: R\$ 1.386.823,82 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 08 de janeiro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 001/2018-FUL

Dispensa de Licitação n.º: 379/2017-FUL

Processo Administrativo n.º: 2742/2017-FUL

Número Contrato Celepar: 339-2018

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e de outro lado, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

OBJETO: Prorrogação do Contrato 001/2018-FUL, formalizado para a prestação de serviços para processamento de dados, tratamento de informações outros compatíveis com o trâmite dos processos referentes aos autos de infrações de trânsito aplicados pelo Município de Londrina por 24 meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.340.841,00 (quatro milhões trezentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e um reais) pelo período de 24 meses.

DATA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Meacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR: Pedro Carlos Garmona Gallego/Diretor Presidente em exercício e André Luiz Bauml Tesser/Diretor Administrativo Financeiro em exercício.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 2 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social,

RESOLVE:

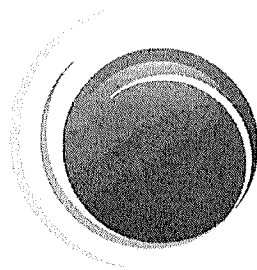
I - Designar os funcionários DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, RAFAEL GALIL JORGE FILHO e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação que procederá todos os atos pertinentes do Processo Administrativo Licitatório nº 63/2019, Licitação 02/2019 - Modo de Disputa Fechado, o qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de infraestrutura completa para fins de implantação de loteamento de interesse social em terreno de propriedade da COHAB-LD, localizado na zona norte de Londrina, denominado RESIDENCIAL JEQUITIBA (remanescente do lote 287-A/268 da Gleba Jacutinga)

II - A presente licitação será realizada no dia 13 de janeiro de 2020.

III - Fica revogada a Portaria nº 94/2019.

IV - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 08 de janeiro de 2020. Luiz Cândido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete



CELEPAR

Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

Mateus Leme, 1561 | Centro Cívico
80530-010 | Curitiba-PR | (41) 3200-5000



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

Termo Aditivo ao Contrato nº 23.173/02 PMC e nº 111/2018 – Celepar, de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, CPF nº 005.294.599-57 e de outro lado a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, bairro Centro Cívico, Curitiba/PR neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LEANDRO VICTORINO DE MOURA**, CPF sob o nº 034.340.739-65, portador da carteira de identidade nº 7.763.527-0, expedida pela SSP/PR, e pelo seu Diretor Administrativo- Financeiro, **PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGOS**, CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-129.886/2017, resolveram e acordaram firmar o presente segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 610/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, e o reajuste de 3,14 % referente ao IPCA acumulado nos meses de outubro de 2019 a setembro de 2020, dando continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a continuidade dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, voltadas a Gestão de Trânsito, e outros serviços compatíveis inerentes a gestão de multas de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com o art. 57 II da Lei 8.666/93, com a



coll: [Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CURITIBA

23173/02

Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de até R\$ 13.154.515,29 (treze milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos), para o exercício de 2.021, sendo o valor mensal estimado de R\$ 1.096.209,61 (um milhão e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e sessenta e um centavo), valores estes já acrescidos de 3,14 % referentes ao IPCA acumulado do período de outubro de 2.019 a setembro de 2.020.

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo primeiro

Ficam previstos reajustes monetários anuais, que ocorrerão conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo segundo

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1.563/2004 – Plenário e art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentaria:

2020 – 14001.15451.0006.2153 – 339040 0 3 509

2020 – 14001.15451.0006.2153 – 339040 0 1 509

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** dá plena e irrestrita quitação referente aos pagamentos já efetuados pelo **CONTRATANTE** na vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo





MUNICÍPIO DE CURITIBA

23173/02

presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


Palácio 29 de março, 02 de dezembro de 2020.


GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito


LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Contratada


Glaucio Baduy Galize
Diretor Administrativo-Financeiro
em exercício


PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Contratada


1ª testemunha
FERNANDO JOSÉ FENDRICH
CPF 756.900.809-00
RG. 5.746.410-0 (PR)

2ª testemunha





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.****AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

Objeto: Contrato nº 709 FMS de Prestação de Serviços de oxigenoterapia e suporte ventilatório com o fornecimento de até 48 (quarenta e oito) ventiladores pulmonares mecânicos, para uso domiciliar, pediátrico ou adulto, com a assistência de fisioterapeuta, plantão para atendimento e manutenção de 24 horas, incluindo todos os acessórios necessários ao funcionamento. Pregão Eletrônico nº 114/2020-SMS

Data: 24.11.2020

Prazo de vigência: de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo.

Valor Global: de até R\$ 509.996,16

Dotação Orçamentária :

33001.10302.0001.2003.3.3.90.39.0.1.303

33001.10302.0001.2003.3.3.90.39.3.1.496

33001.10302.0001.2003.3.3.90.39.8.1.484

Processo: 01-060728/2020-PMC

Procuradoria Geral do Município, 14 de dezembro de 2020.

Robinson Lambach : Gestor

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 403

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Objeto: Aditivo nº 23173/02-PMC e 2º Termo aditivo do contrato 111/2018-CELEPAR. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 3,14% referente ao IPCA acumulado nos meses de outubro de 2019 à setembro 2020.

Data: 02.12.2020

Prazo:

vigência: por mais 12 (doze) meses a partir de 01.01.2021 até 21.12.2021

Valor Mensal Estimado: de R\$ 1.096.209,61

Valor Global: de até R\$ 13.154.515,29

Dotação Orçamentária :

2020 14001.15451.0006.2153.3.3.90.40.0.3.509

2020 14001.15451.0006.2153.3.3.90.40.0.1.509



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo: 01-129886/2017-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CLAUDINEI SILVESTRI PEREIRA

Objeto: Contrato nº **24264** de Prestação de Serviços artísticos referente a obra em graffiti "Painel da Fauna Paranaense" no muro lateral do Museu de História Natural Capão da Imbuia de aproximadamente 190m x 1,60m.

Data: 07.12.2020

Prazo de execução: de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do termo.

Valor Global: de R\$ 6.000,00

Dotação Orçamentária : 10001.18122.0005.2133.3.3.90.36.99.1.000

Processo: 01-110209/2020-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

DELTALIMP SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditivo nº **23334/05** ao Contrato celebrado em 28.01.2019. Suspensão consensual temporária, parcial da execução de alguns serviços contratados.

Data: 30.11.2020

Valor Mensal: mantido em até R\$ 431.822,98

Valor Global: de até R\$ 1.727.291,92

Dotação Orçamentária :

2020 09001.12365.0002.2033.3.3.90.37.0.1.104 2-1

2020 09001.12365.0002.2036.3.3.90.37.0.1.102 2-1

2020 09001.12365.0002.2036.3.3.90.37.8.1.102 2-1

Processo: 01-051081/2020-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ELEVADORES CONISTEL LTDA

Objeto: Aditivo nº **23946/01** ao Contrato celebrado em 17.01.2020. Prorrogação do prazo de vigência.

Data: 04.12.2020

Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses a partir de 18.01.2021 até 17.01.2022

Valor Mensal: de R\$ 828,33

Valor Global: R\$ 9.939,99

Dotação Orçamentária : 08001.23692.0002.2051.3.3.90.39.0.1.000

Processo: 01-070689/2019-PMC

Procuradoria Geral do Município, 14 de dezembro de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.545.011/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELEPAR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
203-8 - Sociedade de Economia Mista

LOGRADOURO R MATEUS LEME	NÚMERO 1561	COMPLEMENTO EDIF
------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 80.520-174	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CELEPAR@CELEPAR.PR.GOV.BR	TELEFONE (41) 3200-5000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2021** às **15:54:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 76.545.011/0001-19
NOME EMPRESARIAL: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000.000,00 (Cem milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANDRE LUIZ BAUML TESSER
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANIBAL ANDRE ANTUNES MENDES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOAO ELIAS DE OLIVEIRA
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: FABIO ALEXANDRE PAZZETTO ARRUDA
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: ALLAN MARCELO DE CAMPOS COSTA
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: GLAUCIO BADUY GALIZE
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCO AURELIO BONATO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOAO LUIZ GIONA JUNIOR
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

154
/

Nome/Nome Empresarial: TANIA VOLKMANN
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: JOAO LUIZ MARQUES GUIMARAES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: GUARACY ANDRADE
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

ido no dia 30/11/2021 às 15:54 (data e hora de Brasília).



ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Aprovado na 77ª Assembleia Geral Extraordinária, em 28/02/2020.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Sumário

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL.....	4
CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.....	6
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL.....	6
CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.....	9
SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
Composição, Mandato e Investidura.....	9
Vacância e Substituições.....	10
Funcionamento.....	11
Atribuições.....	13
SEÇÃO II DIRETORIA.....	18
Composição, Mandato e Atribuição.....	18
Vacância, Substituições e Licenças.....	21
SEÇÃO III DIRETORIA COLEGIADA.....	22
Atribuições.....	23
Representação da Companhia.....	25
CAPÍTULO V COMITÊS.....	27
SEÇÃO I COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO.....	27
SEÇÃO II COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO.....	28
CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL.....	28
Vacância e substituições.....	29
Funcionamento.....	29
CAPÍTULO VII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS.....	30
Posse, Impedimentos e Vedações.....	30

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
 PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001113470. NIRE: 41300045577.
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
 - CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Remuneração.....	32
CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.....	33
CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.....	34
CAPÍTULO X MECANISMO DE DEFESA.....	34
CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	36
CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS.....	37

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
 PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001113470. NIRE: 41300045577.
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
 - CELEPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Art. 1º – A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, sociedade de economia mista de capital fechado, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 4.945 de 30 de outubro de 1964 e constituída por escritura pública, lavrada em 05 de novembro de 1964, sob a forma de sociedade por ações, regendo-se por este estatuto, pelas Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Art. 3º - A companhia tem sede e foro no Município de Curitiba – Paraná, sito na Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro, CEP. 80520-174.

Art. 4º - A sociedade terá por objeto social:

- I - prover soluções de inteligência de gestão com uso de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
- II - prestar serviços utilizando-se da Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC;
- III - realizar serviços de impressão de segurança e em papel-moeda.

§ 1º - Para o cumprimento de seu objeto social a Celepar poderá:

- I - disseminar a Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC como meio para a prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- II - desenvolver nas áreas de TIC atividades inovadoras e de efeitos multiplicativos para difusão dos benefícios do seu uso;
- III - prestar serviços de consultoria, auditoria e desenvolvimento de novos sistemas na área de TIC;

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



IV - viabilizar a utilização de novas tecnologias na área de TIC buscando maximização de resultados em relação aos recursos empregados;

V - prestar serviços de manutenção, locação e instalação de programas e de equipamentos de TIC;

VI - prestar serviços e consultoria que tenham como finalidade o planejamento estratégico e tecnológico de gestão governamental, visando o desenvolvimento institucional de órgãos e entidades;

VII - promover programas de capacitação e desenvolvimento nas áreas de TIC;

VIII - elaborar projetos de modernização por meio de TIC, dos órgãos da administração, visando o aprimoramento ou inovação nos serviços;

IX - prestar serviços especializados em comunicação de voz, dados e vídeo;

X - integrar entre outros componentes, recursos metodológicos e/ou tecnológicos, próprios ou não, visando a disponibilização de soluções integradas de TIC;

XI - atuar como gestora de soluções integradas de TIC para a administração pública, desenvolvidas interna ou externamente.

§ 2º - para a consecução de seus fins, poderá a sociedade celebrar contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos afins.

§ 3º - para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios ou representações ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - As ações serão nominativas.

Art. 6º - A sociedade poderá emitir Certificados de Ações, Certificados de Múltiplos de Ações e Cautelas que provisoriamente a represente, devendo ser assinados por dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela legislação vigente.

Art. 8º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas.

Art. 9º - A convocação será feita com observância da antecedência mínima para a realização da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados aos Acionistas na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Parágrafo Único. Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Art. 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da companhia ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por um acionista escolhido, na ocasião, pelos Acionistas presentes.

§ 1º - O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente.

§ 2º - O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um secretário.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 12 - Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a um voto.

Art. 13 - O Acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.

Art. 14 - A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação em vigor.

Art. 15 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I - alteração do capital social;
- II - avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
- III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV - alteração do Estatuto Social;

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



- V - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VII - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Indicação e Avaliação da Celepar;
- VIII - aprovação da Política de Indicação dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, elaborada pelo Comitê de Indicação e Avaliação, bem como suas alterações;
- IX - fixação da remuneração global e individual dos Administradores, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, de acordo com a legislação vigente;
- X - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- XI - autorização para a companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- XII - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- XIII - emissão de debêntures conversíveis em ações;
- XIV - emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior;
- XV - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

8

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
 PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1200113470. NIRE: 41300045577.
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
 - CELEPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 16 - A companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Art. 17 - A representação da companhia é privativa dos Diretores na forma prevista neste Estatuto.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da companhia.

Composição, Mandato e Investidura

Art. 19 - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º - O Diretor-Presidente da companhia integrará o Conselho de Administração, mediante eleição em Assembleia Geral.

§ 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

9

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 3º - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

§ 4º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de conselheiros independentes.

§ 5º - É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na legislação vigente.

Art. 20 - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

§ 1º - O conselheiro representante dos empregados será indicado nos termos estabelecidos na legislação pertinente, sob os mesmos critérios de qualificação previstos para os demais conselheiros.

§ 2º - O candidato eleito conselheiro representante dos empregados tomará posse para o mandato estabelecido neste artigo, permitida a reeleição por uma só vez.

Art. 21 - A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação vigente.

Vacância e Substituições

Art. 22 - Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído, exceto para conselheiro empregado.

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
 PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001113470. NIRE: 41300045577.
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
 - CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



§ 1º - Caberá ao Acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro, a competência da indicação do substituto que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo.

§ 2º - No caso de vacância definitiva do conselheiro empregado, o candidato com o segundo maior número de votos poderá ser nomeado pelo Conselho de administração para atuar até a eleição do substituto em definitivo.

Art. 23 - A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Funcionamento

Art. 24 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no art. 27.

Art. 25 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor-Presidente, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à companhia.

§ 2º - As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da sua realização.

11

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



§ 3º - O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

§ 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

Art. 26 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente na reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 27 - Quando houver motivo de extrema urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e sem antecedência mínima para a sua realização, mediante o envio de correspondência escrita, eletrônica ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo único. As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no *caput*, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência de modo que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação.

12



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Art. 28 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

Art. 29 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por indicação do Presidente e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

Parágrafo Único. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

Atribuições

Art. 30 - Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

- I - eleger, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores da companhia, fixando-lhes as atribuições;
- II - designar, dentre os Diretores da companhia, o Diretor que terá atribuição de conformidade e gerenciamento de riscos, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- III - fiscalizar a gestão dos Diretores da companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos da companhia;
- IV - aprovar e acompanhar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria;

13



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
 PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001113470. NIRE: 41300045577.
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
 - CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



- V - aprovar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;
- VI - aprovar o orçamento de dispêndio e investimento da companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos;
- VII - acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;
- VIII - fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da companhia e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;
- IX - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- X - aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e externa, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XI - autorizar a contratação de auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XII - deliberar sobre o aumento do capital social nos termos da legislação vigente, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;
- XIII - autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido por este Estatuto, fixando todas as condições de emissão;
- XIV - fixar o limite máximo de endividamento da companhia;
- XV - deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- XVI - autorizar a emissão de títulos, no mercado interno e externo, para captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, "comercialpapers", e outros, na forma da lei;
- XVII - autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da companhia, mediante proposta da Diretoria;

14



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

XVIII - deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

XIX - autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos, observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XX - deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;

XXI - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria;

XXII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da companhia;

XXIII - aprovar o seu próprio regimento interno, o da Diretoria e dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração, bem como o Código de Conduta e Integridade da Celepar e eventuais alterações;

XXIV - aprovar o Relatório de Sustentabilidade da Celepar;

XXV - aprovar o Regulamento de Licitações da Celepar e suas alterações;

XXVI - aprovar a política de administração de riscos, a política de transações com partes relacionadas, a política de divulgação de informações relevantes, a política de sustentabilidade, a política de distribuição de dividendos, a política de governança corporativa, a política de integridade, a política de gestão de pessoas e suas respectivas alterações;

15



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



- XXVII** - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da companhia;
- XXVIII** - aprovar as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela companhia, com o suporte do Comitê de Auditoria;
- XXIX** - manifestar-se previamente sobre qualquer proposta ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XXX** - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;
- XXXI** - autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;
- XXXII** - conceder licença ao Diretor-Presidente da Celepar e ao Presidente do Conselho de Administração;
- XXXIII** - constituir comitês para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- XXXIV** - nomear e destituir os membros dos comitês de suporte ao Conselho de Administração;
- XXXV** - solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal;
- XXXVI** - nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, após recomendação fundamentada do Comitê de Auditoria Estatutário e ratificada por parecer da área jurídica da Celepar;
- XXXVII** - aprovar e subscrever a Carta Anual de Políticas Públicas divulgando-a ao público com a Carta Anual de Governança Corporativa, na forma da lei;
- XXXVIII** - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

16



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



+gov+tech

XXXIX - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta à companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XL - realizar avaliação anual de seu desempenho;

XLI - avaliar o desempenho de cada membro da Diretoria, do Diretor- Presidente e da Diretoria como órgão colegiado e do Comitê de Auditoria Estatutário, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação;

XLII - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;

XLIII - promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da companhia;

XLIV - deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social da companhia, em conformidade com o disposto na lei;

Parágrafo Único - Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência em limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei.

Art. 31 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado e de seus comitês, nos termos deste Estatuto.

17



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SEÇÃO II DIRETORIA

Composição, Mandato e Atribuição

Art. 32 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto.

Art. 33 - A Diretoria Executiva será composta por 07 (sete) membros, todos residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo:

- I - Diretor-Presidente
- II - Diretor Administrativo-Financeiro
- III - Diretor Jurídico
- IV - Diretor de Gestão de Pessoas
- V - Diretor de Tecnologia
- VI - Diretor de Infraestrutura e Operações
- VII - Diretor de Mercado

§ 1º - A Celepar manterá área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de risco, vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por Diretor Estatutário.

§ 2º - É condição para investidura em cargo de Diretoria da companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que

18



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 3º - A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

- I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;
- II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Art. 34 - São atribuições do Diretor-Presidente:

- I - dirigir e coordenar a companhia;
- II - representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o art. 44 deste Estatuto;
- III - dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- IV - zelar pelo atingimento das metas da companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- V - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da companhia, ouvido o Conselho de Administração;
- VI - coordenar e acompanhar os trabalhos da Diretoria;
- VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII - conceder licença aos demais membros da Diretoria, inclusive, a título de férias;
- IX - resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;
- X - implantar as decisões e deliberações do Conselho de Administração;

19



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

XI - aprovar a contratação, promoção, transferência, licenciamento, punição ou demissão de empregados da sociedade, nos termos da legislação vigente;

XII - outras atividades previstas no Regimento Interno da Diretoria.

Art. 35 - São atribuições dos demais Diretores:

I - gerir as atividades da sua área de atuação;

II - participar das reuniões da Diretoria Colegiada, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º - A competência da Diretoria Executiva para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, transação e a assunção de obrigações em geral, deverá observar os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes.

§ 2º - Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais Diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da companhia.

Art. 36 São atribuições da área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de risco:

I - orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos;

II - avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos;





III - acompanhar o andamento de denúncias quanto às violações da política de integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas;

IV - avaliar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da companhia;

V - reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;

VI - outras atividades previstas no Manual Organizacional Interno da companhia.

Parágrafo Único - A Celepar criará condições adequadas para o funcionamento e independência da área, bem como assegurará o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

Vacância, Substituições e Licenças

Art. 37 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

§ 1º - Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.

§ 2º - Os Diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, registrado em ata.

21



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Art. 38 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

SEÇÃO III DIRETORIA COLEGIADA

Art. 39 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor- Presidente ou de outros dois Diretores quaisquer.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença de metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes e no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor que estiver presidindo a reunião.

§ 2º - A cada Diretor presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de Diretores. Não será admitido o voto por representação.

§ 3º - As deliberações da Diretoria constarão em ata lavrada e assinada por todos os presentes.

Art. 40 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por áudioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Diretor que participar remotamente será considerado presente na

22



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

reunião e seu voto válido para todos os efeitos legais, incorporado à ata da referida reunião.

Art. 41 - As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão em ata lavrada e registrada em livro próprio.

Atribuições

Art. 42 - Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:

- I - gerir os negócios da companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da companhia e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
 - b) o plano estratégico, metas e índices, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da companhia com os respectivos projetos;
 - c) o orçamento da companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;
 - d) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades;
 - e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da companhia;

23



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470, NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



f) trimestralmente, os relatórios da companhia acompanhados das demonstrações financeiras;

g) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;

h) proposta relacionada à Política de Gestão de Pessoal;

i) o regimento interno da Diretoria Colegiada, regulamentos e políticas gerais da companhia.

IV - aprovar:

a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) o plano de contas contábil;

c) o plano anual de seguros da companhia;

d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

e) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela companhia;

V - autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:

a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro diretor; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
 PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001113470. NIRE: 41300045577.
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
 - CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, e pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

VI - propor as políticas e o Código de Conduta da companhia, assegurando o cumprimento desses no âmbito de sua atuação.

VII - definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades da companhia.

Parágrafo único. A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da companhia, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de poderes individuais atribuídos aos Diretores, desde que previamente aprovados.

Art. 43 - O regimento interno da Diretoria poderá detalhar as atribuições individuais de cada diretor, assim como condicionar a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica à prévia autorização da Diretoria colegiada.

Representação da Companhia

Art. 44 - A companhia obriga-se perante terceiros:

I - pela assinatura de dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor responsável pela área financeira e o outro, o Diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir;

25



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



II - pela assinatura de um Diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

III - pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

IV - pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

§ 1º - Todos os cheques, títulos, contratos e outros atos que gerem responsabilidade financeira para a sociedade, deverão conter a assinatura de dois Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente, admitida para ambos, nomeação de procuradores.

§ 2º - Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos, somente as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 3º - Na hipótese descrita no inciso III deste artigo, os instrumentos de mandato deverão ser assinados por 2 (dois) membros da Diretoria.

§ 4º - Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos Diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento. Na hipótese de procuração para fins de representação judicial da companhia, esta poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

§ 5º - Qualquer dos Diretores poderá representar individualmente a companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento.

26



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



§ 6º - Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

CAPÍTULO V COMITÊS

Art. 45 - A companhia contará com os Comitês de Auditoria Estatutário e de Indicação e Avaliação.

SEÇÃO I COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 46 - O Comitê de Auditoria Estatutário é o órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 47 - As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e serão detalhadas por regimento interno específico.

§ 1º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, o qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

§ 2º - O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá no mínimo bimestralmente ou quando necessário, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

27



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Art. 48 - É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo Único. A Auditoria Interna será vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

SEÇÃO II COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 49 - O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão auxiliar dos Acionistas que verifica a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos comitês estatutários.

Art. 50 - As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por regimento interno específico.

Parágrafo Único. O Comitê de Indicação e Avaliação decidirá por maioria de votos, com registro em ata, na forma do regimento interno.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 51 - A companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

28



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Parágrafo Único. Sem prejuízo de suas atribuições legais, compete ainda ao Conselho Fiscal, a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

Art. 52 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia Geral de Acionistas, com mandato não superior a 2 (dois) anos a contar da data de sua eleição sendo permitidas no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Vacância e substituições

Art. 53 - Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Funcionamento

Art. 54 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Conselho de Administração, Diretoria ou por qualquer de seus membros efetivos, com atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidas em lei, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 55 - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 56 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela assembleia que os elegeu, observado o mínimo legal.

29



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CAPÍTULO VII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

Art. 57 - Os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, reputação ilibada, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos legais e o não enquadramento nas hipóteses de impedimento previstas em legislação vigente.

Art. 58 - Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas.

§ 1º - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes da eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para qual o membro tiver sido eleito, devendo conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à companhia.

§ 2º - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, devendo ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 59 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria, dos Conselhos e Comitês Estatutários da Celepar e respectivas subsidiárias será de 2 (dois) anos sendo permitidas, no máximo:

- I - 2 (duas) reconduções consecutivas para os membros do Conselhos Fiscal; e
- II - 3 (três) reconduções consecutivas para os membros da Diretoria, dos demais Conselhos e Comitês.

30

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
 PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001113470. NIRE: 41300045577.
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
 - CELEPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Art. 60 - O Acionista e os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

Art. 61 - Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição *ad nutum*.

Art. 62 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos Órgãos Estatutários, até a investidura dos novos membros.

Art. 63 - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I - o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;

II - o membro da Diretoria afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 64 - Anualmente será realizada avaliação de desempenho do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria, bem como de cada um dos seus membros, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido em regimento interno.

Art. 65 - Os Órgãos Estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, havendo registro no livro de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



§ 1º - Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 2º - Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, os membros que estiverem presidindo a reunião terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 66 - Os membros de um Órgão Estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 67 - As reuniões dos Órgãos Estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por videoconferência ou audioconferência.

Remuneração

Art. 68 - A remuneração global e individual dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente.

Art. 69 - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de Administração ou Fiscal da Celepar ou de suas subsidiárias.

§ 1º - O conselheiro empregado na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.

§ 2º - O Diretor-Presidente na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.

32



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
 PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001113470. NIRE: 41300045577.
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
 - CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 70 - O exercício social coincidirá com o ano civil, o qual a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 71 - Do resultado do exercício, deduzir-se-ão eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), antes de quaisquer participações.

Art. 72 - Apurado o lucro líquido do exercício, proceder-se-ão as seguintes destinações:

I - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até o limite estabelecido em lei;

II - outras reservas especiais que forem constituídas.

Art. 73 - A sociedade pagará a seus Acionistas dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado, de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6404/76, na proporção das ações possuídas, admitido excesso para possibilitar divisão cômoda.

§ 1º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 2º - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser este incompatível com a situação financeira da companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



§ 3º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como Reserva Especial de Lucros e, se essa não for absorvida por prejuízos em exercícios subsequentes, e desde que os lucros que a compõem estejam realizados financeiramente, deverá ser paga como dividendos se a situação financeira da companhia assim permitir.

Art. 74 - Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos relativos ao exercício social imediatamente anterior exigidos nas instruções normativas de tal Tribunal para fins de Prestação Anual de Contas da companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 75 - A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 76 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO X MECANISMO DE DEFESA

Art. 77 - Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, respondem perante a companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições nos termos da legislação vigente e do presente Estatuto.

34



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 78 - A companhia assegurará aos integrantes e ex-integrantes de Órgãos Estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.

§ 1º - A prestação de defesa jurídica mencionada no *caput* condiciona-se à existência de um parecer prévio da área jurídica responsável da companhia que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da Celepar e do administrador.

§ 2º - A mesma proteção definida no *caput* poderá, no que couber e mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela companhia ou no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º - A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da companhia.

§ 4º - Por qualquer motivo não sendo assegurada a defesa, nos termos do § 3º, o agente poderá contratar advogado de confiança por conta própria, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 4º.

Art. 79 - A companhia assegurará a defesa jurídica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e

35

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



depósitos para garantia de instância quando a defesa estiver enquadrada nas hipóteses do art. 77.

Art. 80 - Caso algumas das pessoas mencionadas no art. 77, beneficiária da defesa jurídica, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a companhia todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 81 - A companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no art. 76, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

Parágrafo Único. A forma da defesa em processos judiciais e administrativos por meio da contratação de seguro será aprovada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 82 - A companhia, seus Acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente.

36



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB N° 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 - Na hipótese de retirada de Acionistas, o montante a ser pago pela companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela lei, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.

Art. 84 - A companhia deverá observar, além do acordo de acionistas, as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.

37



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 14:07 SOB Nº 20201280450.
PROTOCOLO: 201280450 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001113470. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 969.463-3

POLEGAR DIREITO

Pedro Carlos Guimarães Jall
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **969.463-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/12/2011

NOME: **PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO**

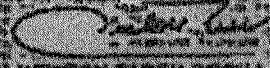
FILIAÇÃO: MANOEL CARMONA GALLEGO
 CELITA LOURDES SPALDING CARMONA GALLEGO

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, SANTA QUIERIA
 C.CAS=8232, LIVRO=388, FOLHA=73

CPF: 185.945.909-97

CURITIBA/PR


 NEWTON TADDEI ROCHA
 DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BÁVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS - VARAS DA FAZENDA - VARAS DA FAMÍLIA - VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR

CNPJ. 76.545.011/0001-19.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/01/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020 .


CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada

Emitida por: CHRIS
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.65)

SERVIÇOS E OCORRÊNCIAS DA CELEPAR

Data: 09/04/2018 17:39
 Autor: Paloma Giovana Groxko

Dados do Solicitante

Área de Lotação: SEGER
 Nome: Paloma Giovana Groxko

Dados da Solicitação

Protocolo: **P-947463**
 Tipo do Serviço: Administrativo
 Categoria do Serviço: Serviço de buscas e entregas
 Descrição do Serviço: Efetua entrega ou busca de equipamentos/objetos/documentos, com protocolo.
 Descrição da Solicitação: Solicito entregar envelope contendo o Termo de Credenciamento para Acesso ao Portal de Compras de ITAIPU, assinado pelo Diretor-Presidente Jacson, e com firma reconhecida em cartório.

Detalhamento do Serviço
 (Perguntas)

Grau de urgência

Normal

Deseja entrega ou busca?

Entregar

Objeto

Envelope

Empresa

ITAIPU

Sector

COCA-DF Div. de Cadastro e Admin. de Fornecedores

Contato

Dirceu ou qualquer outra pessoa deste setor.

Telefone

41 3321-4051

Endereço

Rua Comendador Araújo, 551 - Térreo

Bairro

Centro Curitiba-PR

Preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário. Recicle papel.

Entregue para

às 09:56 do dia 12/04/18

Anderson José Marcondes

RG: 5051584-2

ITAIPU BIVARONAL SGRS/AD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO VICTORINO DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7763927-0 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
034.340.739-65 27/05/1982

FILIAÇÃO
ORLANDO VICTORINO DE MOURA
DORVALINA MARIA
VENANCIO DE MOURA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
01432540743 10/11/2020 04/09/2000

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL **DATA EMISSÃO**
CAMPINA GRANDE DO SUL, PR 10/11/2015

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR
[Handwritten Signature] 24825100095
PR909990338

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1211160666

PROIBIDO PLASTIFICAR

1211160666



Ata da 61ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar

No dia onze do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 14h00 (quatorze horas), na sala do CIEE da Celepar, na sede situada na Rua Mateus Leme Nº 1561, em Curitiba (PR), realizou-se a 61ª (sexagésima primeira) reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, com a presença dos conselheiros: João Elias de Oliveira, Paulo César Krauss, João Luiz Giona Junior, Sandro Nelson Vieira e Ademar Martins Marques. Ausências justificadas de Fábio Alexandre Pazzetto Arruda e Allan Marcelo de Campos Costa.

Convidados: André Luiz Bäuml Tesser, diretor jurídico; Pedro Carlos Carmona Gallego, diretor administrativo-financeiro.

Pauta:

1. Deliberação sobre pedido de renúncia ao cargo de Diretor-Presidente da Celepar do sr. Allan Marcelo de Campos Costa;
2. Deliberação sobre indicação do sr. Leandro Victorino de Moura para o cargo de Diretor-Presidente da Celepar;
3. Deliberação sobre indicação do sr. Leandro Victorino de Moura como membro do Conselho de Administração da Celepar.

O Presidente do Conselho, Sr. João Elias de Oliveira, abriu a reunião cumprimentando os participantes e abordou o primeiro item da pauta em que apresentou o pedido de renúncia ao cargo de Diretor-Presidente da Celepar do sr. Allan Marcelo de Campos Costa. Os conselheiros tomaram ciência do pedido.

Em seguida, passando ao segundo item da pauta, o Presidente do Conselho colocou para votação a indicação do Governo do Estado para o cargo de Diretor-Presidente da Celepar, conforme ofício CEE/G 370/19, parecer favorável do CCEE nº 172/2019 recebido através do protocolo nº 16.018.745-0 e aprovação pelo Comitê de Indicação e Avaliação – CIA. Os conselheiros votaram com unanimidade e sem ressalvas pela eleição do Diretor-Presidente Sr. LEANDRO VICTORINO DE MOURA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Bacharel em Informática, portador do CPF nº 034.340.739-65 e do RG nº 7.763.527-0 (PR), endereço: Rua Leonardo Fehnin, 1453, bairro Rancho Alegre, Campina Grande do Sul, CEP 83430-000, cujo mandato tem início em 11/09/2019 e término em 28/04/2021. O diretor eleito deve ser empossado por meio da assinatura do Termo de Posse, o qual será firmado a esta ata.

Passando ao terceiro item da pauta, o Presidente do Conselho salientou que para atender o § 1º do artigo 19 do Estatuto Social da companhia, indica-se o sr. Leandro Victorino de Moura como membro do Conselho de Administração da Celepar. Tendo em vista a aprovação por unanimidade do segundo item da pauta o conselho aprovou a indicação que será deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração, João Elias de Oliveira, agradeceu a todos e encerrou a reunião, sendo que eu, Sodreia Elizangela dos Santos da Silva, lavrei



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 13:29 SOB Nº 20196335272.
PROTOCOLO: 196335272 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904863003. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br




198
L

TERMO DE POSSE

DIRETOR-PRESIDENTE DA CELEPAR

Em 11 de setembro de 2019, conforme a 61ª (sexagésima primeira) reunião extraordinária do Conselho de Administração, toma posse como membro da Diretoria Executiva da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2019/2021, para exercer o mandato de 11 de setembro de 2019 a 28 de abril de 2021, o senhor:


Leandro Victorino de Moura
Diretor-Presidente

Curitiba, 11 de setembro de 2019.

Rua Mateus Leme, 1561 | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3200-5000 | Fax (41) 3200-6600 |
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 13:29 SOB N° 20196335272.
PROTOCOLO: 196335272 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904863003. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
- CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CELEPAR
Tecnologia da Informação
e Comunicação do Paraná

**Ata da 61ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar**

a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada pelos presentes e arquivada no arquivo geral em livro próprio. A ata também está disponível no sistema *e-protocolo* (identificação 45153), com os materiais pertinentes à pauta.

João Elias de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração

Paulo César Krauss
Conselheiro

João Luiz Glória Junior
Conselheiro

Sandro Nelson Vieira
Conselheiro

Adelmaris Martins Marques
Conselheira



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 13:29 SOB Nº 20196335272.
PROTOCOLO: 196335272 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904863003. NIRE: 41300045577.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Ata da 350ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar

Em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, às 10h30, ocorreu por videoconferência a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração (CAD), da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, com a presença dos conselheiros: João Elias de Oliveira; Leandro Victorino de Moura; João Luiz Giona Junior; Paulo César Krauss; Fabio Alexandre Pazzetto Arruda; Allan Marcelo de Campos Costa e Tânia Volkmann.

Convidados: André Luiz Bäuml Tesser, diretor jurídico; Glaucio Baduy Galize, diretor de gestão de pessoas; Pedro Carlos Carmona Gallego, diretor administrativo-financeiro; Anibal André Antunes Mendes, diretor de tecnologia; Marco Aurélio Bonato, diretor de infraestrutura e operações; Winfried Helmuth Schumann, gerente de segurança da informação; Fernando José Fendrich, gerente de finanças e contratos administrativos; Perla Aparecida Bylnoski, gerente de suprimentos; Annelise Graes Mareca, gerente de governança corporativa; Ana Paula de Barros Camatta, gerente de desenvolvimento humano e organizacional, Clariana Silva Maranhã, coordenadora de desenvolvimento e cultura corporativa; Oscar Pelissari Machado, coordenador de gestão de riscos e *compliance*; Juliana Gemael Polycarpo Lied Pereira, coordenadora da Auditoria Interna; Bradley Ricardo Moretti, Berkan Auditores Independentes S/S; Edson Ubaldo Neto, Berkan Auditores Independentes S/S e Paloma Giovana Groxko, que secretariou a reunião.

Pauta:

Itens pendentes

1. Apresentação do cronograma para implantação das medidas relativas à segurança da informação, conforme solicitado na 349ª reunião;
2. deliberação sobre o Plano anual dos trabalhos da Auditoria Independente para 2021;

Itens para deliberação

3. eleição da Diretoria Executiva da Celepar, gestão 2021 - 2023;
4. eleição do Comitê de Auditoria Estatutário da Celepar, gestão 2021 - 2023;
5. apresentação e aprovação do Plano da Auditoria, conforme disposto no contrato com a Berkan Auditores Independentes S/S;
6. análise e deliberação sobre os balancetes de janeiro a março 2021;
7. avaliação da metodologia aplicada para a Avaliação de Administradores, referente ao exercício 2020;
8. aprovação de processo licitatório visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução de Rede Sem Fio com conectividade e segurança para a Celepar e Governo do Paraná;

Itens para acompanhamento e ciência

9. acompanhamento da execução orçamentária, das despesas globais com pessoal, da posição financeira e de contas a receber;
10. acompanhamento dos processos judiciais e extrajudiciais referentes a abril/maio 2021;
11. apresentação do ponto de controle do Planejamento Estratégico 2021/2025;
12. ciência sobre as atas do Comitê de Auditoria Estatutário e da Assembleia Geral da Celepar;
13. apresentação da Diretoria de Gestão de Pessoas, referente a planos e projetos para o exercício 2021, conforme metodologia de avaliação de administradores;
14. apresentação do Programa de Treinamento de Administradores Celepar;
15. assuntos gerais.

O presidente do conselho, João Elias de Oliveira, abriu a reunião cumprimentando os participantes e em seguida inseriu um item extra na pauta, para informar sobre o resultado da eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da Celepar. Em 26/03/2021, foi eleita pelos empregados, Tânia Volkmann, para a gestão 2021-2023. O processo de candidatura e eleição



Ata da 350ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar

da conselheira representante dos empregados foi ratificado na 84ª Assembleia Geral Extraordinária e pelo Comitê de Indicação e Avaliação da Celepar. Os conselheiros deram as boas-vindas à nova conselheira.

Em relação ao primeiro item da pauta, o gerente de segurança da informação, Winfried Helmuth Schumann, apresentou o cronograma para implantação das medidas relativas à segurança da informação, conforme solicitado na 349ª reunião. O conselheiro Allan Marcelo de Campos Costa expressou sua satisfação com o planejamento das atividades da área.

Passando ao item dois da pauta, a respeito da contratação da Auditoria Independente (externa) 2021-2024, o gerente de finanças e contratos administrativos, Fernando José Fendrich, informou que foi assinado o contrato com a empresa Consult Auditores, vigente a partir de 10/05/2021. Em breve, o Plano de Trabalho para 2021 deve ser entregue pela contratada, o qual será submetido à aprovação pelo Conselho de Administração, na reunião de junho.

Quanto ao item três da pauta, João Elias de Oliveira colocou para votação a proposta do Governo do Estado para a recondução da atual Diretoria Executiva da Celepar, conforme ofício CEE/G 44/21 recebido por meio do protocolo nº 17.639.615-6, que contém, ainda, os pareceres do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE e do Comitê de Indicação e Avaliação da Celepar. Os conselheiros votaram, por unanimidade e sem ressalvas, pela recondução da atual diretoria, cujo mandato de 2 (dois) anos tem início em 26/05/2021 e término em 28/04/2023. Os diretores eleitos tomam posse por meio da assinatura do Termo de Posse, firmado a esta ata. Dessa forma, a Diretoria Executiva da Celepar, gestão 2021/2023, ficou assim composta:

- Diretor-Presidente: LEANDRO VICTORINO DE MOURA, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
- Diretor Administrativo-Financeiro: PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
- Diretor de Gestão de Pessoas: GLAUCIO BADUY GALIZE, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
- Diretor Jurídico: ANDRÉ LUIZ BÄUML TESSER, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
- Diretor de Tecnologia: ANIBAL ANDRÉ ANTUNES MENDES, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
- Diretor de Infraestrutura e Operações: MARCO AURÉLIO BONATO, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
- Diretor de Mercado: EROS AUGUSTO VICENTE DE BRITO, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

No item quatro da pauta, João Elias de Oliveira colocou para votação a proposta do Governo do Estado para a recondução do atual Comitê de Auditoria Estatutária da Celepar, conforme ofício CEE/G 148/21 recebido por meio do protocolo nº 17.537.099-4, que contém, ainda, os pareceres do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE e do Comitê de Indicação e Avaliação da

Ata da 350ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar

Celepar. Os conselheiros votaram, por unanimidade e sem ressalvas, pela recondução do atual Comitê de Auditoria Estatutário, cujo mandato de 2 (dois) anos tem início em 26/05/2021 e término em 28/04/2023. Os membros eleitos tomam posse por meio da assinatura do Termo de Posse, firmado a esta ata. Dessa forma, a Comitê de Auditoria Estatutário, gestão 2021/2023, ficou assim composto:

- JOÃO LUIZ BARBUR MADALAZZO, [REDACTED]
- LINEU EDISON TOMASS, [REDACTED]
- LUCIANO BORGES DOS SANTOS, [REDACTED]

No item cinco da pauta, Juliana Gemael Polycarpo Lied Pereira apresentou a empresa Berkan Auditores Independentes S/S, responsável pela prestação de serviços de auditoria interna. Após a explanação do sócio da empresa, o conselheiro João Luiz Giona Junior elogiou a consistência da análise do Plano de Auditoria e ressaltou a importância da leitura das entrevistas, pois trazem uma percepção bem esclarecedora dos assuntos tratados pela Diretoria Executiva. Em seguida, os conselheiros aprovaram o Plano de Auditoria, de acordo com o previsto no contrato GMS 477/2021.

Posteriormente, no item seis da pauta, após verificação, os conselheiros consideraram adequados os índices apresentados nos balancetes de janeiro a março de 2021, os quais expressam uma tendência de crescimento das receitas.

Referente ao item sete da pauta, a gerente de governança corporativa, Annelise Graes Mareca, falou sobre a avaliação de desempenho realizada em 2021, referente ao exercício 2020, cujo material foi disponibilizado previamente somente aos conselheiros. Foram abordados os *feedbacks* aos avaliados, as sugestões de melhorias sobre a metodologia aplicada e a pesquisa a ser feita com os membros do CAD, para alinhamento das questões que surgiram nos relatórios de avaliação. A pesquisa será encaminhada por e-mail pela Secretaria Geral. Na ocasião, João Elias de Oliveira sugeriu a alteração do horário das reuniões do CAD para às 10h, que foi aceita por todos os conselheiros. A gerente ressaltou que as tratativas dessas questões são dinâmicas e podem ser alteradas sempre que necessário. O diretor jurídico, André Luiz Bäuml Tesser sugeriu acompanhar trimestralmente a evolução das melhorias. Após as explicações, os conselheiros aprovaram a metodologia aplicada para a Avaliação de Administradores, referente ao exercício 2020.

Sobre o item oito da pauta, os conselheiros aprovaram o processo licitatório visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução de Rede Sem Fio com conectividade e segurança para a Celepar e Governo do Paraná, conforme PD 23/2021. João Elias de Oliveira solicitou que as Propostas de Deliberação dos processos licitatórios sejam enviadas com maior antecedência para análise do CAD.

Referente ao item nove da pauta, Fernando José Fendrich apresentou os relatórios sobre (i) execução orçamentária, atualizada até 31/03/2021, (ii) contas a receber de clientes e (iii) posição financeira de caixa, atualizadas até 30/04/2021. A execução orçamentária demonstra um cenário de crescimento das receitas em nível superior às despesas, que encontram-se em estabilidade, apesar do discreto aumento. Houve diminuição das contas em atraso devido ao pagamento de débitos de 2021. Quanto ao fluxo de caixa, observa-se entradas em recuperação no mês de abril.

Em relação ao item dez da pauta, André Luiz Bäuml Tesser apresentou o relatório de acompanhamento dos processos judiciais e extrajudiciais, referentes aos meses de abril e maio de 2021. Houve o conhecimento de duas ações cíveis e de um processo trabalhista, ambos com pequeno acréscimo no valor do passivo.

Sobre o item onze da pauta, Annelise Graes Mareca apresentou o ponto de controle do Planejamento Estratégico 2021/2025 e solicitou autorização para a prorrogação do prazo para atendimento ao item



Ata da 350ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar

7.3.1 – processo de aquisição de solução de CRM – pois, em virtude do tempo estimado para a conclusão do processo licitatório, a meta não será concluída no primeiro semestre. Os conselheiros autorizaram a prorrogação do prazo do item 7.3.1.

Ato contínuo, no item doze da pauta, os conselheiros manifestaram ciência sobre a ata da 17ª reunião ordinária do Comitê de Auditoria Estatutário da companhia e sobre a Ata da 58ª Assembleia Geral Ordinária e 83ª Assembleia Geral Extraordinária.

Em relação ao item treze da pauta, o diretor Glaucio Baduy Galize apresentou as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e as planejadas para o exercício 2021, de acordo com a metodologia de avaliação de administradores.

Quanto ao item quatorze, a gerente de desenvolvimento humano e organizacional, Ana Paula de Barros Camatta, informou sobre as etapas e a estrutura do Programa de Treinamento de Administradores Celepar, constantes no material que será enviado após a reunião, pela Secretaria Geral. Enfatizou que os treinamentos anuais ocorrerão de junho a novembro, em encontros de duas horas antes das reuniões do CAD, por videoconferência.

Em assuntos gerais, o diretor-presidente, Leandro Victorino de Moura, deu as boas-vindas à nova conselheira, Tânia Volkmann, que agradeceu a acolhida.

Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho, João Elias de Oliveira, agradeceu a todos e encerrou a reunião, sendo que eu, Paloma Giovana Groxko, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos conselheiros via sistema *e-protocolo* (identificação do documento nº 155911) com os materiais pertinentes à pauta.

(Documento assinado digitalmente)

João Elias de Oliveira
Presidente do Conselho

Tânia Volkmann
Conselheira

João Luiz Giona Junior
Conselheiro

Paulo César Krauss
Conselheiro

Fabio Alexandre Pazzetto Arruda
Conselheiro

Allan Marcelo de Campos Costa
Conselheiro

Leandro Victorino de Moura
Conselheiro

TERMO DE POSSE

DIRETOR JURÍDICO DA CELEPAR

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como Diretor Jurídico da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
André Luiz Bäuml Tesser

Curitiba, 26 de maio de 2021.

TERMO DE POSSE

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA CELEPAR

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como Diretor de Tecnologia da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
Anibal André Antunes Mendes

Curitiba, 26 de maio de 2021.

TERMO DE POSSE

DIRETOR DE MERCADO DA CELEPAR

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como Diretor de Mercado da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
Eros Augusto Vicente de Brito

Curitiba, 26 de maio de 2021.

TERMO DE POSSE

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA CELEPAR

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como Diretor de Gestão de Pessoas da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
Glauco Baduy Galize

Curitiba, 26 de maio de 2021.

TERMO DE POSSE

DIRETOR-PRESIDENTE DA CELEPAR

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como Diretor-Presidente da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
Leandro Victorino de Moura

Curitiba, 26 de maio de 2021.

TERMO DE POSSE

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES DA CELEPAR

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como Diretor de Infraestrutura e Operações da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
Marco Aurélio Bonato

Curitiba, 26 de maio de 2021.

TERMO DE POSSE

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA CELEPAR

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
Pedro Carlos Carmona Gallego

Curitiba, 26 de maio de 2021.

TERMO DE POSSE

Comitê de Auditoria Estatutário

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
João Luiz Barbur Madalozzo

Curitiba, 26 de maio de 2021.

TERMO DE POSSE

Comitê de Auditoria Estatutário

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350^a (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
Lineu Edison Tomass

Curitiba, 26 de maio de 2021.

TERMO DE POSSE

Comitê de Auditoria Estatutário

Em 26 de maio de 2021, conforme a 350ª (trecentésima quinquagésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, toma posse como membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2021-2023, para exercer o mandato de 26 de maio de 2021 a 28 de abril de 2023, o senhor:

(Documento assinado digitalmente)
Luciano Borges dos Santos

Curitiba, 26 de maio de 2021.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOAO ELIAS DE OLIVEIRA
[REDACTED]	LEANDRO VICTORINO DE MOURA
[REDACTED]	JOAO LUIZ GIONA JUNIOR
[REDACTED]	FABIO ALEXANDRE PAZZETTO ARRUDA
[REDACTED]	TANIA VOLKMANN
[REDACTED]	PAULO CESAR KRAUSS
[REDACTED]	ALLAN MARCELO DE CAMPOS COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 14:41 SOB Nº 20213586908.
PROTOCOLO: 213586908 DE 10/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104279174. CNPJ DA SEDE: 76545011000119.
NIRE: 41300045577. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

+gov+tech

Ata da 64ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar

Em dez de março de dois mil e vinte, às 10h30, realizou-se a 64ª (sexagésima quarta) reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, de forma virtual, com a participação dos seguintes conselheiros: João Elias de Oliveira, Leandro Victorino de Moura, Allan Marcelo de Campos Costa, Paulo César Krauss, Fábio Alexandre Pazzetto Arruda e Adelmaris Martins Marques.

Pauta:

1. Destituição de diretores da Celepar;
2. Eleição do Diretor de Mercado;
3. Eleição do Diretor de Tecnologia;
4. Eleição do Diretor de Gestão de Pessoas;
5. Eleição do Diretor de Infraestrutura e Operações.

Em conformidade com o art. 31 do Regimento Interno do Conselho de Administração, o conselheiro Leandro Victorino de Moura absteve-se de manifestar seu voto concernetes aos itens da pauta.

Em relação ao item um da pauta, considerando a reestruturação da diretoria executiva da Celepar, aprovada pelos acionistas na 77ª Assembleia Geral Extraordinária, em 28/02/2020, o conselho de administração deliberou pela **destituição**, a partir de 10 de março de 2020, dos seguintes diretores:

- Diretor de Desenvolvimento de Soluções Corporativas: DANILO SCALET, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Mecânico, portador do CPF nº 184.973.149-72 e do RG nº 965.292 (PR), endereço: Rua Mauá, 838 apto. 1702, bairro Alto da Glória, Curitiba – PR CEP 80030-200;
- Diretor de Mercado Interino: LEANDRO VICTORINO DE MOURA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Bacharel em Informática, portador do CPF nº 034.340.739-65 e do RG nº 7.763.527-0 (PR), endereço: Rua Leonardo Fehnin, 1453, bairro Rancho Alegre, Campina Grande do Sul, CEP 83430-000;
- Diretor de Infraestrutura e Operações e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Interino: ANIBAL ANDRE ANTUNES MENDES, brasileiro, divorciado, Administrador, portador do CPF nº 028.746.808-93 e do RG nº 11.093.761-2 (SP), endereço: Rua Alvaro Andrade, 225 ap 3188, bairro Portão, Curitiba – PR CEP 80610-240;

Quanto aos demais itens da pauta, após a verificação dos processos de indicação nº 16.423.146-1 e nº 16.438.832-8, em que constam os ofícios com os nomes dos indicados pelo Governador do Estado, bem como o parecer do Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE) e, ainda, considerando a avaliação e posicionamento do Comitê de Indicação e Avaliação – CIA, os conselheiros votaram, por unanimidade, pela **eleição** dos seguintes nomes para assumirem cargos de diretoria, conforme os seguintes itens da pauta:

**Ata da 64ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar**

Item dois – Diretor de Mercado: EROS AUGUSTO VICENTE DE BRITO, brasileiro, casado com separação legal de bens, analista de sistemas, portador do CPF nº 583.869.399-15 e do RG nº 3.369.612-4 (PR), endereço: Rua Galha Azul, 147, bairro Borda do Campo, Quatro Barras – PR CEP 83420-000.

Item três – Diretor de Tecnologia: ANIBAL ANDRE ANTUNES MENDES, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF nº 028.746.808-93 e do RG nº 11.093.761-2 (SP), endereço: Rua Álvaro Andrade, 225 ap 3188, bairro Portão, Curitiba – PR CEP 80610-240.

Item quatro – Diretor de Gestão de Pessoas: GLAUCIO BADUY GALIZE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado e engenheiro civil, portador do CPF nº 654.372.849-34 e do RG nº 3934879-9(PR), endereço: Av. Iguaçu, 2713, ap 1404, bairro Água Verde, Curitiba – PR CEP 80240-031.

Item cinco – Diretor de Infraestrutura e Operações: MARCO AURÉLIO BONATO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portador do CPF nº 779.706.249-87 e do RG nº 4.275.836-1 (PR), endereço: Rua Managua, 161, MD 02, Pinhais – PR CEP 83320-350.

O mandato dos diretores eleitos, para completar a gestão 2019-2021 da Diretoria Executiva da Celepar, inicia em 10 de março de 2020 e encerra em 28 de abril de 2021. A posse ocorre com a assinatura no termo de posse, firmado a esta ata.

Após a manifestação dos conselheiros, encerrou-se a reunião, sendo que eu, Paloma Giovana Groxko, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada pelos presentes e arquivada no Arquivo Geral em livro próprio. A ata também está disponível no sistema *e-protocolo* (identificação 59350), com os materiais pertinentes à pauta.


João Elias de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração


Leandro Victorino de Moura
Conselheiro


Allan Marcelo de Campos Costa
Conselheiro


Fabio Alexandre Pazzetto Arruda
Conselheiro


Paulo César Krauss
Conselheiro

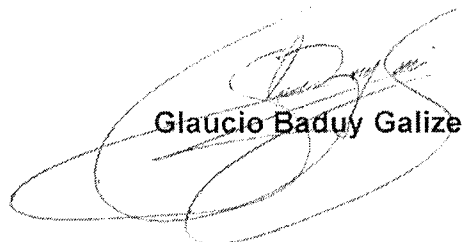

Ademar Martins Marques
Conselheira



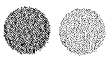
TERMO DE POSSE

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA CELEPAR

Em 10 de março de 2020, conforme a 64ª (sexagésima quarta) reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada na mesma data, toma posse como Diretor de Gestão de Pessoas da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2019/2021, para exercer o mandato de 10 de março de 2020 a 28 de abril de 2021, o senhor:


Glaucio Baduy Galize

Curitiba, 10 de março de 2020.



TERMO DE POSSE

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA CELEPAR

Em 10 de março de 2020, conforme a 64^a (sexagésima quarta) reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada na mesma data, toma posse como Diretor de Tecnologia da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2019/2021, para exercer o mandato de 10 de março de 2020 a 28 de abril de 2021, o senhor:



Anibal André Antunes Mendes

Curitiba, 10 de março de 2020.

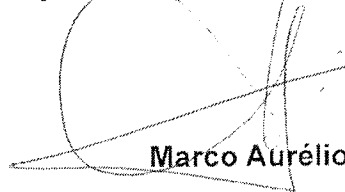


+gov+tech

TERMO DE POSSE

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES DA CELEPAR

Em 10 de março de 2020, conforme a 64ª (sexagésima quarta) reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada na mesma data, toma posse como Diretor de Infraestrutura e Operações da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2019/2021, para exercer o mandato de 10 de março de 2020 a 28 de abril de 2021, o senhor:



Marco Aurélio Bonato

Curitiba, 10 de março de 2020.

TERMO DE POSSE

DIRETOR DE MERCADO DA CELEPAR

Em 23 de março de 2020, conforme a 64ª (sexagésima quarta) reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 2020, toma posse como Diretor de Mercado da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, gestão 2019/2021, para exercer o mandato de 23 de março de 2020 a 28 de abril de 2021, o senhor:



Eros Augusto Vicente de Brito

Curitiba, 23 de março de 2020.

Rua Mateus Leme, 1561 | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3200-5000 | www.celepar.pr.gov.br |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2020 11:23 SOB Nº 20201517590.
 PROTOCOLO: 201517590 DE 26/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001380869. NIRE: 41300045577.
 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
 CELEPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA -
CELEPAR**
CNPJ: 76.545.011/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:48 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **D3B9.9587.65FC.DF79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.545.011/0001-19

Certidão n°: 55366719/2021

Expedição: 30/11/2021, às 15:52:49

Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.545.011/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.545.011/0001-19

Razão Social: CIA DE TECNOL INF COMUN DO PARANA CELEPAR

Endereço: R MATEUS LEME 1561 / BOM RETIRO / CURITIBA / PR / 80520-174

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111901452916094640

Informação obtida em 30/11/2021 15:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

224
L

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025566181-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.545.011/0001-19

Nome: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.273.849

CNPJ: 76.545.011/0001-19

Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:34 do dia 27/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: FAC51E963BCF42617BC4473608FF80E4D3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
 Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
 Diretoria Desenvolvimento Empresarial
 Departamento de Informática e Organização



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
 Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, 161 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR
 CNPJ: 79.621.439/0001-91

Contratada:

Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná -CELEPAR
 Endereço: Rua Mateus Leme 1.561 - Centro Cívico - Curitiba - Pr.
 CNPJ: 76.545.011/0001-19

Atestamos para os devidos fins que a empresa CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação, acima descrita, presta os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- Ⓢ Serviços relacionados a disponibilidade Escritório Digital - compreendendo acesso à Internet e ferramenta de Correio Eletrônico, Agenda e Colaboração (EXPRESSO) para 240 funcionários.
- Ⓢ Serviços relacionados a Operação de Ambientes Computacionais, compreendendo a administração e gestão das estações de trabalhos, infraestrutura de rede, servidores, bem como suporte 24 / 7 à Operação de Sistemas vinculados à Operação e Gestão Portuária.



Combater a Dengue é Dever de Todos!
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
 Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
 Diretoria Desenvolvimento Empresarial
 Departamento de Informática e Organização



- Ⓢ Serviços Relacionados a Sistemas de Logística e Armazenamento de Grãos compreendendo a manutenção e evolução de sistemas que suportam as necessidades para controle de embarque de mais de 17 milhões de toneladas de grãos em 2018, bem como o controle da logística de recebimento e distribuição destas para os Terminais de Armazenamento.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 06 de abril de 2018.

 Gildson Bais Leal
 Chefe do Departamento de Informática e Organização - Deinfo
 Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA



Combater a Dengue é Dever de Todos!

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
NÚCLEO DE INFORMÁTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Secretaria de Estado da Educação - SEED

Endereço: Av. Água Verde 2.140 – Água Verde – Curitiba – Pr.

CNPJ: 76.416.965/0001-21

Contratada:

Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR

Endereço: Rua Mateus Leme 1.561 – Centro Cívico – Curitiba – Pr.

CNPJ: 76.545.011/0001-19

Atestamos para os devidos fins que a empresa CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação, acima descrita, presta os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- Serviços relacionados a disponibilidade Escritório Digital – compreendendo acesso à Internet e ferramenta de Correio Eletrônico, Agenda e Colaboração (EXPRESSO) para mais de 60.000 professores da Rede Estadual de Ensino do Governo do Paraná.
- Serviços relacionados a Operação de Ambientes Computacionais, compreendendo a administração e gestão de mais de 25.000 estações de trabalhos que integram a Rede Estadual de Ensino do Governo do Paraná.

- **Serviços Relacionados a Sistemas de Gestão da Educação** compreendendo a manutenção e evolução de mais de 50 sistemas/aplicativos que suportam todas as necessidades para gestão de 2.000.000 de alunos matriculados e mais de 2.000 escolas da Rede Estadual de Ensino do Governo do Paraná.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 06 de abril de 2018.

Cláudio A. de Oliveira
RG: 5669.918-0
Setor: SEED/NII - Núcleo
de Informática



Cláudio Aparecido de Oliveira

Coordenador do Núcleo de Informática e Informações

Secretaria de Estado da Educação - SEED



Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 011/2021, expedido pelo Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme consta nos autos, tendo em vista a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de dezembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	250/2021
Data do Processo:	09/12/2021
Modalidade:	Dispensa por Justificativa nº 057/2021
Objeto do processo:	Contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito.
Valor Máximo Estimado	R\$ 393.600,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1577	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.40.11.00.00	509	15.452,84
1876		15.451 0035 2.066	3.3.90.40.00.00.00	509	30.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/12/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

509 – Gerenciamento do Trânsito

Respeitosamente,


Waldir Luiz Lipzmeier Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

232
L

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de dezembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças

MINUTA DE CONTRATO

v1.11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____-PR E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE _____, com sede na rua _____ na cidade de _____/PR, inscrita no CNPJ sob o _____ neste ato representada pelo (Prefeito/Secretário/Diretor), Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATANTE e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO VICTORINO DE MOURA, Diretor-Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGOS, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CELEPAR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A contratação por dispensa de licitação está autorizada no processo de contratação direta nº ____/2021 (nº do protocolo), com fulcro no art. 24, XVI, Lei Federal nº 8.666/1993.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento a CELEPAR obriga-se a prestar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, descritos abaixo:

SERVIÇO
Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS

1.2 A descrição dos serviços, condições de fornecimento, quantitativos, Acordos de Níveis de Serviço – ANS e valores estão presentes nos respectivos Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Em conformidade com o previsto no art. 6, VIII, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão executados na forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2 Os serviços, respectivas métricas e volumes contratados estão detalhados no Anexo - QUADRO DE VOLUMES E VALORES e encontram-se limitados aos volumes máximos previstos;

2.2.1 Caso haja a necessidade de volumes de serviços superiores ao máximo previsto no QUADRO DE VOLUMES E VALORES, deverá ser realizada contratação do excedente, seja por termo aditivo, limitado a 25% do valor do contrato, seja por contrato celebrado à parte.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

3.1.1 Fica estabelecida a data de 01/01/2022 para início da vigência do contrato.

3.2 As publicações, na Imprensa Oficial, referentes a esta contratação e seus aditamentos, são de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem compete providenciá-las, observando os prazos legais e respectivos envios dos extratos à CELEPAR;

3.2.1 Considerando que a publicação é condição indispensável para a eficácia da contratação, a data de início de vigência do contrato fica condicionada à apresentação, pela CONTRATANTE, do respectivo comprovante (publicação do Ato da Dispensa OU do Contrato);

3.3 Eventuais prorrogações contratuais deverão ser solicitadas ainda no prazo de vigência do contrato e publicadas, pela CONTRATANTE, observados os respectivos prazos legais.

4 CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ ____ (vide proposta) (_____).

4.2 Para estabelecimento do Valor Global foram consideradas as características e especificações dos serviços que encontram-se nos seguintes Anexos:

4.2.1 PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL

4.2.2 QUADRO DE VOLUMES E VALORES

4.2.3 CATÁLOGOS DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021

↳ GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT SAAS

4.2.4 TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.3 REAJUSTE DE PREÇOS

4.3.1 Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze meses), contados da data da apresentação da proposta de preços CELEPAR nº __/2021, apresentada em 06/12/2021,

para o primeiro reajuste, ou contados do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, para os reajustes subsequentes, com a aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) acumulado em cada período.

4.4 REVISÃO DE PREÇOS

4.4.1 É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados nos Anexos do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CELEPAR e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses:

4.4.1.1 Ocorrerem fatos imprevisíveis;

4.4.1.2 Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

4.4.1.3 Em caso de força maior ou caso fortuito;

4.4.1.4 Ocorrendo fato do príncipe.

4.4.2 É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

5 CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 DOS VALORES

5.1.1 Pelo uso dos serviços de Solução de Gestão de Infrações de Trânsito, serão cobrados os seguintes valores:

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito		
Módulo	Unidade de Medida	Valor Unitário
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT		R\$ 11,45
Módulos de Serviços Complementares		Valor Unitário
	Auto de Infração Pago	
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC		R\$ 3,81
Gestão de Talonário Eletrônico – GITMobi		R\$ 1,14

5.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.2.1 Os valores correspondentes a cada auto de infração pago serão repassados em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.
- 5.2.1.1 O auto de infração é definido como um documento produzido por uma autoridade pública quando esta observa o descumprimento ou infração da legislação e o respectivo indicativo de pagamento é obtido quando o responsável realiza o pagamento da infração junto ao órgão de trânsito, sendo esta a unidade utilizada para o faturamento do GIT e de seus módulos opcionais: Auto de Infração Pago;
- 5.2.2 A CONTRATANTE autoriza que a remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA, referentes ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, seja creditada diretamente pela Instituição Financeira em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio dos respectivos arquivos de distribuição da arrecadação do DETRAN-PR;
- 5.2.3 Além da arrecadação efetuada diretamente pela Instituição Financeira, a CELEPAR emitirá, no mês de novembro de cada ano, nota fiscal adicional referente à remuneração pelos serviços correspondentes aos autos de infração que houverem sido quitados por outros mecanismos de pagamento/arrecadação, utilizando os mesmos preços pactuados no nesse contrato.

5.3 DO REEMBOLSO

- 5.3.1 Considerando os atributos próprios e respectivas metas para o Acordo de Nível de Serviço – ANS, estabelecidos no respectivo Catálogo de Serviços, poderá haver reembolso em decorrência da comprovação de eventual não atingimento integral das metas estabelecidas;
- 5.3.2 Para efeitos de reembolso, fica estabelecido que este incidirá sobre o Valor Base, assim considerado o “Valor Total de Autos de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT” recebidos no mês de ocorrência,
- 5.3.2.1 Considerando-se que, mesmo com a ocorrência de mora, a demanda oferecerá proveito e utilidade à CONTRATANTE e terá, o reembolso, a função de adequação do pagamento, não caberá a aplicação conjunta de outras penalidades relativas ao ANS.

5.4 DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO

- 5.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento ou repasse de valores remanescentes, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a aplicação da seguinte compensação financeira;
- 5.4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionada a aplicação de:
- 5.4.2.1 multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da débito em atraso.
- 5.4.2.2 atualização monetária do débito pro rata die pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA.
- 5.4.2.3 taxa de juros compensatória a ser calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x [VP x (1+IPCA)], sendo:			
EM =	Encargos Moratórios	I* = TX =	Taxa Anual
I* =	Índice de Compensação Financeira*	TX =	(6/100)/365
N =	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento	6 =	% anual de taxa de juros de mora
VP =	Valor da parcela a ser paga	TX =	0,00016438
IPCA =	Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela		

- 5.4.2.4 A cobrança da compensação financeira somente será devida caso o atraso no pagamento da Nota Fiscal seja superior a 60 (sessenta) dias; o prazo de tolerância ora estabelecido apenas evita a cobrança da taxa de compensação financeira se o pagamento for realizado dentro de tal período, sendo que, após ultrapassado, a taxa mencionada será devida desde a data do vencimento.
- 5.4.2.5 Além da correção dos valores, a falta de pagamento poderá ensejar as penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA: ROTINAS E POLÍTICA DE INFORMAÇÕES

6.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 6.1.1 Os serviços serão executados nas dependências da CELEPAR, exceto nas situações que demandarem reuniões ou interações com equipes da CONTRATANTE em seu ambiente ou outro ambiente externo.
- 6.1.2 Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

6.2 DOS INSTRUMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÕES

- 6.2.1 A comunicação entre CONTRATANTE e CELEPAR deverá ser realizada, preferencialmente, pelo sistema E-Protocolo ou outra ferramenta digital apropriada para este fim, caso seja disponibilizada pela CELEPAR.
- 6.2.2 As solicitações de atendimento dirigidas pelo CONTRATANTE à CELEPAR serão formalizadas por e-mail, ofício ou outra forma convencionada, conforme a complexidade da necessidade.
- 6.2.3 Na hipótese de as partes trocarem informações, inclusive de produtos e materiais, protegidas por direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por ser domínio de uma delas, tais informações não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou, de forma alguma, colocadas à disposição de terceiros, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica, indicadas no processo de contratação.
- 7.1.1 As despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.005.15.452.1503.2123.3390.40, Elemento de Despesa nº 33390400000000000000 Fonte de Recurso nº 509, despesa 85, Verba própria.
- 7.2 As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

8 CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CELEPAR

- 8.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.1.1.1 Neste ato, indica o Sr. Jeferson Pereira da Costa como gestor do contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.1.2 Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE.
- 8.1.3 Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.4 Executar os serviços descritos, objeto do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;
- 8.1.7 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;
- 8.1.8 Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

- 8.1.10 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 8.1.11 Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 8.1.12 Respeitar normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especificados no Termo de Referência, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;
- 8.1.13 Reparar eventuais danos diretamente e comprovadamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual e após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidades;
- 8.1.14 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme modelo definido entre as partes;
- 8.1.15 Ao longo do contrato, a CELEPAR deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- 8.1.18 Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem o ambiente computacional dedicado para a CONTRATANTE.
- 8.1.19 Em casos em que as eventuais interrupções se façam imprescindíveis, a CELEPAR reserva-se o direito de avaliar e definir o período de menor impacto para o conjunto de soluções atingidas.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Realizar diligências com a CELEPAR para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções.
- 8.2.2 Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados e registro de informações referentes ao ANS, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CELEPAR de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação de reembolsos ou sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

- 8.2.2.1 Neste ato, indica os Srs _____ (_____) como Gestor e _____ (_____), como Fiscal deste contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.2.3 Nomear um responsável técnico que, perante a CELEPAR, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE.
- 8.2.3.1 Neste ato, indica o Sr _____, como responsável técnico. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.2.4 Nomear Encarregado (Data Protection Officer - DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei N.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2.4.1 Neste ato, indica o Sr _____, como DPO. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.2.5 Definir, em conjunto com a CELEPAR, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação objeto do presente contrato, quando couber.
- 8.2.6 Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.
- 8.2.7 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da ordem ou solicitação do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.8 Emitir Termo de Recebimento Definitivo para o serviço fornecido pela CELEPAR que esteja em conformidade com a proposta e cláusulas contratuais, no prazo e condições estabelecidas.
- 8.2.9 Comunicar à CELEPAR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pelo Gestor.
- 8.2.9.1 Informar previamente à CELEPAR eventuais reembolsos, decorrentes de descumprimento de ANS.
- 8.2.10 Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.2.11 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CELEPAR, e o respectivo recolhimento das quantias retidas como tributos, no que couber.
- 8.2.12 Aplicar à CELEPAR as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;
- 8.2.13 Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CELEPAR, aplicáveis a execução dos serviços.
- 8.2.14 Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

- 8.2.15 Ressarcir a CELEPAR pelo custo do registro dos programas de computador desenvolvidos e adquiridos em virtude do presente contrato.
- 8.2.16 Prestar à CELEPAR, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CELEPAR.
- 8.2.17 Manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, as informações e requisitos técnicos fornecidos pela CELEPAR.

8.3 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 1.1.1 Os direitos de propriedade intelectual do sistema Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS são de titularidade do Estado do Paraná e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
- 1.1.2 Programas de computador, eventualmente utilizados no contrato, quer sejam de propriedade da CELEPAR ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pelo CONTRATANTE, salvo autorização expressa.

8.4 DO TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 8.4.1 As partes, CELEPAR e CONTRATANTE, para que possam desenvolver as atividades contempladas neste contrato e em seus anexos, bem como para a necessária e adequada proteção das informações confidenciais e de dados pessoais, comprometem-se a cumprir o estabelecido no **Anexo Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais**.
- 8.4.2 Cabe à CONTRATANTE informar a sua política de privacidade de dados pessoais antes do início de vigência do contrato e sempre que houver alterações ou atualizações, os quais serão informadas ao encarregado da CONTRATADA.

8.5 DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

- 8.5.1 A CELEPAR apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a controladora destes dados.
- 8.5.2 Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, controlador dos dados, para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.
- 8.5.3 Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

9 CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1 A CELEPAR estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Pelo descumprimento das obrigações:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,5% (meio por cento), por descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações previstas no contrato, a ser aplicada sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de até 2% (dois por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa exclusiva da CELEPAR, a ser aplicada sobre o valor remanescente do contrato.

9.1.2 Não caberá a aplicação das penalidades aqui dispostas em conjunto com eventos relacionados ao ANS, sendo referidos eventos tratados como reembolso.

9.1.3 A autoridade máxima do CONTRATANTE é a autoridade competente para impor as penalidades previstas, após regular processo de aplicação de penalidades.

9.1.4 Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE observará as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação.
- b) Os danos resultantes da infração.
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior.
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.1.5 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo de aplicação de penalidades, garantindo-se à CELEPAR o contraditório prévio e efetivo antes da decisão que aplicar qualquer penalidade.

9.2 A CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1 Havendo atrasos de pagamento, sobre estes incidirá cobrança de multa, juros e correção monetária, na forma prevista na cláusula 5.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO, bem como sujeitará a CONTRATANTE às seguintes penalidades:

- a) notificação de advertência;
- b) quinze dias após notificação: a CELEPAR poderá suspender as obrigações assumidas em relação às Metas de Acordo de Nível de Serviço - ANS, mediante a continuidade da prestação dos serviços, porém com redução integral das respectivas Metas;
- c) sessenta dias após notificação: a CELEPAR poderá suspender integralmente o provimento dos serviços contratados, até que sejam normalizados os pagamentos;

- d) noventa dias após notificação: a CELEPAR poderá rescindir o presente contrato, ficando a CONTRATANTE sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor remanescente estimado do contrato.

9.2.2 O descumprimento das demais obrigações, pela CONTRATANTE, autoriza a CELEPAR a aplicar multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por evento.

9.3 As sanções previstas neste contrato, podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a parte que, por comprovada ação ou omissão, causar danos à outra, dando ensejo à obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive as de ordem moral, sem prejuízo da respectiva responsabilidade criminal.

9.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014, conforme prevê o art. 94 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS DE RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1.1 Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.1.1.2 Desatendimento injustificado das determinações regulares do fiscal do contrato;
- 10.1.1.3 Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente notificadas à CELEPAR;
- 10.1.1.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CELEPAR, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.1.6 Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

10.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo.

10.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3 Os casos de rescisão contratual unilateral devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4 Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CELEPAR, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 10.4.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.
- 10.5 Na ocorrência de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma (s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por, no mínimo, igual período de tempo. Todavia, nesses casos, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) novamente ajustados mediante acordo entre as partes, a ser formalizado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 11.1 A presente contratação direta está autorizada no processo de DISPENSA Nº ___/2021 , ATO Nº ____, sob protocolo nº ____, com fulcro no art. 24, XVI, Lei Federal nº 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 A CELEPAR é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação de regência permitir o apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 13.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos anexos, adiante enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 13.1.1 PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL
- 13.1.2 QUADRO DE VOLUMES E VALORES
- 13.1.3 CATÁLOGOS DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2021
- ✦ GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT SAAS
- 13.1.4 TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de (____Sede da Administração Pública contratante) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato é regido pela Lei 8.666/1993.

15.2 A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato e aditivos à publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

15.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da (____Sede da Administração Pública contratante), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato (digitalmete/fisicamente)?.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

Pela CONTRATANTE:

(Contratante)

Pela CELEPAR:

LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor Presidente

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo-Financeiro

(Contratante)

TESTEMUNHAS :

JEFERSON PEREIRA DA COSTA
RG: 4.233.688-2
CPF: 676.994.059-00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

247
L

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 346/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 250/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 057/2021, cujo objeto refere-se à contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação no art. 24 da Lei 8.666/93, prevê hipóteses para a dispensa de licitação

Dessa forma, conforme o disposto no art. 24, inciso XVI do mencionado dispositivo legal, é dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

Analisando as informações constantes no presente processo, verifica-se que o caso em tela se enquadra no art. 24, inciso XVI, tendo em vista que o serviço tem fim específico para atender a todos os órgãos de Trânsito do Estado do Paraná.

Contudo, a empresa deve demonstrar que os valores propostos estão dentro dos valores praticados no mercado. O que foi comprovado através de contratos de prestação de serviços firmados com outros entes e Notas Fiscais.

Ao edital foi juntada a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei 8.666/93.

Existe Parecer Contábil quanto à existência de orçamento, bem como declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

248
L

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, verifica-se a legalidade da dispensa de licitação, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, recomenda-se a formalização de instrumento contratual, em observância ao contido no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 NOV. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

L 250

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 NOV. 2021


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

251
2

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 250/2021

Dispensa de Licitação n.º 057/2021

Parecer n.º 697/2021 CPL

Trata-se de análise da legalidade de contratação por dispensa de licitação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, cuja solicitação foi emanada do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme requerimento de n.º 011/2021.

Informa o solicitante a necessidade da contratação considerando que o departamento precisa da tecnologia da informação e gerenciamento de infrações de trânsito CELEPAR para desenvolver seus trabalhos.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI estabelece a obrigatoriedade de licitar, ressalvando casos especificados na legislação que preveem a possibilidade de hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Destarte, a regra é a licitação, sendo a dispensa ou inexigibilidade as exceções, cujas regras estão dispostas nos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, entre elas, a dispensa de licitação para a contratação para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para este fim específico, consoante disposição do art. 24, inciso XVI:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)"*



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

252

“XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;” (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

A empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR se enquadra na norma, pois se trata de uma sociedade de economia mista criada especificamente para fins de gestão com uso de tecnologia, conforme se depreende do art. 4º de seu Estatuto Social.

Não basta, todavia, unicamente a justificativa da escolha da contratada, devendo ser observado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

~~*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*~~

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

No Requerimento n.º 056/2021, o solicitante informa a necessidade da contratação, justificando o ato, informando o valor estimado de R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais) para o período de 24 (vinte e quatro meses) instruindo o processo comprovando que os valores são condizentes com as demais avenças já praticadas com a empresa, apresentando relatório de pagamentos.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Considerando o exposto se observa que as justificativas, tanto da contratação, quanto do valor a ser pago estão presentes.

Pela natureza dos serviços, há necessidade de formalização de contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

De acordo com os apontamentos, considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verifica-se a legalidade da contratação fundamentada no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, considerando os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021-LIC

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme requerimento nº 011/2021, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

2 – JUSTIFICATIVA: Os serviços são solicitados pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito (DEMARTRAN) pelo fato do mesmo fazer parte do Sistema Nacional de Trânsito, sendo assim torna-se indispensável a contratação da empresa de tecnologia da informação e gerenciamento de infrações de trânsito CELEPAR, considerando que o departamento é regido por este sistema para desenvolver o seu trabalho.

Justifica-se a contratação junto a CELEPAR, tendo em vista que o serviço tem fim específico para atender a todos os órgãos de Trânsito do Estado do Paraná e fundamentado no artigo 24, Inciso XVI da Lei Federal nº 8666/93.

3 – EMPRESA:

Empresa: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR

CNPJ: 76.545.011/0001-19

Endereço: Rua Mateus Leme, nº 1561

Cidade: Curitiba

CEP: 80.520-174

Bairro: Bom Retiro

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores são os praticados pela empresa.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso XVI do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

“XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

255

L

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1577	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.40.11.00.00	509
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.40.00.00.00	509

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 011/2021, atendendo ao Departamento Marmeleirense de Trânsito, tendo em vista a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

256
L

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 346/2021 e Parecer Jurídico nº 697/2021, cujo assunto é a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso XVI do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 250/2021, e a dispensa tombada sob o nº 057/2021.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Relatórios contábeis, referentes ao consumo anual
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1577	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.40.11.00.00	509
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.40.00.00.00	509

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 346/2021
- ✓ Parecer Jurídico nº 697/2021
- ✓ Documentação da contratada
 - Estatuto Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori

Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 257

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Fundamentado no inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2021, cujo objeto é a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 250/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19.

Valor Total: R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

258

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 NOV. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ²⁵⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 NOV. 2021


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1133- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021	1
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-LIC	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 028/2021)	3
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 152/2021 (Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2021 - PMM)	3
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 153/2021 (Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 029/2021 – PMM) Processo Administrativo Nº 245/2021 – LIC.....	4
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 154/2021 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 056/2021	4
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2021 (Pregão Eletrônico Nº 136/2021 - PMM)	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021-LIC	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021-LIC	5
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020 Chamamento Público 005/2019 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 022/2020	5
EDITAL Nº 0142/2021 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....	6
EDITAL Nº 0143/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....	6
EDITAL Nº 0144/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.....	10
EDITAL Nº 0145/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....	10

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Fundamentado no inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2021, cujo objeto é a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 250/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1133- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor Total: R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e a Coordenação do Departamento de Educação e Cultura comunicam aos interessados no objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021, que após a análise das propostas apresentadas e consideradas aptas, torna público a proponente habilitada ao fornecimento do objeto deste Edital nas duas etapas do credenciamento. Sendo as seguintes pessoas físicas habilitadas:

OFICINA DE BALLET

PROONENTES
JANIELLI PRESTES ROZIN
ISABELA SANTOS REIS

OFICINA DE MÚSICA

PROONENTES
NEOMAR MENDES
JEFFERSON LUIZ ZANATA
MARCOS ANTONIO BEDNARSKI

OFICINA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

PROONENTES
NEOMAR MENDES
MARCOS ANTONIO BEDNARSKI

OFICINA DE JAZZ

PROONENTES
JULIANA COBALCHINI DA SILVA
ISABELA SANTOS REIS

OFICINA DE ZUMBA E MIXDANCE

PROONENTES
JULIANA COBALCHINI DA SILVA
JANIELLI PRESTES ROZIN

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 121/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

molivos por meio da mensagem e os documentos necessários à sua análise.
Art. 3º As respostas de pedido de informações, serão encaminhadas à Câmara Municipal, também por meio eletrônico, por meio de protocolo no SAPL, nos termos do parágrafo único do Art. 1º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação. Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 035 de 2021 do Legislativo de autoria do Vereador
JEAN EVERTON EMILIANO,
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel a mulheres vítimas de violência doméstica extrema vulnerabilidade no Município de Francisco Beltrão, que, por esta condição, não podem retornar às suas casas e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio aluguel emergencial destinado ao pagamento de locação de imóveis residenciais à mulher vítima de violência, residente no Município de Francisco Beltrão, de modo a garantir uma moradia temporária e segura.

§ 1º Será concedido o benefício, às mulheres vítimas de violência doméstica, em virtude do afastamento de seu lar, que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade e que, por esta condição, não podem retornar às suas casas.
§ 2º A comprovação da violência deverá ser feita por todas as provas admitidas, comprovando a situação de vulnerabilidade.

§ 3º A autoridade policial competente, encaminhará ao Executivo Municipal pedido de concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, que será concedido pelo órgão responsável após pedido policial e análise técnica da documentação e das provas apresentadas.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será concedido às mulheres que se encontram no mínimo em um dos seguintes critérios:
I - mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - mulher que foi obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência, que tornaram insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher e dos seus filhos menores ou dependentes;

III - mulher em situação de violência doméstica e familiar que comprove dependência econômica do agressor.
§ 3º O período para o pagamento do auxílio será de seis meses, no valor de 01 (um) mínimo, sendo prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. A beneficiária, bem como seus dependentes menores, deverão ser acompanhados pelos serviços do Cras e Creas da Secretaria de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão, que avaliará as condições de manutenção ou não do auxílio.

Art. 4º O benefício terá por principal objetivo recompor e salvaguardar as vítimas, buscando a superação do contexto frente ao fato violento, garantindo a minimização dos impactos das situações de violência, inclusive por meio de suporte social, jurídico e de saúde.

Art. 5º A mulher beneficiária do auxílio aluguel deve ter sua identidade e localização preservadas.

Art. 6º A não observância, pelos beneficiários, da destinação e finalidade do imóvel poderá ensejar a abertura do processo administrativo competente para obter o ressarcimento aos cofres públicos do valor concedido.

Art. 7º As despesas desta Lei ficam incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 036 de 2021 do Legislativo de autoria do Vereador
JEAN EVERTON EMILIANO,
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Regulamenta a forma de pagamento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito e por meio de transferências pix, na forma estabelecida em lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º fica alterado o parágrafo único do artigo 142, da Lei Municipal nº 2.152/1993, "Código Tributário Municipal", que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º No pagamento por meio de cheque só é considerado extinto o crédito da Fazenda após o recebimento do valor pela fazenda pública municipal.
Art. 1º ficam criados os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 do artigo 142, Municipal nº 2.152/1993, "Código Tributário Municipal", com a seguinte redação:

I - Fica autorizado, o recebimento dos tributos e preços Públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito e por meio de transferência pix.
§ 3º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e transferência via pix é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito às regras e delimitações desta Lei.
§ 4º Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e transferência via pix e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de guia municipal de arrecadação (boleto bancário).

§ 5º Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito ou débito e transferência via pix:
I - os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);
II - as taxas tributárias previstas na lei tributária municipal;
III - os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;

IV - as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;
V - as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras;

VI - demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.
§ 6º O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito ou débito corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:
I - os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;
II - os descontos ou reduções, previstos na legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.

§ 7º O valor do tributo indicado no caput deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.
§ 8º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.
§ 9º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.

§ 10 O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito ou débito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento.
§ 11 Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito ou débito o contribuinte deverá escolher o formato, se débito ou crédito, e no caso de crédito se à vista ou em parcelas.

§ 12 Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito, ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 180 dias após a data de sua publicação. Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 040 de 2021 do Legislativo de autoria dos Vereadores CIDNEY BARBIERO FELHO e JEAN EVERTON EMILIANO.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCFCBAL LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição de produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	20000 Un.	Bloco de concreto vazado 14x19x39 cm com 14x19x19 cm de abertura de 4 furos	SUTIL	5,63	73.000,00
04	5000 Un.	Candeeira de concreto de 14x19x39 cm com resistência de 4 MPa	SUTIL	4,52	22.600,00
Valor Total Estimado:					95.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DO KESSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição de produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	477 M²	Área média grossa sem impurezas/impedimentos, sem pedriscos.	HOBI	125,00	59.625,00
02	25500 Un.	Tiplo de Tinta 7414222222	HUMMERK	1,00	25.500,00
Valor Total Estimado:					85.125,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DAIANA CRISTINA BARBOSA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serços abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	70 M²	Penicil em manuseio para janelas com pingadeira de acrílico com medidor 22x22x14x14 pelo departamento.	REFLEXOS VIDRACARIA	500,00	35.000,00
02	65 Horas	Formatação, ajuste, substituição de vidros em fabricação e limpeza de trilhas de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Exceção: substituição e manutenção de vidro).	REFLEXOS VIDRACARIA	500,00	32.500,00
03	35 Horas	Substituição de fita vedadora (espaço) para vidro temperado. Incluido corte, furação e instalação. Material e mão de obra.	REFLEXOS VIDRACARIA	90,00	5.445,00
04	50 Horas	Substituição de quantidade de vidro para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra.	REFLEXOS VIDRACARIA	100,00	5.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

05 60 Horas Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado (tônus, incluindo substituição de peças danificadas (baterias, rolletes, travancos e perfis de alumínio).

06 70 Horas Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluido material e mão de obra.

07 7 Un. Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr no poste superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior: vidro froe dividida em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio 1125 S200, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, instalado numa tira de 4,2x2 m e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Venâncio Müller. Janelas completas contendo todos os acessórios incluídos.

08 10 Un. Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo basculante em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiças, puxador, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme desenho fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).

09 10 M² Janela tipo de correr com veneziana. Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura. Incluir contrapeso para facilitar a instalação.

10 10 M² Janela tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura. Incluir contrapeso para facilitar a instalação.

11 8 M² Janela tipo basculante, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura. Incluir contrapeso para facilitar a instalação.

12 10 M² Porta tipo de abrir - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura. Incluir contrapeso para facilitar a instalação.

13 15 M² Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura. Incluir contrapeso para facilitar a instalação.

14 10 M² Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura. Incluir contrapeso para facilitar a instalação.

Valor Total Estimado: 9.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
Fundamentado no inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021, cujo objeto é a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através do Departamento Marmeleirense de Trânsito, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 250/2021.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19.
Valor Total: R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 16 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação e a Coordenação do Departamento de Educação e Cultura comunicam aos interessados no objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021, que após a análise das propostas apresentadas e consideradas aptas, torna público o proponente habilitado ao fornecimento do objeto deste Edital nas duas etapas do credenciamento. Sendo as seguintes pessoas físicas habilitadas:
OFICINA DE BALLET
PROponentes:
JANELLI PRESTES ROZIN
ISABELA SANTOS REIS
OFICINA DE MÚSICA

PROponentes
NEOMAR MENDES
JEFFERSON LUIZ JANATA
MARCOS ANTONIO BEDNARSKI
OFICINA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
PROponentes
NEOMAR MENDES
MARCOS ANTONIO BEDNARSKI
OFICINA DE JAZZ
PROponentes
JULIANA COBALCHINI DA SILVA
ISABELA SANTOS REIS
OFICINA DE ZUMBA E MIXDANCE
PROponentes
JULIANA COBALCHINI DA SILVA
JANELLI PRESTES ROZIN

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.
Ricardo Elyer
Presidente do CPL
Portaria nº 6.597 de 01/10/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 121/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:
A empresa BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.631.603/0001-47, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, partilhando o valor total de R\$ 52.370,41 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
A empresa SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.848.650/0001-34, vencedora nos itens 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, partilhando o valor total de R\$ 13.023,03 (treze mil e vinte e três reais).
A empresa YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973862, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.648.281/0001-08, vencedora nos itens 44 e 56, partilhando o valor total de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais).

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

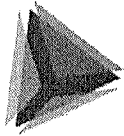
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021
(Chamamento Público Nº 004/2021 - PMM - Inexigibilidade nº 028/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 152/2021
(Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT02406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601.
VALOR TOTAL: de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 153/2021
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 029/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.116.613/0001-33
OBJETO: Fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprenda Brasil para o ano letivo de 2022.
VALOR TOTAL: de R\$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 154/2021
(Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 056/2021)
LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
OBJETO: locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emilio Magno Gatti, nº 670 - Centro, para utilização dos Departamento de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.
VALOR: O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 15 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2021.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 16 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2021
(Pregão Eletrônico Nº 135/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada e habilitada com o registro no órgão técnico competente e com profissional técnico legatmente habilitado pelo CONFEA, para realizar a fiscalização de parcela da obra de construção de Unidade de Saúde da Família na Comunidade Novo Progresso, referente as instalações elétricas e de cabeamento estruturado.
VALOR TOTAL: de R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 16 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	250
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para realização e fornecimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação de acordo com a necessidade do Município de Marmeleiro através
Dotação Orçamentária*	1577130115451003520623390401
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	393.600,00
Data Publicação Termo ratificação	16/12/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))